



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1864/2024

Unidade Solicitante: 1400 - SECRETARIA DE ESPORTES - SME

Solicitação Nº: 1864/2024

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - 03 MESES

Forma Entr./Exec.: 1 - INTEGRAL

Local para Entrega: 37 - SECRETARIA DE ESPORTES - - -

Funcionário: 7746 - LUCIANO DA SILVA ASEVEDO

Gestor Indicado:

Órgão Financeiro: 13 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Unidade Financeira: 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES

Legislação / Convenio /

Aplicação: EMENDA IMPOSITIVA

Objeto: Aquisição de materiais esportivos de consumo para:
- Escolinha de futebol do estádio João de Almeida (Bairro: Santa Cruz);

Justificativa: Considerando que a dotação orçamentária é proveniente de Emenda Impositiva de autoria do vereador municipal José Benedito de Carvalho para o cumprimento do Objeto. A aquisição dos materiais esportivos se faz necessária para suprir as necessidades relacionadas ao treino dos atletas das escolinhas de futebol dos estádios João de Almeida e José Floriano de Oliveira, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, oferecendo estrutura necessária para as atividades/treinos/aulas de futebol. A gestão municipal busca a ampliação do acesso ao esporte, lazer e inclusão social e para promover essas ações há a necessidade de aquisição dos materiais esportivos.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1815 - 02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000581

Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL **Aplicação:** 1000581 - AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS
CONSUMO - ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ESTÁDIO JOÃO DE ALMEIDA – JBC
Sub-Elemento: 14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	VIr. Total
1	18.1.13	6	UNIDA DE	BOLA DE FUTBOL DE CAMPO BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO 410-450 G; GOMOS:32; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM; CÂMARA: AIRBILITH; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HIDRICA (MÃO); MIOLO: REMOVÍVEL; MARCA PENALTY (ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO COM A PROPOSTA DA RESPECTIVA CATEGORIA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL.)	-	0,0000	0,00
2	18.2.409	2	UNIDA DE	CONE ESPORTIVO MODELO TARTARUGA/CHPÉU CHINÊS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL. DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A). QUANTIDADE EM CADA KIT: 10 UNIDADES COLORIDOS. COR: COLORIDO (VERDE, BRANCO, ROXO, AMARELO, AZUL, VERMELHO E LARANJA). DOBRÁVEL: SIM LAVÁVEL: SIM	-	0,0000	0,00
3	18.2.457	3	UNIDA DE	ESCADA DE AGILIDADE 10 DEGRAUS ESCADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS	-	0,0000	0,00
4	165.11.10	3	UNIDA DE	APITOS DE METAL COM CORDÃO	-	0,0000	0,00
5	5.1.737	2	UNIDA DE	PRANCHETA PRANCHETA TÁTICA - MAGNÉTICA DE CAMPO, TAMANHO ÚNICO	-	0,0000	0,00
6	18.2.44	50	UN	ARCO PLÁSTICO P/ GINASTICA BAMBOLE BAMBOLÊS/ARCO - DESCRITIVO: FABRICADO DE PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA, DIMENSÃO APROXIMADA DE: 63 A 65 CM DE DIÂMETRO X 16MM DE DIÂMETRO, CORES SORTIDAS, COM SELO DO INMETRO.	-	0,0000	0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1864/2024

7	151.4.25	10	UNIDA DE	BANDAGEM ELÁSTICA COM COMPRIMENTO DE 5CM. BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - ROLO DE 5 METROS X 5 CM	-	0,0000	0,00
8	18.2.334	5	UNIDA DE	BOLA SUIÇA FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), DIMENSÃO: 65 CM DE DIÂMETRO BOLA SUIÇA FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), DIMENSÃO: 65 CM DE DIÂMETRO	-	0,0000	0,00
9	18.2.476	5	UNIDA DE	BOLA SUIÇA FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), DIMENSÃO: 55 CM DE DIÂMETRO	-	0,0000	0,00
10	165.14.3	2	UNIDA DE	MINI TRAVE MINI TRAVES PROFISSIONAL C/ENCAIXE, COM UMA ALTURA DE 62 M E COMPRIMENTO DE 118 M, MATERIAL EM PVC	-	0,0000	0,00
11	38.1.326	2	UNIDA DE	CONES KIT CONE FUNCIONAL - TAMANHO: 23CM DE ALTURA, 13,5CM DE LARGURA; MATERIAL: PVC FLEXÍVEL; CONTÉM: 10 UNIDADES CADA KIT, CORES SORTIDAS.	-	0,0000	0,00
12	15.1.26	4	UN	CINTO CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO ELÁSTICO REVESTIDO EXTRA FORTE FUTEBOL; CARACTERÍSTICAS: REGULAGEM: CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA: 108CM / CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 86 CM SISTEMA DE FECHAMENTO: VELCRO PREMIUM PESO: APROXIMADAMENTE 915G; COR: PRETO; ITENS INCLUSOS: 2 CINTOS EM NYLON E 2 ELÁSTICOS EM PP	-	0,0000	0,00
13	43.64.1247	5	FRASCO	GELOL - SPRAY SPRAY PARA MASSAGEM - 120 ML, INDICADO PARA DORES MUSCULARES E CONTUSÕES.	-	0,0000	0,00
14	18.2.106	21	UNIDA DE	COLETES AZUL ADULTO COLETES - TAMANHO ADULTO, COR: AZUL; COLETE FUTEBOL 75X47CM EM POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA LATERAL	-	0,0000	0,00
15	10.3.97	21	PEÇA	COLETES P/TREINO VERDE TAM . G COLETES - TAMANHO ADULTO, COR: VERDE; COLETE FUTEBOL 75X47CM EM POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA LATERAL	-	0,0000	0,00
15	38.1.318	21	UNIDA DE	COLETES PARA TREINO COLETES - TAMANHO ADULTO, COR: VERMELHO; COLETE FUTEBOL 75X47CM EM POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA LATERAL	-	0,0000	0,00
24	18.2.482	4	UNIDA DE	FAIXA DE CAPITÃO. FAIXA DE CAPITÃO - TAMANHO ÚNICO ADULTO, COR PRETO, BRAÇADEIRA ELÁSTICA.	-	0,0000	0,00
						Total:	R\$ 0,00
						Total Geral:	R\$ 0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1865/2024

Unidade Solicitante: 1400 - SECRETARIA DE ESPORTES - SME

Solicitação Nº: 1865/2024

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - 03 MESES

Forma Entr./Exec.: 1 - INTEGRAL

Local para Entrega: 37 - SECRETARIA DE ESPORTES - - -

Funcionário: 7746 - LUCIANO DA SILVA ASEVEDO

Gestor Indicado:

Órgão Financeiro: 13 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Unidade Financeira: 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES

Legislação / Convenio /

Aplicação: EMENDA IMPOSITIVA

Objeto: Aquisição de materiais esportivos de consumo para:

- Escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira (Bairro Santa Efigênia).

Justificativa: Considerando que a dotação orçamentária é proveniente de Emenda Impositiva de autoria do vereador municipal José Benedito de Carvalho para o cumprimento do Objeto. A aquisição dos materiais esportivos se faz necessária para suprir as necessidades relacionadas ao treino dos atletas das escolinhas de futebol dos estádios João de Almeida e José Floriano de Oliveira, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, oferecendo estrutura necessária para as atividades/treinos/aulas de futebol. A gestão municipal busca a ampliação do acesso ao esporte, lazer e inclusão social e para promover essas ações há a necessidade de aquisição dos materiais esportivos.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1816 - 02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000582

Fonte: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL Aplicação: 1000582 - AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS
CONSUMO - ESCOLINHA DE FUT. ESTÁDIO JOSÉ FLORIANO DE OLIVEIRA – JBC
Sub-Elemento: 14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	165.11.10	3	UNIDA DE	APITOS DE METAL COM CORDÃO	-	0,0000	0,00
4	38.1.117	6	UNIDA DE	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4: MODELO LÍDER Nº 04, MARCA PENALTY, PESO: 350-390 G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 CM (ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO COM A PROPOSTA DA RESPECTIVA CATEGORIA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL.)	-	0,0000	0,00
5	18.1.13	5	UNIDA DE	BOLA DE FUTBOL DE CAMPO BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO 410-450 G; GOMOS:32; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM; CÂMARA: AIRBILITH; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍDRICA (MÃO); MIOLO: REMOVÍVEL; MARCA PENALTY (ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO COM A PROPOSTA DA RESPECTIVA CATEGORIA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL.)	-	0,0000	0,00
6	38.1.123	2	UNIDA DE	BOLA DE FUTSAL 50 BOLA FUTSAL SUB 9- INFANTIL, F5 EXTREME PRO, MATERIAL: PRU PRO, CIRCUNFERÊNCIA: SUB 9, PESO: 280 GR, CIRCUNFERÊNCIA: 50 - 55 CM, MARCA KAGIVA (MARCA OFICIAL DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL)	-	0,0000	0,00
7	38.1.120	2	UNIDA DE	BOLA DE FUTSAL MAX 100 BOLA FUTSAL SUB 11 - INFANTIL, F5 EXTREME PRO, MATERIAL: PRU PRO, CIRCUNFERÊNCIA: SUB 11, PESO: 320 - 360 GR, CIRCUNFERÊNCIA: 52 - 55 CM, MARCA KAGIVA(MARCA OFICIAL DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL)	-	0,0000	0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1865/2024

8	38.1.121	1	UNIDA DE	BOLA DE FUTSAL MAX 200 BOLA FUTSAL SUB 13 - INFANTIL, F5 EXTREME PRO, MATERIAL: PRU PRO, CIRCUNFERÊNCIA: SUB 13, PESO: 360 - 380 GR, CIRCUNFERÊNCIA: 56 - 59 CM, MARCA KAGIVA (MARCA OFICIAL DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL)	-	0,0000	0,00
9	18.1.35	4	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL I BOLA FUTSAL F5 B OFICIAL ORIGINAL - ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM, PESO: 410-440 GR, MARCA KAGIVA (MARCA OFICIAL DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL)	-	0,0000	0,00
12	18.2.73	1	UN	BOLSA DE MASSAGEM COMPLETA OLSA DE MASSAGEM TÉRMICA - TAMANHO MÉDIA, COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, COM BOLSO INTERNO, 02 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), CONFECCIONADA EM POLIESTER TIPO NYLON, MATERIAL 100% POLIESTER, UM ISOPOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMANHO APROX.: 35 LARGURA X 23 ALTURA X 20 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS), COR: PRETA	-	0,0000	0,00
18	18.2.409	2	UNIDA DE	CONE ESPORTIVO MODELO TARTARUGA/CHPÉU CHINÊS KIT CONE CHAPEU CHINÊS - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL. DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A). QUANTIDADE DE CADA KIT: 10 UNIDADES COLORIDOS. COR: COLORIDO (VERDE, BRANCO, ROXO, AMARELO, AZUL, VERMELHO E LARANJA). DOBRÁVEL: SIM LAVÁVEL: SIM	-	0,0000	0,00
19	18.2.115	4	METR O	CORDA CORDA PROPILETILENO - ADULTO, CORDA DE PULAR EM POLIPROPILENO COM ROLAMENTO, CARACTERÍSTICAS: CORDA EM POLIPROPILENO EMPUNHADURA: ANATÔMICA COMPRIMENTO TOTAL: 2,94 METROS	-	0,0000	0,00
20	18.2.119	4	UN	CORDA PARA PULAR CORDA PROPILETILENO - INFANTIL, CORDA DE PULAR GRANDE FEITA DE POLIPROPILENO COM 6 MM DE ESPESSURA COM ALÇAS DE PVC. COMPRIMENTO APROX. DE 2,10M.	-	0,0000	0,00
21	54.1.92	5	UNIDA DE	DISCO DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INFLÁVEL COM BOMBA COMUM PARA BOLAS (NÃO INCLUSA)	-	0,0000	0,00
22	18.2.457	2	UNIDA DE	ESCADA DE AGILIDADE 10 DEGRAUS ESCADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS	-	0,0000	0,00
23	18.2.483	5	UNIDA DE	ESTACA DE AGILIDADE ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL - TAMANHO ÚNICO - COMPRIMENTO: 160 CM, DIÂMETRO: 30 MM., HASTE: PVC, PONTEIRA: AÇO GALVANIZADO COM MOLA PARA FLEXIBILIDADE AO TOQUE.	-	0,0000	0,00
24	18.2.482	4	UNIDA DE	FAIXA DE CAPITÃO. FAIXA DE CAPITÃO - TAMANHO ÚNICO ADULTO, COR PRETO, BRAÇADEIRA ELÁSTICA.	-	0,0000	0,00
25	18.2.451	5	UNIDA DE	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA: COR: SEM PREFERÊNCIA / 0,45 MM / COMPRIMENTO 150 CM / RESISTÊNCIA: MÉDIA / DIMENSÕES: 15 CM (L) X 150 CM (P) / PESO: 91 KG	-	0,0000	0,00
27	144.2.34	1	KIT	KIT COM CONES FURADOS BARREIRA KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS	-	0,0000	0,00
28	38.1.1217	2	UNIDA DE	LUVA LUVA DE GOLEIRO (PAR) ADULTO - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.	-	0,0000	0,00
29	38.1.1216	2	UNIDA DE	LUVA LUVA DE GOLEIRO (PAR) INFANTIL - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.	-	0,0000	0,00
						Total:	R\$ 0,00
						Total Geral:	R\$ 0,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa de Preços

Cotação : 1275

Solicitação 1864/2024,1865/2024

Processo Nº:

Vencedor: 17725 _ ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME _ 12.331.916/0001-03

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid. Med.	Unit. Médio	Total Médio
1	18.1.13	BOLA DE FUTBOL DE CAMPO	11	UNIDADE	150,13000	1.651,43000
2	38.1.117	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL	6	UNIDADE	177,63000	1.065,78000
3	38.1.123	BOLA DE FUTSAL 50	2	UNIDADE	173,57000	347,14000
4	38.1.120	BOLA DE FUTSAL MAX 100	2	UNIDADE	180,23000	360,46000
5	38.1.121	BOLA DE FUTSAL MAX 200	1	UNIDADE	173,57000	173,57000
6	18.2.476	BOLA SUIÇA FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), DIMENSÃO: 55 CM DE DIÂMETRO	5	UNIDADE	110,77000	553,85000
7	18.2.334	BOLA SUIÇA FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), DIMENSÃO: 65 CM DE DIÂMETRO	5	UNIDADE	133,30000	666,50000
8	38.1.326	CONE	2	UNIDADE	149,97000	299,94000
9	18.2.119	CORDA PARA PULAR	4	UN	29,50000	118,00000
10	18.2.482	FAIXA DE CAPITÃO.	8	UNIDADE	17,00000	136,00000
11	43.64.1247	GELOL - SPRAY	5	FRASCO	38,33000	191,65000
12	144.2.34	KIT COM CONES FURADOS BARREIRA	1	KIT	169,51000	169,51000
13	38.1.1216	LUVA	2	UNIDADE	112,63000	225,26000
14	38.1.1217	LUVA	2	UNIDADE	127,97000	255,94000

Vencedor: 28906 _ NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817 _ 37.223.525/0001-04

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid. Med.	Unit. Médio	Total Médio
15	18.2.44	ARCO PLASTICO P/ GINASTICA BAMBOLE	50	UN	10,13000	506,50000
16	18.1.35	BOLA OFICIAL DE FUTSAL I	4	UN	177,97000	711,88000
17	18.2.73	BOLSA DE MASSAGEM COMPLETA	1	UN	201,30000	201,30000
18	15.1.26	CINTO	4	UN	317,43000	1.269,72000
19	18.2.106	COLETES AZUL ADULTO	21	UNIDADE	16,37000	343,77000
20	10.3.97	COLETES P/TREINO VERDE TAM . G	21	PECA	16,37000	343,77000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa de Preços

Cotação : 1275

Solicitação 1864/2024,1865/2024

Processo Nº:

21	38.1.318	COLETES PARA TREINO	21	UNIDADE	16,37000	343,77000
22	18.2.409	CONE ESPORTIVO MODELO TARTARUGA/CHPÉU CHINÊS	4	UNIDADE	61,77000	247,08000
23	54.1.92	DISCO	5	UNIDADE	115,97000	579,85000
24	18.2.457	ESCADA DE AGILIDADE 10 DEGRAUS	5	UNIDADE	65,30000	326,50000
25	18.2.451	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA	5	UNIDADE	64,63000	323,15000
26	5.1.737	PRANCHETA	2	UNIDADE	185,73000	371,46000

Vencedor: 35645 _ M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA _ 53.758.811/0001-12

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid. Med.	Unit. Médio	Total Médio
27	165.11.10	APITOS DE METAL COM CORDÃO	6	UNIDADE	27,03000	162,18000
28	151.4.25	BANDAGEM ELÁSTICA COM COMPRIMENTO DE 5CM.	10	UNIDADE	38,51000	385,10000
29	18.2.115	CORDA	4	METRO	36,77000	147,08000
30	18.2.483	ESTACA DE AGILIDADE	5	UNIDADE	209,95000	1.049,75000
31	165.14.3	MINI TRAVE	2	UNIDADE	413,63000	827,26000
Valor Total Médio :					3.719,34000	14.355,15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1275/2024

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 165.11.10 - APITOS DE METAL COM CORDÃO Qtde.: 3,00 UNIDADE

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 29,90000	R\$ 89,70
	ME/EPP: SIM Data 23/10/2024						
1	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	ROCKT	R\$ 40,00000	R\$ 120,00
	ME/EPP: SIM Data 16/10/2024						
1	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	WESTEM	R\$ 11,20000	R\$ 33,60
	ME/EPP: SIM Data 21/10/2024						
Médias Unitário / Total :						27,03000	R\$ 81,09

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.1.13 - BOLA DE FUTBOL DE CAMPO Qtde.: 6,00 UNIDADE
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO 410-450 G; GOMOS:32; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM; CÂMARA: AIRBILITH; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍDRICA (MÃO); MIOLO: REMOVÍVEL; MARCA PENALTY (ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO COM A PROPOSTA DA RESPECTIVA CATEGORIA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL.)

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 99,90000	R\$ 599,40
	ME/EPP: SIM Data 23/10/2024						
1	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 155,20000	R\$ 931,20
	ME/EPP: SIM Data 21/10/2024						
1	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 195,28000	R\$ 1.171,68
	ME/EPP: SIM Data 16/10/2024						
Médias Unitário / Total :						150,13000	R\$ 900,78

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.2.409 - CONE ESPORTIVO MODELO TARTARUGA/CHPÉU CHINÊS Qtde.: 2,00 UNIDADE
KIT CONE CHAPÉU CHINÊS - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL. DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A). QUANTIDADE DE CADA KIT: 10 UNIDADES COLORIDOS. COR: COLORIDO (VERDE, BRANCO, ROXO, AMARELO, AZUL, VERMELHO E LARANJA). DOBRÁVEL: SIM LAVÁVEL: SIM

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 110,40000	R\$ 220,80
	ME/EPP: SIM Data 21/10/2024						
2	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	ROPE STONE	R\$ 49,90000	R\$ 99,80
	ME/EPP: SIM Data 23/10/2024						
2	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	IMPORTS	R\$ 25,00000	R\$ 50,00
	ME/EPP: SIM Data 16/10/2024						
Médias Unitário / Total :						61,77000	R\$ 123,54

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.2.457 - ESCADA DE AGILIDADE 10 DEGRAUS Qtde.: 3,00 UNIDADE
ESCADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	ROPE STONE	R\$ 99,90000	R\$ 299,70
	ME/EPP: SIM Data 23/10/2024						
3	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	ROPESHOP	R\$ 56,00000	R\$ 168,00
	ME/EPP: SIM Data 21/10/2024						
3	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS	37.223.525/0001-	Sim	Sim	KAEMY	R\$ 40,00000	R\$ 120,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1275/2024

28906 29523765817

04

Sim

Sim

ME/EPP: SIM

Data

16/10/2024

Médias Unitário / Total : 65,30000

R\$ 195,90

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 165.11.10 - APITOS DE METAL COM CORDÃO

Qtde.: 3,00

UNIDADE

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	WESTEM	R\$ 11,20000	R\$ 33,60

ME/EPP: SIM

Data

21/10/2024

4	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 29,90000	R\$ 89,70
---	-----------------------------------	--------------------	-----	-----	---------	--------------	-----------

ME/EPP: SIM

Data

23/10/2024

4	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	ROCKT	R\$ 40,00000	R\$ 120,00
---	--	--------------------	-----	-----	-------	--------------	------------

ME/EPP: SIM

Data

16/10/2024

Médias Unitário / Total : 27,03000

R\$ 81,09

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 38.1.117 - BOLA DE FUTEBOL INFANTIL

Qtde.: 6,00

UNIDADE

BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4: MODELO LÍDER Nº 04, MARCA PENALTY, PESO: 350-390 G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 CM (ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO COM A PROPOSTA DA RESPECTIVA CATEGORIA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL.)

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 227,00000	R\$ 1.362,00

ME/EPP: SIM

Data

16/10/2024

4	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 129,90000	R\$ 779,40
---	-----------------------------------	--------------------	-----	-----	---------	---------------	------------

ME/EPP: SIM

Data

23/10/2024

4	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 176,00000	R\$ 1.056,00
---	----------------------------------	--------------------	-----	-----	---------	---------------	--------------

ME/EPP: SIM

Data

21/10/2024

Médias Unitário / Total : 177,63000

R\$ 1.065,78

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.1.13 - BOLA DE FUTBOL DE CAMPO

Qtde.: 5,00

UNIDADE

BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO 410-450 G; GOMOS:32; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM; CÂMARA: AIRBILITH; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍDRICA (MÃO); MIOLO: REMOVÍVEL; MARCA PENALTY (ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO COM A PROPOSTA DA RESPECTIVA CATEGORIA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL.)

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 195,28000	R\$ 976,40

ME/EPP: SIM

Data

16/10/2024

5	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 99,90000	R\$ 499,50
---	-----------------------------------	--------------------	-----	-----	---------	--------------	------------

ME/EPP: SIM

Data

23/10/2024

5	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 155,20000	R\$ 776,00
---	----------------------------------	--------------------	-----	-----	---------	---------------	------------

ME/EPP: SIM

Data

21/10/2024

Médias Unitário / Total : 150,13000

R\$ 750,65

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 5.1.737 - PRANCHETA

Qtde.: 2,00

UNIDADE

PRANCHETA TÁTICA - MAGNÉTICA DE CAMPO, TAMANHO ÚNICO

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	KAEMY	R\$ 180,00000	R\$ 360,00

ME/EPP: SIM

Data

16/10/2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1275/2024

5	17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	KIEF	R\$ 190,00000	R\$ 380,00
	ME/EPP:	SIM	Data	23/10/2024				
5	35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	KIEF	R\$ 187,20000	R\$ 374,40
	ME/EPP:	SIM	Data	21/10/2024				
Médias Unitário / Total :							185,73000	R\$ 371,46

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.2.44 - ARCO PLASTICO P/ GINASTICA BAMBOLE BAMBOLÊS/ARCO - DESCRITIVO: FABRICADO DE PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA, DIMENSÃO APROXIMADA DE: 63 A 65 CM DE DIÂMETRO X 16MM DE DIÂMETRO, CORES SORTIDAS, COM SELO DO INMETRO.

Qtde.: 50,00 UN

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	NAKATOI	R\$ 4,00000	R\$ 200,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
6	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	REISES	R\$ 6,40000	R\$ 320,00
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
6	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	ALSARE	R\$ 20,00000	R\$ 1.000,00
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
Médias Unitário / Total :						10,13000	R\$ 506,50

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 38.1.123 - BOLA DE FUTSAL 50 BOLA FUTSAL SUB 9- INFANTIL, F5 EXTREME PRO, MATERIAL: PRU PRO, CIRCUNFERÊNCIA: SUB 9, PESO: 280 GR, CIRCUNFERÊNCIA: 50 - 55 CM, MARCA KAGIVA (MARCA OFICIAL DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL)

Qtde.: 2,00 UNIDADE

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	KAGIVA	R\$ 220,80000	R\$ 441,60
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
6	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	KAGIVA	R\$ 149,90000	R\$ 299,80
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
6	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	KAGIVA	R\$ 150,00000	R\$ 300,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
Médias Unitário / Total :						173,57000	R\$ 347,14

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 151.4.25 - BANDAGEM ELÁSTICA COM COMPRIMENTO DE 5CM.
BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - ROLO DE 5 METROS X 5 CM

Qtde.: 10,00 UNIDADE

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	VOLLO	R\$ 59,90000	R\$ 599,00
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
7	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	COOLMED	R\$ 20,64000	R\$ 206,40
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
7	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	KNESIO	R\$ 35,00000	R\$ 350,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
Médias Unitário / Total :						38,51000	R\$ 385,10

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 38.1.120 - BOLA DE FUTSAL MAX 100 BOLA FUTSAL SUB 11 - INFANTIL, F5 EXTREME PRO, MATERIAL: PRU PRO, CIRCUNFERÊNCIA: SUB 11, PESO: 320 - 360 GR, CIRCUNFERÊNCIA: 52 - 55 CM, MARCA KAGIVA(MARCA OFICIAL DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL)

Qtde.: 2,00 UNIDADE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1275/2024

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	KAGIVA	R\$ 149,90000	R\$ 299,80
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
7	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	KAGIVA	R\$ 220,80000	R\$ 441,60
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
7	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	KAGIVA	R\$ 170,00000	R\$ 340,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
Médias Unitário / Total :						180,23000	R\$ 360,46

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.2.334 - BOLA SUIÇA FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), DIMENSÃO: 65 CM DE DIÂMETRO Qtde.: 5,00 UNIDADE
BOLA SUIÇA FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), DIMENSÃO: 65 CM DE DIÂMETRO

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	HEJO	R\$ 119,90000	R\$ 599,50
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
8	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	ARKTUS	R\$ 160,00000	R\$ 800,00
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
8	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	ARKTUS	R\$ 120,00000	R\$ 600,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
Médias Unitário / Total :						133,30000	R\$ 666,50

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 38.1.121 - BOLA DE FUTSAL MAX 200 Qtde.: 1,00 UNIDADE
BOLA FUTSAL SUB 13 - INFANTIL, F5 EXTREME PRO, MATERIAL: PRU PRO, CIRCUNFERÊNCIA: SUB 13, PESO: 360 - 380 GR, CIRCUNFERÊNCIA: 56 - 59 CM, MARCA KAGIVA (MARCA OFICIAL DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL)

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	KAGIVA	R\$ 149,90000	R\$ 149,90
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
8	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	KAGIVA	R\$ 150,00000	R\$ 150,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
8	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	KAGIVA	R\$ 220,80000	R\$ 220,80
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
Médias Unitário / Total :						173,57000	R\$ 173,57

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.1.35 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL I Qtde.: 4,00 UN
BOLA FUTSAL F5 B OFICIAL ORIGINAL - ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM, PESO: 410-440 GR, MARCA KAGIVA (MARCA OFICIAL DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL)

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	KAGIVA	R\$ 159,90000	R\$ 639,60
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
9	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	KAGIVA	R\$ 150,00000	R\$ 600,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
9	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	KAGIVA	R\$ 224,00000	R\$ 896,00
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
Médias Unitário / Total :						177,97000	R\$ 711,88



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1275/2024

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.2.476 - BOLA SUIÇA FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), DIMENSÃO: 55 CM DE DIÂMETRO Qtde.: 5,00 UNIDADE

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	VOLLO	R\$ 89,90000	R\$ 449,50
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
9	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	ARKTUS	R\$ 142,40000	R\$ 712,00
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
9	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	ARKTUS	R\$ 100,00000	R\$ 500,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
Médias Unitário / Total :						110,77000	R\$ 553,85

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 165.14.3 - MINI TRAVE MINI TRAVES PROFISSIONAL C/ENCAIXE, COM UMA ALTURA DE 62 M E COMPRIMENTO DE 118 M, MATERIAL EM PVC Qtde.: 2,00 UNIDADE

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	SOGOL	R\$ 650,90000	R\$ 1.301,80
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
10	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	DM TOYS	R\$ 240,00000	R\$ 480,00
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
10	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	MASTER	R\$ 350,00000	R\$ 700,00
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
Médias Unitário / Total :						413,63000	R\$ 827,26

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 38.1.326 - CONE KIT CONE FUNCIONAL - TAMANHO: 23CM DE ALTURA, 13,5CM DE LARGURA; MATERIAL: PVC FLEXÍVEL; CONTÉM: 10 UNIDADES CADA KIT, CORES SORTIDAS. Qtde.: 2,00 UNIDADE

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	IMPORTS	R\$ 150,00000	R\$ 300,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
11	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 240,00000	R\$ 480,00
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
11	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	ROPE STONE	R\$ 59,90000	R\$ 119,80
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
Médias Unitário / Total :						149,97000	R\$ 299,94

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 15.1.26 - CINTO CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - CINTO DE TRAÇÃO DUPLO ELÁSTICO REVESTIDO EXTRA FORTE FUTEBOL; CARACTERÍSTICAS: REGULAGEM: CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA: 108CM / CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 86 CM SISTEMA DE FECHAMENTO: VELCRO PREMIUM PESO: APROXIMADAMENTE 915G; COR: PRETO; ITENS INCLUSOS: 2 CINTOS EM NYLON E 2 ELÁSTICOS EM PP Qtde.: 4,00 UN

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	ALSARE	R\$ 329,90000	R\$ 1.319,60
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
12	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	CEPALL	R\$ 422,40000	R\$ 1.689,60
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
12	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	IMPORTS	R\$ 200,00000	R\$ 800,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1275/2024									
ME/EPP:		SIM	Data	16/10/2024		Médias Unitário / Total :		317,43000	R\$ 1.269,72
Solicitação de Compra		1864/2024, 1865/2024							
Item :		18.2.73 - BOLSA DE MASSAGEM COMPLETA OLSA DE MASSAGEM TÉRMICA - TAMANHO MÉDIA, COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, COM BOLSO INTERNO, 02 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), CONFECCIONADA EM POLIESTER TIPO NYLON, MATERIAL 100% POLIESTER, UM ISOPOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMANHO APROX.: 35 LARGURA X 23 ALTURA X 20 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS), COR: PRETA					Qtde.:	1,00	UN
Seq.	Fornecedores		CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
12	28906	NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	HEJO	R\$ 150,00000	R\$ 150,00	
ME/EPP:		SIM	Data	16/10/2024					
12	35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	HEJO	R\$ 224,00000	R\$ 224,00	
ME/EPP:		SIM	Data	21/10/2024					
12	17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	HEJO	R\$ 229,90000	R\$ 229,90	
ME/EPP:		SIM	Data	23/10/2024					
		Médias Unitário / Total :		201,30000		R\$ 201,30			
Solicitação de Compra		1864/2024, 1865/2024							
Item :		43.64.1247 - GELOL - SPRAY SPRAY PARA MASSAGEM - 120 ML, INDICADO PARA DORES MUSCULARES E CONTUSÕES.					Qtde.:	5,00	FRASCO
Seq.	Fornecedores		CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
13	17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	ICERELIEF	R\$ 25,00000	R\$ 125,00	
ME/EPP:		SIM	Data	23/10/2024					
13	35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	MASSAGEOL	R\$ 40,00000	R\$ 200,00	
ME/EPP:		SIM	Data	21/10/2024					
13	28906	NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	MASSAGEOL	R\$ 50,00000	R\$ 250,00	
ME/EPP:		SIM	Data	16/10/2024					
		Médias Unitário / Total :		38,33000		R\$ 191,65			
Solicitação de Compra		1864/2024, 1865/2024							
Item :		18.2.106 - COLETES AZUL ADULTO COLETES - TAMANHO ADULTO, COR: AZUL; COLETE FUTEBOL 75X47CM EM POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA LATERAL					Qtde.:	21,00	UNIDADE
Seq.	Fornecedores		CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
14	28906	NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 10,00000	R\$ 210,00	
ME/EPP:		SIM	Data	16/10/2024					
14	35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 19,20000	R\$ 403,20	
ME/EPP:		SIM	Data	21/10/2024					
14	17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	TBS	R\$ 19,90000	R\$ 417,90	
ME/EPP:		SIM	Data	23/10/2024					
		Médias Unitário / Total :		16,37000		R\$ 343,77			
Solicitação de Compra		1864/2024, 1865/2024							
Item :		10.3.97 - COLETES P/TREINO VERDE TAM . G COLETES - TAMANHO ADULTO, COR: VERDE; COLETE FUTEBOL 75X47CM EM POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA LATERAL					Qtde.:	21,00	PECA
Seq.	Fornecedores		CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
15	17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	TBS	R\$ 19,90000	R\$ 417,90	
ME/EPP:		SIM	Data	23/10/2024					
15	35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 19,20000	R\$ 403,20	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1275/2024

	ME/EPP:	SIM	Data	21/10/2024					
15	28906	NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 10,00000		R\$ 210,00
	ME/EPP:	SIM	Data	16/10/2024					
	Médias Unitário / Total :						16,37000		R\$ 343,77

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 38.1.318 - COLETES PARA TREINO
COLETES - TAMANHO ADULTO, COR: VERMELHO; COLETE FUTEBOL 75X47CM EM POLIÉSTER COM ELÁSTICO NA LATERAL

Qtde.: 21,00 UNIDADE

Seq.	Fornecedores		CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 19,20000	R\$ 403,20
	ME/EPP:	SIM	Data	21/10/2024				
15	28906	NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 10,00000	R\$ 210,00
	ME/EPP:	SIM	Data	16/10/2024				
15	17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	TBS	R\$ 19,90000	R\$ 417,90
	ME/EPP:	SIM	Data	23/10/2024				
Médias Unitário / Total :							16,37000	R\$ 343,77

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.2.409 - CONE ESPORTIVO MODELO TARTARUGA/CHPÉU CHINÊS
KIT CONE CHAPÉU CHINÊS - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL. DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A). QUANTIDADE DE CADA KIT: 10 UNIDADES COLORIDOS. COR: COLORIDO (VERDE, BRANCO, ROXO, AMARELO, AZUL, VERMELHO E LARANJA). DOBRÁVEL: SIM LAVÁVEL: SIM

Qtde.: 2,00 UNIDADE

Seq.	Fornecedores		CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	28906	NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	IMPORTS	R\$ 25,00000	R\$ 50,00
	ME/EPP:	SIM	Data	16/10/2024				
18	35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 110,40000	R\$ 220,80
	ME/EPP:	SIM	Data	21/10/2024				
18	17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	ROPE STONE	R\$ 49,90000	R\$ 99,80
	ME/EPP:	SIM	Data	23/10/2024				
Médias Unitário / Total :							61,77000	R\$ 123,54

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.2.115 - CORDA
CORDA PROPILETILENO - ADULTO, CORDA DE PULAR EM POLIPROPILENO COM ROLAMENTO, CARACTERÍSTICAS: CORDA EM POLIPROPILENO EMPUNHADURA: ANATÔMICA COMPRIMENTO TOTAL: 2,94 METROS

Qtde.: 4,00 METRO

Seq.	Fornecedores		CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	28906	NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	IMPORTS	R\$ 40,00000	R\$ 160,00
	ME/EPP:	SIM	Data	16/10/2024				
19	35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	VOLLO	R\$ 30,40000	R\$ 121,60
	ME/EPP:	SIM	Data	21/10/2024				
19	17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	VOLLO	R\$ 39,90000	R\$ 159,60
	ME/EPP:	SIM	Data	23/10/2024				
Médias Unitário / Total :							36,77000	R\$ 147,08

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.2.119 - CORDA PARA PULAR
CORDA PROPILETILENO - INFANTIL, CORDA DE PULAR GRANDE FEITA DE POLIPROPILENO COM 6 MM DE ESPESSURA COM ALÇAS DE PVC. COMPRIMENTO APROX. DE 2,10M.

Qtde.: 4,00 UN

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	--------------	------	-------------	-------------	--------------	----------------	-------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1275/2024

20	17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	VOLLO	R\$ 19,90000	R\$ 79,60
	ME/EPP:	SIM	Data	23/10/2024				
20	35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	VOLLO	R\$ 33,60000	R\$ 134,40
	ME/EPP:	SIM	Data	21/10/2024				
20	28906	NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	IMPORTS	R\$ 35,00000	R\$ 140,00
	ME/EPP:	SIM	Data	16/10/2024				
Médias Unitário / Total :							29,50000	R\$ 118,00

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 54.1.92 - DISCO
DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INFLÁVEL COM BOMBA COMUM PARA BOLAS (NÃO INCLUSA) Qtde.: 5,00 UNIDADE

Seq.	Fornecedores		CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PISTA E CAMPO	R\$ 128,00000	R\$ 640,00
	ME/EPP:	SIM	Data	21/10/2024				
21	28906	NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	IMPORTS	R\$ 100,00000	R\$ 500,00
	ME/EPP:	SIM	Data	16/10/2024				
21	17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	VOLLO	R\$ 119,90000	R\$ 599,50
	ME/EPP:	SIM	Data	23/10/2024				
Médias Unitário / Total :							115,97000	R\$ 579,85

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.2.457 - ESCADA DE AGILIDADE 10 DEGRAUS
ESCADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS Qtde.: 2,00 UNIDADE

Seq.	Fornecedores		CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
22	17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	ROPE STONE	R\$ 99,90000	R\$ 199,80
	ME/EPP:	SIM	Data	23/10/2024				
22	35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	ROPESHOP	R\$ 56,00000	R\$ 112,00
	ME/EPP:	SIM	Data	21/10/2024				
22	28906	NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	KAEMY	R\$ 40,00000	R\$ 80,00
	ME/EPP:	SIM	Data	16/10/2024				
Médias Unitário / Total :							65,30000	R\$ 130,60

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.2.483 - ESTACA DE AGILIDADE
ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL - TAMANHO ÚNICO - COMPRIMENTO: 160 CM, DIÂMETRO: 30 MM., HASTE: PVC, PONTEIRA: AÇO GALVANIZADO COM MOLA PARA FLEXIBILIDADE AO TOQUE. Qtde.: 5,00 UNIDADE

Seq.	Fornecedores		CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
23	28906	NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	KAEMY	R\$ 400,00000	R\$ 2.000,00
	ME/EPP:	SIM	Data	16/10/2024				
23	17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	ACTE	R\$ 150,00000	R\$ 750,00
	ME/EPP:	SIM	Data	23/10/2024				
23	35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PISTA E CAMPO	R\$ 79,84000	R\$ 399,20
	ME/EPP:	SIM	Data	21/10/2024				
Médias Unitário / Total :							209,95000	R\$ 1.049,75

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.2.482 - FAIXA DE CAPITÃO.
FAIXA DE CAPITÃO - TAMANHO ÚNICO ADULTO, COR PRETO, BRAÇADEIRA ELÁSTICA. Qtde.: 8,00 UNIDADE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1275/2024

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
24	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	SCALIBU	R\$ 15,00000	R\$ 120,00
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
24	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 20,00000	R\$ 160,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
24	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 16,00000	R\$ 128,00
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
Médias Unitário / Total :						17,00000	R\$ 136,00

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 18.2.451 - FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA						Qtde.: 5,00	UNIDADE
FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA: COR: SEM PREFERÊNCIA / 0,45 MM / COMPRIMENTO 150 CM / RESISTÊNCIA: MÉDIA / DIMENSÕES: 15 CM (L) X 150 CM (P) / PESO: 91 KG							
Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
25	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	ONEAL	R\$ 69,90000	R\$ 349,50
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
25	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	ROPSTORE	R\$ 20,00000	R\$ 100,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
25	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	ACTE	R\$ 104,00000	R\$ 520,00
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
Médias Unitário / Total :						64,63000	R\$ 323,15

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 144.2.34 - KIT COM CONES FURADOS BARREIRA						Qtde.: 1,00	KIT
KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS							
Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
27	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	ROPE STONE	R\$ 79,90000	R\$ 79,90
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
27	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	ANA BELY	R\$ 129,60000	R\$ 129,60
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
27	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	IMPORTS	R\$ 299,02000	R\$ 299,02
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
Médias Unitário / Total :						169,51000	R\$ 169,51

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 38.1.1217 - LUVA						Qtde.: 2,00	UNIDADE
LUVA DE GOLEIRO (PAR) ADULTO - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.							
Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
28	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	IMPORTS	R\$ 150,00000	R\$ 300,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
28	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 144,00000	R\$ 288,00
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
28	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	PROGNE	R\$ 89,90000	R\$ 179,80
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
Médias Unitário / Total :						127,97000	R\$ 255,94

Solicitação de Compra 1864/2024, 1865/2024

Item : 38.1.1216 - LUVA						Qtde.: 2,00	UNIDADE
LUVA DE GOLEIRO (PAR) INFANTIL - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM							



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1275/2024

VELCRO.2,00UNIDADE

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
29	28906 NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	Sim	IMPORTS	R\$ 130,00000	R\$ 260,00
	ME/EPP: SIM	Data 16/10/2024					
29	17725 ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	Sim	PROGNE	R\$ 79,90000	R\$ 159,80
	ME/EPP: SIM	Data 23/10/2024					
29	35645 M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	Sim	PENALTY	R\$ 128,00000	R\$ 256,00
	ME/EPP: SIM	Data 21/10/2024					
Médias Unitário / Total :						112,63000	R\$ 225,26

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
17725	ALBERTO SALVIANO REZENDE-ME	12.331.916/0001-03	Sim	R\$ 4.540,70000
28906	NEEMIAS RODRIGUES BASTOS 29523765817	37.223.525/0001-04	Sim	R\$ 3.640,00000
35645	M M DE SOUSA DISTRIBUIDORA	53.758.811/0001-12	Sim	R\$ 1.274,40000

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 9.455,10

Total para o Maior Preço: R\$ 19.866,20

Total para a Média Cotada: R\$ 14.355,15

Proc. Administrativo 27- 3.549/2024

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC
Para: AGD - Secretaria de Administração e Governo Digital
Data: 27/11/2024 às 10:26:36

Segue para aprovação da cotação de nº 1275/2024. [Joao Carlos Ratti - GOV-GAB](#)

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joao Carlos Ratti	27/11/2024 11:38:49	1Doc	JOAO CARLOS RATTI CPF 588.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **20D9-0305-2BD9-6C27**

Proc. Administrativo 28- 3.549/2024

De: Marcello C. - AGD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2024 às 12:31:45

Cotação aprovada.

—

Marcello Alckmin de Carvalho

secretário de administração e governo digital

Proc. Administrativo 29- 3.549/2024

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC
Para: FIN-DOC-CONT-RES - Reserva
Data: 02/12/2024 às 13:30:51

Segue para reserva orçamentária.

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Ligia Maria Rodrigues dos ...	02/12/2024 13:31:34	1Doc	LIGIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS CPF 149.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F180-1470-9F7C-992A**

Proc. Administrativo 30- 3.549/2024

De: Rosiane L. - FIN-DOC-CONT-RES

Para: AGD-CL-LIC - Divisão de Licitações

Data: 02/12/2024 às 16:26:41

Boa tarde,

Segue com reservas orçamentárias.

—

Rosiane Braga Lima
Departamento Financeiro

CNPJ: 46.634.507/0001-06

Avenida Tranquilo Gianini nº861, Distrito Industrial .

CEP: 13329-600, Salto/SP. (11) 4602-8568

Anexos:

3549.pdf



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		2335/2024		
02 Dezembro 2024				
Orgão		13 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
Unidade		1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES		
Proj / Ativ.		2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		
Elemento Despesa:		30 - MATERIAL DE CONSUMO		
Sub-elemento de		14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		
Item de Despesa		-		
Ficha		1815 - 02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000581		
Fonte		8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Aplicação		1000581 - AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS CONSUMO - ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ESTÁDIO JOÃO DE ALMEIDA – JBC		
Valor da Reserva		7.472,60		
SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS				
Histórico da Reserva:				
REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ESTÁDIO JOÃO DE ALMEIDA E ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ESTÁDIO JOSÉ FLORIANO DE OLIVEIRA., Reserva da Cotação: 1275/2024				
Projeto		-		
Dotação Orçamentária		1815 - 02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000581		
Saldo Anterior da Dotação		7.500,00		
Valor desta Reserva		7.472,60		
Valor Desbloqueado/Cancel		0,00		
Saldo da Reserva		7.472,60		
Saldo Atual da Dotação		27,40		
Licitação		0/2024		
Processo		3549/2024		
Cotação		1275/2024		
Emitente		RBLIMA		
Responsável		RBLIMA		
Solicitação		1864/2024,1865/2024		
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Dezembro	7.472,60	0,00	0,00	7.472,60



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		2336/2024		
02 Dezembro 2024				
Orgão	 13 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
Unidade	 1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES			
Proj / Ativ.	 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES			
Elemento Despesa:	 30 - MATERIAL DE CONSUMO			
Sub-elemento de	 14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			
Item de Despesa	 -			
Ficha	 1816 - 02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000582			
Fonte	 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Aplicação	 1000582 - AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS CONSUMO - ESCOLINHA DE FUT. ESTÁDIO JOSÉ FLORIANO DE OLIVEIRA – JBC			
Valor da Reserva	: 6.882,55			
SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS				
Histórico da Reserva:				
REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ESTÁDIO JOÃO DE ALMEIDA E ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ESTÁDIO JOSÉ FLORIANO DE OLIVEIRA., Reserva da Cotação: 1275/2024				
Projeto	 -			
Dotação Orçamentária	: 1816 - 02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000582			
Saldo Anterior da Dotação	: 7.500,00			
Valor desta Reserva	: 6.882,55			
Valor Desbloqueado/Cancel	: 0,00			
Saldo da Reserva	: 6.882,55			
Saldo Atual da Dotação	: 617,45			
Licitação	: 0/2024			
Processo	: 3549/2024			
Cotação	: 1275/2024			
Emitente	: RBLIMA			
Responsável	: RBLIMA			
Solicitação	: 1864/2024,1865/2024			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Dezembro	6.882,55	0,00	0,00	6.882,55

Proc. Administrativo 31- 3.549/2024

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2024 às 09:16:44

Bom dia.

Conforme parecer da procuradoria, responder apontamentos que estão grifados no anexo. Adequar o Termo de Referência.

E também informações abaixo:

- Será permitido subcontratação? se sim, se manifestar nos termos do art. 122 da Lei 14133/2021, quanto a permissão da subcontratação por parte do contratado e o limite autorizado.
- - Será aceito Consórcio (SIM OU NÃO) ? Se não, justificar.
- - Haverá reajuste? se sim, indicar os índices. Sandra Rodrigues Alves Novais - EL-ADM

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Analise_pregao_materiais_esportivos_emenda_impositiva_2.pdf

À Secretaria da Administração e Governo Digital - Setor de Licitações e Contratos

Referente – Processo Administrativo Licitatório Digital nº 3549/2024 – Pregão Eletrônico, menor preço unitário do item, com exclusividade ME/EPP, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinado ao treino dos atletas das Escolinhas de futebol do estádio João de Almeida (Bairro Santa Cruz) e Escolinha de futebol do estádio José Floriano de oliveira (Bairro Santa Efigênia) visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, oferecendo estrutura necessária para as atividades/treinos/aulas, através de Emendas Impositivas, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

Trata-se de procedimento licitatório ainda na fase interna, encaminhado a esta SAJ, para cumprimento do artigo 53, da Lei 14133/2021, visando análise do edital e contrato.

A autoridade justifica a necessidade da aquisição dos materiais esportivos para suprir as necessidades relacionadas ao treino dos atletas das escolinhas de futebol, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, oferecendo estrutura necessária para as atividades/treinos/aulas de futebol, reforçando que a gestão municipal busca a ampliação do acesso ao esporte, lazer e inclusão social e para promover essas ações há a necessidade de aquisição dos materiais esportivos, além das emendas parlamentares dos vereadores terem sido destinadas para dita aquisição.

Foram juntados: solicitação de abertura, cronograma físico de desembolso financeiro, Estudo Técnico Preliminar – incluindo mapa de risco, Termo de Referência, apuração de preços através de três cotações com fornecedores sem justificativa de escolha, emitidas em Abril e Maio/24, descritivo dos materiais, mapa e comparativo de preços, reserva/dotação orçamentária no valor total estimado de R\$=14.872,88, bem como minutas do edital e contrato.

Registro que inobstante nossos pedidos, nenhum Procurador recebeu treinamento ou foi oferecido cursos referentes à Lei 14.133/21, diversamente de outros setores e secretarias deste Município. Registro ainda que a análise só foi possível nesse momento devido à grande quantidade de processos urgentes e acúmulo de serviço ao qual não dei causa.

Manifesto-me estritamente sobre o prisma jurídico, com apontamentos afetos a recentes e reiterados julgados do TCE/SP, não adentrando à conveniência e à oportunidade do pedido, **nem analisando aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.**

Nesse ponto, destaco que o exame é restrito aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, de mercado, conveniência e oportunidade, posto que consideramos que a autoridade competente, por si e/ou por seus servidores, possui aqueles conhecimentos específicos fundamentais para a adequação às necessidades do município, observando os requisitos impostos pela legislação.

Assim, nos resta a presunção de que especificações técnicas contidas neste feito, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, ausência de indicação de marcas, características e especificações exclusivas ou com direcionamento a determinado fornecedor/marca e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão licitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Consigno que este órgão jurídico não exerce função de auditoria, cabendo a cada órgão e seus agentes observarem se seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

E ainda, com esteio em interpretações do TCE/SP, consignaremos observações sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. E, tais apontamentos aqui são colocados pois deles decorrem questões jurídicas, na forma do enunciado BPC nº 07¹, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. –
pág. 32

Consigno, por fim, que questões afetas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Tanto o despacho de abertura do processo como o despacho 11 – reserva/dotação orçamentária indicam que o objeto será pago com verba decorrente de transferência voluntária decorrente de emenda parlamentar impositiva. Tal situação ofende o disposto no art. 73, VI ‘a’ da lei 9504/97:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral

de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

- a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
- c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
- d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

- a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;
- b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
- c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito; (Redação dada pela Lei nº 14.356, de 2022) (Vide ADI 7178) (Vide ADI 7182)

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

§ 2º A vedação do inciso I do caput não se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelo Presidente da República, obedecido o disposto no art. 76, nem ao uso, em campanha, pelos candidatos a reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público.

§ 3º As vedações do inciso VI do caput, alíneas b e c, aplicam-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR.

§ 5º Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos do caput e no § 10, sem prejuízo do disposto no § 4º, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.

§ 6º As multas de que trata este artigo serão duplicadas a cada reincidência.

§ 7º As condutas enumeradas no caput caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele diploma legal, em especial às cominações do art. 12, inciso III.

§ 8º Aplicam-se as sanções do § 4º aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem.

§ 9º Na distribuição dos recursos do Fundo Partidário (Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995) oriundos da aplicação do disposto no § 4º, deverão ser excluídos os partidos beneficiados pelos atos que originaram as multas.

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

§ 12. A representação contra a não observância do disposto neste artigo observará o rito do art. 22 da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, e poderá ser ajuizada até a data da diplomação.

§ 13. O prazo de recurso contra decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial.

§ 14. Para efeito de cálculo da média prevista no inciso VII do caput deste artigo, os gastos serão reajustados pelo IPCA, aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data em que foram empenhados.

Ainda que o texto não aborde diretamente as emendas impositivas no orçamento municipal, isso se dá em razão de que quando editada referida lei essa situação inexistia.

Toda lei deve ser interpretada e no caso, se há impedimento para que outros entes efetuem a transferência, para evitar o desequilíbrio, mais ainda a emenda municipal, posto que gerará efeitos na circunscrição do pleito.

Nos autos não localizei as emendas parlamentares, de forma que não há como me pronunciar sobre o tema.

No caso em análise, a emenda impositiva - pelo declarado nos autos – ETP pág 01 - é destinada para aquisição de materiais esportivos de consumo, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos para uso dos atletas, de forma que não há a situação de “transferência” vedada pela lei eleitoral, bem como entendo não haver, *prima facie*, potencial de abuso econômico. Contudo, recomendo que sejam observadas as demais regras atinentes ao período eleitoral, em especial quanto a publicidade institucional.

Observo que a modalidade utilizada está embasada no artigo 29 da Lei 14133/2021 (adota-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado), critério de julgamento menor preço por item, conforme artigo 33, I da Lei 14133/2021, atendendo-se a legislação.

Contudo, há violação aos arts. 5º e 7º da NLLC de forma que recomendo que a autoridade revise os atos para que seja observada a segregação de funções, pois nos autos a servidora Maria Isabel elaborou o ETP e atuará como equipe de apoio da licitação e gestora do contrato, e a servidora Juliana atuará como equipe de apoio e gestora do contrato. Transcrevo os seguintes precedentes:

- A administração não deve nomear, para a fiscalização e acompanhamento dos contratos, servidores que tenham vínculo com o setor financeiro da unidade, sobretudo, aqueles que são diretamente responsáveis pelo processamento da execução da despesa. (Acórdão TCU nº 4.701/2009 - 1ª Câmara)
- Servidor não pode participar da fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e da condução da licitação, como pregoeiro ou membro da equipe de apoio (Acórdão 1278/2020-Primeira Câmara);

Ato contínuo, recomendo observação minuciosa da equipe de licitação quanto ao cumprimento do princípio de segregação de função, disposto no artigo 5º da Lei 14133/2021 e artigos 3º, § 2º e 5º, § 1º do Decreto Municipal 190/2024, adequando-se o procedimento, se necessário. Da mesma forma, devem ser observados e cumpridos os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital, conforme artigo 55 da Lei 14133/2021.

Em relação à especificação do objeto no Termo de Referência e descrição dos itens, com a indicação de marcas para alguns produtos, deve ser revisto e devidamente adequado nos autos, senão vejamos.

Via de regra, o administrador deve elaborar os editais dos processos licitatórios evitando a indicação de marcas ou especificações de produtos exclusivos, a fim de não restringir indevidamente a competitividade. Entretanto, o legislador autorizou a indicação de marcas

ou modelos pela Administração Pública em alguns casos específicos, desde que a justificativa seja formalizada dentro do processo administrativo e conste, expressamente, do edital de convocação, de acordo com o disposto no artigo 41 da lei 14133/2021. Neste sentido, um dos fundamentos essenciais das contratações públicas é a vedação à preferência irracional e imotivada por determinadas marcas ou modelos, ou seja, aquelas fundadas em raciocínios arbitrários, gerando benefício a outrem. É proibido ao gestor público selecionar produtos por razões subjetivas, devendo fundamentar a escolha em atributos técnicos e econômicos.

Noutra esteira, cabe ainda destacar a observação do Doutrinador Marçal Justen Filho, a respeito da inevitável redução do conjunto total de interessados, quando da indicação de marcas ou modelos específicos:

“A imposição de restrições à competição pode produzir a redução do universo de licitantes, sem chegar ao ponto de inviabilizar a disputa. Não há impedimento a que a adoção de exigências previstas no art. 41 resulte na inviabilidade de competição, configurando hipótese de inexibibilidade de licitação (art. 74). Essa alternativa não é antijurídica nem incompatível com o dispositivo examinado, mas deverá haver uma justificativa satisfatória para a restrição com tamanha amplitude.”

No tocante às hipóteses autorizativas da indicação de marca ou modelo, uma delas é a necessidade de padronização dos objetos, sendo que o artigo 43 da Lei 14133/2021 dispõem sobre os requisitos para o processo de padronização. O Tribunal de Contas da União também adota este entendimento, já o tendo sedimentado no Enunciado de Súmula nº 270, aprovada através do Acórdão nº 849/2012:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

Assim, a indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. Devem existir ainda múltiplos fornecedores que comercializam determinada marca.

Dessa forma, recomendo revisão e adequação do procedimento neste sentido, com o preenchimento dos requisitos supra mencionados, antes do prosseguimento, sob pena de ilegalidade.

A pesquisa de preços utilizada não atende a legislação vigente, devendo ser refeita antes do prosseguimento, sob pena de ilegalidade. Assinalo que, em regra, a pesquisa de preços deve seguir o disposto no artigo 23, senão vejamos o que dispõe a Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem

contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

No presente caso, o valor estimado considerou como parâmetro apenas três propostas de fornecedores, sem qualquer justificativa de escolha e nem a solicitação formal de cotação, descumprindo a legislação pertinente. Também não há qualquer menção dos motivos que fundamentaram a apuração de preços em tais parâmetros sem atender os incisos supra mencionados (I, II, III e IV). Importante mencionar ainda que a maioria dos itens possuem o mesmo valor entre as cotações, sem variação de preços, prática muito incomum no mercado, o que deve ser avaliado e revisto também pela equipe técnica responsável.

Da mesma forma, deve ser corrigida a forma de apuração para a estimativa de preços, na medida em que o artigo 53, I do Decreto 190/2024 dispõem que a composição será a mediana do item, devendo ser adequado antes do prosseguimento.

Nessa toada, de acordo com julgados do TCE/SP há necessidade de a pesquisa de preços ser recente e compatível com o mercado, além de preencher os requisitos dispostos na legislação, **e havendo distorções, necessário o refazimento e o aprimoramento de tal fase, ora recomendado ante as falhas supra apontadas, vez que tal defeito na apuração é passível de contaminar todo o certame e ainda, na responsabilização do pregoeiro e da autoridade, senão vejamos:**

**TCE/SP - TC-
000257/2017 - J.
11/10/2017**

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. PREÇO ACIMA DO VALOR PRATICADO NO MERCADO. RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME NA VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME E DO CONTRATO DELE DECORRENTE. CIÊNCIA DAS IRREGULARIDADES À ENTIDADE.

1. É da competência do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame verificar se houve pesquisa recente de preços junto ao mercado fornecedor do bem licitado e se essa pesquisa orientou-se por critérios aceitáveis.
2. A autoridade que homologa o processo licitatório é solidariamente responsável pelos vícios identificados no procedimento, exceto se forem vícios ocultos, de difícil percepção.
3. O ato de homologação consiste na fiscalização e no controle praticado pela autoridade competente sobre o que foi realizado pelo pregoeiro, com objetivo de aprovar os procedimentos adotados. (TCU - TC-000.257/2017-6 - AC 2318/2017 – j. 11/10/2017) – doc. Anexo.

Do Estudo técnico preliminar:

O estudo técnico preliminar para a contratação constitui relevante fase do processo licitatório, eis que é o instrumento pelo qual o órgão licitante apresenta os dados referentes ao objeto da licitação, demonstra a real necessidade e os requisitos da contratação, traz a estimativa das quantidades estimadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, demonstra o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, apresenta a estimativa de preços ou preços referenciais, traz a descrição da solução como um todo e, outros dados que possam dar suporte ao estudo.

Entretanto, de acordo com o artigo 18, § 1º da lei 14133/2021, há elementos que não foram cumpridos ou estão incoerentes no ETP apresentado, os quais devem ser adequados ou justificados antes do prosseguimento, senão vejamos os incisos:

- IV – estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala; (deve ser apresentado as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item do objeto, sendo que essas quantidades devem ser estimadas em função do histórico do município (consumo anterior – perfil de consumo ou da provável utilização), devendo ser adequado antes do prosseguimento);

- V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (o ETP não indica ou avalia as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade e do objeto ora licitado. Deve ser demonstrado, através de um comparativo entre as soluções encontradas no mercado, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Dita comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto – melhor relação custo-benefício. Assim, o ETP não atende requisito legal disposto no artigo em questão, o que deve ser adequado antes do prosseguimento, sob pena de ilegalidade);
- VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; (Aqui deve ser avaliada a estimativa de preços preliminar, visando a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade. Observa-se ainda que não há variação nos valores apresentados, apesar de indicação de 3 orçamentos, prática incomum no mercado, que deve ser revista e refeita através de nova apuração de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei 14133/2021, atendendo-se os requisitos legais, antes do prosseguimento, sob pena de ilegalidade);

Quanto as minutas do edital e do contrato, observo a regularidade formal das mesmas, com as recomendações abaixo:

- a) Incluir Decreto 190/2024 no item 4.1 do edital;
- b) Excluir o disposto no item 12.3.3.b e b.1 do edital, eis que em desacordo ao disposto no artigo 69 da lei 14133/2021;
- c) Corrigir nos itens 18.1 do edital e 4.1 do contrato o fundamento legal para a hipótese de prorrogação, uma vez que aquele utilizado refere-se a serviços contínuos, o que não é o caso, sendo o correto o artigo 6º, XVII da Lei 14133/2021 – serviços não contínuos ou contratados por escopo;
- d) Item 23.4 do edital – corrigir o número do Decreto vigente;
- e) Recomendo incluir o TR como Anexo ao edital, bem como o setor técnico deve avaliar a necessidade ou não de publicar o ETP como anexo ao edital;
- f) Recomendo adequar o disposto no Termo de Referência, itens 2.5 e 2.7, bem como o disposto nas cláusulas 9.5 e 9.7 do contrato, considerando que o procedimento correto em dita hipótese (atraso na entrega) é a apuração do descumprimento contratual, e se o caso, rescisão/extinção/aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e ampla defesa;
- g) Incluir no item 9.9 do contrato: ... na forma do artigo 6º, XVII, da Lei 14133/2021;
- h) Corrigir nos itens 11.1, 12.6 e 12.12 do contrato o termo “serviços” por materiais/produtos;

- i) Por derradeiro, recomendo encaminhar o feito à autoridade competente - responsável pela gestão da contratação, para que sejam tecnicamente revistos o Termo de Referência, ETP, apuração de preços, modalidade da licitação e critério de julgamento, não apenas sobre os pontos retro indicados, mas em revisão geral, para que seja certificado que estão corretos e são suficientes e compatíveis com a necessidade e mercado.

Após análise, revisão, atualização e adequações, s.m.j., opino pelo prosseguimento consignando que nos moldes ora examinados, não há condições de continuidade do feito antes das adequações apontadas.

Salto, 10 de Setembro de 2024.

Cláudia Regina Cruz da Silva
Procuradora Municipal
Reg. 7830-2

Proc. Administrativo 32- 3.549/2024

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2024 às 09:19:44

Favor responder todas as informações em ofício. [Sandra Rodrigues Alves Novais - EL-ADM](#)

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 33- 3.549/2024

De: Sandra N. - EL-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2024 às 14:55:52

Segue a manifestação quanto aos apontamentos da procuradoria. Favor se atentar que os documentos válidos para essa licitação, se encontram no DESPACHO 19, somente o TERMO DE REFERÊNCIA foi alterado para inclusão das informações requeridas no DESPACHO 31 e junto está a manifestão do parecer recebido.

—
Sandra Rodrigues Alves Novais
Secretaria de Esportes e Lazer

Anexos:

3_TERMO_DE_REFERENCIA_ALTERADO_MATERIAIS_ESPORTIVOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciano da Silva Asevedo	03/12/2024 14:56:39	1Doc LUCIANO DA SILVA ASEVEDO CPF 260.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DFAE-D2F8-4BF4-7432**

Salto/SP, 03 de dezembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Aquisição de materiais esportivos de consumo para:

- Escolinha de futebol do estádio João de Almeida (Bairro: Santa Cruz);
- Escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira (Bairro Santa Efigênia).

2) JUSTIFICATIVA:

Considerando que a dotação orçamentária é proveniente de Emenda Impositiva de autoria do vereador municipal José Benedito de Carvalho para o cumprimento do Objeto. A aquisição dos materiais esportivos se faz necessária para suprir as necessidades relacionadas ao treino dos atletas das escolinhas de futebol dos estádios João de Almeida e José Floriano de Oliveira, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, oferecendo estrutura necessária para as atividades/treinos/aulas de futebol. A gestão municipal busca a ampliação do acesso ao esporte, lazer e inclusão social e para promover essas ações há a necessidade de aquisição dos materiais esportivos.

A Secretaria de Esportes e Lazer realizará o objeto acima citado, uma vez que as emendas impositivas municipais referentes ao exercício de 2.024, integram a Lei 4.092/2023 (Lei Orçamentária de 2.024), de modo que a execução destas são obrigatórias e deverá ser cumprida no curso do exercício de 2.024. A não execução da programação orçamentária poderá implicar em crime de responsabilidade.

3) METODOLOGIA DO QUANTITATIVO: A metodologia foi baseada primeiramente uma pesquisa de preços de cada material como parâmetro para calcular o quantitativo de cada material e valores (saldo) disponível em cada dotação orçamentária para aquisição.

QUANTIDADE TOTAL DAS 2 (DUAS) EMENDAS IMPOSITIVAS

Aquisição de materiais esportivos de consumo para as Escolinhas de futebol (TOTAL)		
ITENS	DESCRIPTIVO	UNIDADES
1	APITO DE METAL (com cordão para pendurar no pescoço)	6
2	BAMBOLÊS/ARCO	50
3	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - rolo de 5 metros x 5 cm	10
4	BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4	6
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	11
6	BOLA FUTSAL 50 - INFANTIL (BOLA FUTSAL SUB 9)	2
7	BOLA FUTSAL 100 - INFANTIL (BOLA FUTSAL SUB 11)	2
8	BOLA FUTSAL 200 - INFANTIL (BOLA FUTSAL SUB 13)	1
9	BOLA FUTSAL 1000 - ADULTO (BOLA FUTSAL F5 B OFICIAL ORIGINAL)	4
10	BOLA SUÍÇA - 55 cm de diâmetro.	5
11	BOLA SUÍÇA - dimensão de 65 cm de diâmetro.	5
12	BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA - TAMANHO MÉDIA	1
13	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - Cinto De Tração Duplo Elástico Revestido Extra Forte Futebol	4
14	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: azul; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	21
15	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: verde; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	21
16	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: vermelho; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	21
17	KIT CONE FUNCIONAL - Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura	2
18	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS	4
19	CORDA PROPILELENO - ADULTO	4
20	CORDA PROPILELENO - INFANTIL	4
21	DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INFLÁVEL COM BOMBA COMUM PARA BOLAS (NÃO INCLUSA)	5
22	ESCADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS	5
23	ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL	5
24	FAIXA DE CAPITÃO - tamanho único adulto, cor preto, braçadeira elástica.	8
25	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA	5
26	SPRAY PARA MASSAGEM - 120 ml, indicado para dores musculares e contusões.	5
27	KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS	1
28	LUVA DE GOLEIRO (PAR) ADULTO - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.	2
29	LUVA DE GOLEIRO (PAR) INFANTIL - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.	2
30	2 Mini Traves Profissional c/Encaixe	2
31	PRANCHETA TÁTICA	2

Incluso a entrega

Endereço de entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Av. Eurico Gaspar Dutra, 475 – Jardim Bandeirantes (Buracão)

Telefone: (11) 4029-3025

As especificações, quantidades, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência seguem as descrições conforme a planilha abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA	UNIDADES
1	APITO DE METAL (com cordão para pendurar no pescoço)		6
2	BAMBOLÊS/ARCO - Descritivo: Fabricado de PVC tubular, reforçado por junção plástica, dimensão aproximada de: 63 a 65 cm de diâmetro x 16mm de diâmetro, cores sortidas, com selo do Inmetro.		50
3	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - rolo de 5 metros x 5 cm		10
4	BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4: MODELO LÍDER Nº 04, MARCA PENALTY, PESO: 350-390 G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 CM, MARCA: PENALTY (marca oficial da Federação Paulista de Futebol.)	PENALTY	6
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO 410-450 G; GOMOS:32; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM; CÂMARA: AIRBILITH; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍDRICA (MÃO); MIOLO: REMOVÍVEL; MARCA PENALTY (marca oficial da Federação Paulista de Futebol.)	PENALTY	11
6	BOLA FUTSAL SUB 9- INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 9, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 280 gr, Circunferência: 50 - 55 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)	KAGIVA	2
7	BOLA FUTSAL SUB 11 - INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 11, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 320 - 360 gr, Circunferência: 52 - 55 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA(marca oficial da Federação Paulista de Futsal)	KAGIVA	2
8	BOLA FUTSAL SUB 13 - INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 13, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 360 - 380 gr, Circunferência: 56 - 59 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)	KAGIVA	1
9	BOLA FUTSAL F5 B OFICIAL ORIGINAL - ADULTO, Circunferência: 62-64cm, Peso: 410-440 gr, composição: 100% Pu, Miolo: Substituível - Lubrificado, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)	KAGIVA	4
10	BOLA SUÍÇA - Descritivo: Fabricada em policloreto de Vinila (PVC), peso suportado de 200 a 250 Kg, deve possuir anéis horizontais em relevo antiderrapante, possuir sistema anti-burst (anti explosão), cores sortidas, deve acompanhar bomba de inflar e pino. - Dimensão de 55		5

	cm de diâmetro.		
11	BOLA SUÍÇA - Descritivo: Fabricada em policloreto de Vinila (PVC), peso suportado de 200 a 250 Kg, deve possuir anéis horizontais em relevo antiderrapante, possuir sistema anti-burst (anti explosão), cores sortidas, deve acompanhar bomba de inflar e pino. - Dimensão de 65 cm de diâmetro.		5
12	BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA - TAMANHO MÉDIA, COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, COM BOLSO INTERNO, 02 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), CONFECCIONADA EM POLIESTER TIPO NYLON, MATERIAL 100% POLIESTER, UM ISOPOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMANHO APROX.: 35 LARGURA x 23 ALTURA x 20 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS), COR: PRETA		1
13	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - Cinto De Tração Duplo Elástico Revestido Extra Forte Futebol; Características: Regulagem: Circunferência Máxima: 108cm / Circunferência mínima 86 cm Sistema de fechamento: Velcro premium Peso: Aproximadamente 915g; Cor: Preto; Itens inclusos: 2 cintos em nylon e 2 elásticos em PP		4
14	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: azul; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral		21
15	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: verde; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral		21
16	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: vermelho; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral		21
17	KIT CONE FUNCIONAL - Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura; Material: PVC flexível; Contém: 10 Unidades, cores sortidas.		2
18	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS - Características: Material: Polímero siliconado mais flexível e durável. Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A). Quantidade: 10 unidades coloridos. Cor: colorido (verde, branco, roxo, amarelo, azul, vermelho e laranja). Dobrável: Sim Lavável: Sim		4
19	CORDA PROPILETILENO - ADULTO, CORDA DE PULAR EM POLIPROPILENO COM ROLAMENTO, CARACTERISTICAS: CORDA EM POLIPROPILENO EMPUNHADURA: ANATÔMICA COMPRIMENTO TOTAL: 2,94 METROS		4
20	CORDA PROPILETILENO - INFANTIL, CORDA DE PULAR GRANDE FEITA DE POLIPROPILENO COM 6 MM DE ESPESSURA COM ALÇAS DE PVC. COMPRIMENTO APROX. DE 2,10M.		4
21	DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INFLÁVEL COM BOMBA COMUM PARA BOLAS (NÃO INCLUSA)		5
22	ESCADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS		5
23	ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL - TAMANHO ÚNICO - COMPRIMENTO: 160 CM, DIÂMETRO: 30 mm., HASTE: PVC, PONTEIRA: AÇO GALVANIZADO COM MOLA PARA FLEXIBILIDADE AO TOQUE.		5

24	FAIXA DE CAPITÃO - tamanho único adulto, cor preto, braçadeira elástica.		8
25	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA: Cor: SEM PREFERÊNCIA / 0,45 MM / COMPRIMENTO 150 CM / RESISTÊNCIA: MÉDIA / DIMENSÕES: 15 CM (L) X 150 CM (P) / PESO: 91 KG		5
26	SPRAY PARA MASSAGEM - 120 ml, indicado para dores musculares e contusões.		5
27	KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS		1
28	LUVA DE GOLEIRO (PAR) ADULTO - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.		2
29	LUVA DE GOLEIRO (PAR) INFANTIL - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.		2
30	2 Mini Traves Profissional c/Encaixe, com uma altura de 62 m e comprimento de 118 m, material em PVC		2
31	PRANCHETA TÁTICA - magnética de campo, tamanho único		2

Incluso a entrega dos materiais

Endereço de entrega: Secretaria de Esportes e Lazer

Avenida: Eurico Gaspar Dutra, nº 475 - Jardim Bandeirantes (Buracão)

Telefone: (11) 4029-3025

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

A vigência e execução da presente contratação será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106, da Lei 14.133, de 2021.

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

A conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimentos licitatórios é decisão discricionária da Administração, desde que devidamente justificado.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. Ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, pode gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

É certo que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e, por outro lado, a permissão dificultaria a fiscalização e gestão contratual, trazendo riscos ou até a impossibilidade da célere execução do objeto pretendido.

POSSIBILIDADE EM SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

REAJUSTE DE PREÇO: índice de reajuste de preço a ser adotado: IPCA/IBGE

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, a Contratante pagará à Contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

Não haverá reajustes

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos, taxas de

qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, considerando 10 (dez) dias, descontada a dezena, e contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de venda, desde que aprovada pelo ordenador de despesa, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº/2024 e Contrato Adm. nº/2024.

O pagamento será creditado em favor da beneficiária por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

- A licitante vencedora deverá fornecer os bens solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada.
- As solicitações dar-se-ão conforme a necessidade deste objeto, descrito no termo de referência.
- A entrega será única quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos bens, através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a

critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

- A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos bens, objeto desta licitação, diretamente na Secretaria de Esportes e Lazer localizada na Av. Eurico Gaspar Dutra, 475 – Jardim Bandeirantes (Buracão), no município de Salto/SP sob a fiscalização de funcionária designada pelo Município: Augusto Francisco Barbieri e pelo gestor Rubens Peres da Fonseca, no horário das 8h às 11h / 13:30h às 16:30h previamente avisadas;
- O prazo para entrega dos bens solicitados, será de até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a entrega do objeto no referido prazo, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento e execução do mesmo.
- Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- Em caso de constatação de defeito dos bens, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e arts. 20; e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor da Lei 8.078/90.
- Dentro do prazo do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos bens, desde que obedecidas às condições do presente termo de referência.
- A vigência e execução da presente contratação será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da publicação, com possibilidade do prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

- Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e compete a gestora, fiscal do contrato e o secretário da pasta dar o aval para o aditamento de prazo.
- Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente em até 3 (três) dias corridos, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.
- A observância da compatibilidade a que se refere ao item anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

MÉDIA ORÇAMENTÁRIA

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 14.355,15 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Segue abaixo as médias de cada emenda:

- Ficha 1815 – 02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000581 Recursos de Emenda Impositiva - MATERIAIS ESPORTIVOS DE CONSUMO – ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ESTÁDIO JOÃO DE ALMEIDA (SANTA CRUZ) – média de valor de R\$7.472,60
- Ficha 1816 – 02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000582 Recursos de Emenda Impositiva - MATERIAIS ESPORTIVOS DE CONSUMO – ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ESTÁDIO JOSÉ FLORIANO DE OLIVEIRA (SANTA EFIGÊNIA) – média de valor de R\$6.882,55

Aquisição de materiais esportivos de consumo para Escolinha de futebol do estádio João de Almeida (Bairro: Santa Cruz)			ORÇAMENTO A	ORÇAMENTO A	ORÇAMENTO B	ORÇAMENTO B	ORÇAMENTO C	ORÇAMENTO C
ITENS	DESCRIPTIVO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO DE METAL (com cordão para pendurar no pescoço)	3	R\$ 11,20	R\$ 33,60	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 29,90	R\$ 89,70
2	BAMBOLÊS/ARCO	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - rolo de 5 metros x 5 cm	10	R\$ 20,64	R\$ 206,40	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 59,90	R\$ 599,00
4	BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4	0	R\$ 176,00	R\$ 0,00	R\$ 227,00	R\$ 0,00	R\$ 129,90	R\$ 0,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	6	R\$ 155,20	R\$ 931,20	R\$ 195,28	R\$ 1.171,68	R\$ 99,90	R\$ 599,40
6	BOLA FUTSAL 50 - INFANTIL (BOLA FUTSAL SUB 9)	0	R\$ 220,80	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 149,90	R\$ 0,00
7	BOLA FUTSAL 100 - INFANTIL (BOLA FUTSAL SUB 11)	0	R\$ 220,80	R\$ 0,00	R\$ 170,00	R\$ 0,00	R\$ 149,90	R\$ 0,00
8	BOLA FUTSAL 200 - INFANTIL (BOLA FUTSAL SUB 13)	0	R\$ 220,80	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 149,90	R\$ 0,00
9	BOLA FUTSAL 1000 - ADULTO (BOLA FUTSAL F5 B OFICIAL ORIGINAL)	0	R\$ 224,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 159,90	R\$ 0,00
10	BOLA SUÍÇA - 55 cm de diâmetro.	5	R\$ 142,40	R\$ 712,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 89,90	R\$ 449,50
11	BOLA SUÍÇA - dimensão de 65 cm de diâmetro.	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 119,90	R\$ 599,50
12	BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA - TAMANHO MÉDIA	0	R\$ 224,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 229,90	R\$ 0,00
13	CINTO DE TRAÇÃO DUPLA - Cinto De Tração Duplo Elástico Revestido Extra Forte Futebol	4	R\$ 422,40	R\$ 1.689,60	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 329,90	R\$ 1.319,60
14	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: azul; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	21	R\$ 19,20	R\$ 403,20	R\$ 10,00	R\$ 210,00	R\$ 19,90	R\$ 417,90
15	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: verde; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	21	R\$ 19,20	R\$ 403,20	R\$ 10,00	R\$ 210,00	R\$ 19,90	R\$ 417,90
16	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: vermelho; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	21	R\$ 19,20	R\$ 403,20	R\$ 10,00	R\$ 210,00	R\$ 19,90	R\$ 417,90
17	KIT CONE FUNCIONAL - Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 59,90	R\$ 119,80
18	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS	2	R\$ 110,40	R\$ 220,80	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 49,90	R\$ 99,80
19	CORDA PROPILETILENO - ADULTO	0	R\$ 30,40	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 39,90	R\$ 0,00
20	CORDA PROPILETILENO - INFANTIL	0	R\$ 33,60	R\$ 0,00	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 19,90	R\$ 0,00
21	DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INFLÁVEL COM BOMBA COMUM PARA BOLAS (NÃO INCLUSO)	0	R\$ 128,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 119,90	R\$ 0,00
22	ESCALA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 99,90	R\$ 299,70
23	ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL	0	R\$ 79,84	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00
24	FAIXA DE CAPITÃO - tamanho único adulto, cor preto, braçadeira elástica.	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
25	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA	0	R\$ 104,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 69,90	R\$ 0,00
26	SPRAY PARA MASSAGEM - 120 ml, indicado para dores musculares e contusões.	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00
27	KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS	0	R\$ 129,60	R\$ 0,00	R\$ 299,02	R\$ 0,00	R\$ 79,90	R\$ 0,00
28	LUVA DE GOLEIRO (PAR) ADULTO - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.	0	R\$ 144,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 89,90	R\$ 0,00
29	LUVA DE GOLEIRO (PAR) INFANTIL - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.	0	R\$ 128,00	R\$ 0,00	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 79,90	R\$ 0,00
30	2 Mini Traves Profissional c/Encaixe	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 650,90	R\$ 1.301,80	R\$ 350,00	R\$ 700,00
31	PRANCHETA TÁTICA	2	R\$ 187,20	R\$ 374,40	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
				R\$ 7.889,60		R\$ 6.833,48		R\$ 7.694,70

Incluso a entrega

Endereço de entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Av. Eurico Gaspar Dutra, 475 – Jardim Bandeirantes (Buracão)

Telefone: (11) 4029-3025

MÉDIA ORÇAMENTO R\$ 7.472,60

Aquisição de materiais esportivos de consumo para Escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira (Bairro Santa Efigênia)			ORÇAMENTO A	ORÇAMENTO A	ORÇAMENTO B	ORÇAMENTO B	ORÇAMENTO C	ORÇAMENTO C
ITENS	DESCRIPTIVO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO DE METAL (com cordão para pendurar no pescoço)	3	R\$ 11,20	R\$ 33,60	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 29,90	R\$ 89,70
2	BAMBOLÊS/ARCO	0	R\$ 6,40	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00
3	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - rolo de 5 metros x 5 cm	0	R\$ 20,64	R\$ 0,00	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 59,90	R\$ 0,00
4	BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00	R\$ 227,00	R\$ 1.362,00	R\$ 129,90	R\$ 779,40
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	5	R\$ 155,20	R\$ 776,00	R\$ 195,28	R\$ 976,40	R\$ 99,90	R\$ 499,50
6	BOLA FUTSAL 50 - INFANTIL (BOLA FUTSAL SUB 9)	2	R\$ 220,80	R\$ 441,60	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 149,90	R\$ 299,80
7	BOLA FUTSAL 100 - INFANTIL (BOLA FUTSAL SUB 11)	2	R\$ 220,80	R\$ 441,60	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 149,90	R\$ 299,80
8	BOLA FUTSAL 200 - INFANTIL (BOLA FUTSAL SUB 13)	1	R\$ 220,80	R\$ 220,80	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 149,90	R\$ 149,90
9	BOLA FUTSAL 1000 - ADULTO (BOLA FUTSAL F5 B OFICIAL ORIGINAL)	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 159,90	R\$ 639,60
10	BOLA SUÍÇA - 55 cm de diâmetro.	0	R\$ 142,40	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 89,90	R\$ 0,00
11	BOLA SUÍÇA - dimensão de 65 cm de diâmetro.	0	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 119,90	R\$ 0,00
12	BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA - TAMANHO MÉDIA	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 229,90	R\$ 229,90
13	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - Cinto De Tração Duplo Elástico Revestido Extra Forte Futebol	0	R\$ 422,40	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 329,90	R\$ 0,00
14	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: azul; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	0	R\$ 19,20	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 19,90	R\$ 0,00
15	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: verde; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	0	R\$ 19,20	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 19,90	R\$ 0,00
16	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: vermelho; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	0	R\$ 19,20	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 19,90	R\$ 0,00
17	KIT CONE FUNCIONAL - Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura	0	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 59,90	R\$ 0,00
18	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS	2	R\$ 110,40	R\$ 220,80	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 49,90	R\$ 99,80
19	CORDA PROPILETILENO - ADULTO	4	R\$ 30,40	R\$ 121,60	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$ 39,90	R\$ 159,60
20	CORDA PROPILETILENO - INFANTIL	4	R\$ 33,60	R\$ 134,40	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 19,90	R\$ 79,60
21	DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INFLÁVEL COM BOMBA COMUM PARA BOLAS (NÃO INCLUSA)	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 119,90	R\$ 599,50
22	ESCALADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 99,90	R\$ 199,80
23	ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL	5	R\$ 79,84	R\$ 399,20	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
24	FAIXA DE CAPITÃO - tamanho único adulto, cor preto, braceadeira elástica.	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
25	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 69,90	R\$ 349,50
26	SPRAY PARA MASSAGEM - 120 ml, indicado para dores musculares e contusões.	0	R\$ 40,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 0,00
27	KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS	1	R\$ 129,60	R\$ 129,60	R\$ 299,02	R\$ 299,02	R\$ 79,90	R\$ 79,90
28	LUVA DE GOLEIRO (PAR) ADULTO - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 89,90	R\$ 179,80
29	LUVA DE GOLEIRO (PAR) INFANTIL - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 79,90	R\$ 159,80
30	2 Mini Traves Profissional c/Encaixe	0	R\$ 240,00	R\$ 0,00	R\$ 650,90	R\$ 0,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00
31	PRANCHETA TÁTICA	0	R\$ 187,20	R\$ 0,00	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 190,00	R\$ 0,00
				R\$ 6.975,20		R\$ 7.967,42		R\$ 5.704,90

Incluso a entrega

Endereço de entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Av. Eurico Gaspar Dutra, 475 – Jardim Bandeirantes (Buracão)

Telefone: (11) 4029-3025

MÉDIA ORÇAMENTO	R\$ 6.882,55
------------------------	---------------------

MÉDIA GLOBAL – 2 EMENDAS IMPOSITIVAS

Aquisição de materiais esportivos de consumo para as Escolinhas de futebol (TOTAL)			ORÇAMENTO A	ORÇAMENTO A	ORÇAMENTO B	ORÇAMENTO B	ORÇAMENTO C	ORÇAMENTO C
ITENS	DESCRIPTIVO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO DE METAL (com cordão para pendurar no pescoço)	6	R\$ 11,20	R\$ 67,20	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 29,90	R\$ 179,40
2	BAMBOLÊS/ARCO	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - rolo de 5 metros x 5 cm	10	R\$ 20,64	R\$ 206,40	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 59,90	R\$ 599,00
4	BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00	R\$ 227,00	R\$ 1.362,00	R\$ 129,90	R\$ 779,40
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	11	R\$ 155,20	R\$ 1.707,20	R\$ 195,28	R\$ 2.148,08	R\$ 99,90	R\$ 1.098,90
6	BOLA FUTSAL 50 - INFANTIL (BOLA FUTSAL SUB 9)	2	R\$ 220,80	R\$ 441,60	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 149,90	R\$ 299,80
7	BOLA FUTSAL 100 - INFANTIL (BOLA FUTSAL SUB 11)	2	R\$ 220,80	R\$ 441,60	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 149,90	R\$ 299,80
8	BOLA FUTSAL 200 - INFANTIL (BOLA FUTSAL SUB 13)	1	R\$ 220,80	R\$ 220,80	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 149,90	R\$ 149,90
9	BOLA FUTSAL 1000 - ADULTO (BOLA FUTSAL F5 B OFICIAL ORIGINAL)	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 159,90	R\$ 639,60
10	BOLA SUÍÇA - 55 cm de diâmetro.	5	R\$ 142,40	R\$ 712,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 89,90	R\$ 449,50
11	BOLA SUÍÇA - dimensão de 65 cm de diâmetro.	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 119,90	R\$ 599,50
12	BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA - TAMANHO MÉDIA	1	R\$ 224,00	R\$ 224,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 229,90	R\$ 229,90
13	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - Cinto De Tração Duplo Elástico Revestido Extra Forte Futebol	4	R\$ 422,40	R\$ 1.689,60	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 329,90	R\$ 1.319,60
14	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: azul; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	21	R\$ 19,20	R\$ 403,20	R\$ 10,00	R\$ 210,00	R\$ 19,90	R\$ 417,90
15	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: verde; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	21	R\$ 19,20	R\$ 403,20	R\$ 10,00	R\$ 210,00	R\$ 19,90	R\$ 417,90
16	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: vermelho; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	21	R\$ 19,20	R\$ 403,20	R\$ 10,00	R\$ 210,00	R\$ 19,90	R\$ 417,90
17	KIT CONE FUNCIONAL - Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 59,90	R\$ 119,80
18	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS	4	R\$ 110,40	R\$ 441,60	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 49,90	R\$ 199,60
19	CORDA PROPILETILENO - ADULTO	4	R\$ 30,40	R\$ 121,60	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$ 39,90	R\$ 159,60
20	CORDA PROPILETILENO - INFANTIL	4	R\$ 33,60	R\$ 134,40	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 19,90	R\$ 79,60
21	DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INFLÁVEL COM BOMBA COMUM PARA BOLAS (NÃO INCLUSA)	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 119,90	R\$ 599,50
22	ESCALA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 99,90	R\$ 499,50
23	ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL	5	R\$ 79,84	R\$ 399,20	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
24	FAIXA DE CAPITÃO - tamanho único adulto, cor preto, braçadeira elástica.	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00	R\$ 20,00	R\$ 160,00	R\$ 15,00	R\$ 120,00
25	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 69,90	R\$ 349,50
26	SPRAY PARA MASSAGEM - 120 ml, indicado para dores musculares e contusões.	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00
27	KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS	1	R\$ 129,60	R\$ 129,60	R\$ 299,02	R\$ 299,02	R\$ 79,90	R\$ 79,90
28	LUVA DE GOLEIRO (PAR) ADULTO - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 89,90	R\$ 179,80
29	LUVA DE GOLEIRO (PAR) INFANTIL - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 79,90	R\$ 159,80
30	2 Mini Traves Profissional c/Encaixe	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	R\$ 650,90	R\$ 1.301,80	R\$ 350,00	R\$ 700,00
31	PRANCHETA TÁTICA	2	R\$ 187,20	R\$ 374,40	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
				R\$ 14.864,80		R\$ 14.800,90		R\$ 13.399,60

Incluso a entrega

Endereço de entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Av. Eurico Gaspar Dutra, 475 – Jardim Bandeirantes (Buracão)

Telefone: (11) 4029-3025

MÉDIA ORÇAMENTO	R\$ 14.355,15
-----------------	----------------------

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- As despesas estão programadas em dotações orçamentárias de Emendas Impositivas, prevista no orçamento do município para o exercício de 2.024:

- Ficha 1815 – 02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000581

Fonte de Recurso: Emenda Impositiva

MATERIAIS ESPORTIVOS DE CONSUMO – ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ESTÁDIO JOÃO DE ALMEIDA (SANTA CRUZ);

- Ficha 1816 – 02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000582

Fonte de Recurso: Emenda Impositiva

MATERIAIS ESPORTIVOS DE CONSUMO – ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ESTÁDIO JOSÉ FLORIANO DE OLIVEIRA (SANTA EFIGÊNIA)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se ainda, a CONTRATADA a:

- Cumprir integralmente o objeto da presente licitação;
- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- Fornecer os materiais em conformidade com as disposições do Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
- Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos produtos, no prazo assinalado pelo Município;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas da execução;

- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- Fornecer à Contratada via e-mail: nota de empenho e AF (Autorização de Fornecimento) para que a mesma providencie a entrega dos materiais esportivos.
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

- Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Esportes e Lazer é responsável pela gestão do contrato no que compete a execução do fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21.

O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e passará para a gestora de contratos, na qual, determinará o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

A gestão do contrato será realizada pelo funcionário Rubens Peres da Fonseca, Diretor de Departamento de Esportes e Lazer, portador do CPF nº 204.971.038-00, RG 25.750.934-3, matrícula: 11918, da Secretaria de Esportes e Lazer.

E-mail: rubens.esportes@salto.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO

- Augusto Francisco Barbieri - Gerente do Ginásio de Esportes, CPF nº 377.242.438-40, RG 243.561.808-8, Matrícula: 11.841

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - iv) **Multa**:
 - moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA EQUIPE DE APOIO

A Equipe de Apoio que prestará a necessária assistência à Pregoeira será composta pelas servidoras para apoio técnico:

- Luciane Figliolo, RG nº 21.116.050-8 e CPF nº 126.273.378-23, matrícula 10.997, Chefe de Gabinete
- Leidinice Eloiza Félix RG nº 17.702.569-4 CPF nº 123.000.928-08, matrícula 957, Diretora de Departamento

TESTEMUNHAS:

- Luciane Figliolo, RG nº 21.116.050-8 e CPF nº 126.273.378-23, matrícula 10.997, Chefe de Gabinete
- Leidinice Eloiza Félix RG nº 17.702.569-4 CPF nº 123.000.928-08, matrícula 957, Diretora de Departamento

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Administração poderá revogar a presente licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;
- A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Salto/SP.

Luciano da Silva Asevedo
Secretário de Esportes e Lazer

Salto/SP, 03 de dezembro de 2024.

Em resposta aos apontamentos da procuradoria.

No despacho 19 no arquivo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, no item 5.4 Requisitos da contratação, foi justificado a necessidade da indicação de MARCAS apenas nos itens referentes às bolas:

- Quanto às especificações nos itens das bolas, há a indicação das MARCAS PENALTY E KAGIVA por se tratar de marcas oficiais para as modalidades de futebol e futsal e segue anexado documentos das Federações Paulistas de Futebol e Futebol de Salão que manifesta e justifica sobre a obrigatoriedade dessas marcas nas participações oficiais. Portanto, não estão sendo indicadas por razões subjetivas e sim em atributos técnicos e por outro lado, a exigência das marcas não restringem a competitividade por ser a licitação por ITEM e não por LOTE e há vários fornecedores que trabalham com essas marcas, veja um exemplo, de conseguirmos os orçamentos com essas marcas.

Alterar os itens para a redação abaixo:

- O prazo para entrega dos bens solicitados, será de até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, caso contrário, a ganhadora deverá justificar (documentado) a prorrogação na entrega. Caso não seja efetivada a aceitação da justificativa por parte da CONTRATANTE, será considerado descumprimento contratual, e se o caso, rescisão/extinção/aplicação de penalidades.

- Em caso de constatação de defeito dos bens, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, sem ônus adicional para a Contratante.

Luciano da Silva Asevedo
Secretário de Esportes e Lazer

Proc. Administrativo 34- 3.549/2024

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2024 às 11:31:40

Segue para instrução do processo.

Portaria 369/2024 - Portaria de Designação de Agente de Contratação, Auxiliar de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação

Decreto 190/2024 - Regulamenta a Lei 14.133/2021

—

Ligia Maria Rodrigues Dos Santos

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_190_Regulamenta_a_Lei_Federal_n_14_133.pdf

Portaria_369_2024_Designar_como_agentes_de_contratacao_auxiliares_de_contr_pregoeiros_e_membros_da_comissao_de_contratacao

PORTARIA MUNICIPAL Nº 369, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“Designa servidores para atuar como agentes de contratação, auxiliares de contratação, pregoeiros e membros da comissão de contratação e dispõe sobre a designação de membros da equipe de apoio nas licitações realizadas no âmbito da Prefeitura de Estância Turística de Salto, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 190/2024.”

LAERTE SONSINI JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO, Secretário de Administração e Governo Digital, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e o que regulamento o Decreto Municipal nº 190/2024:

RESOLVEM

ART 1º. Designar como Agentes de Contratação, Auxiliares de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação, nas licitações no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Salto, os servidores abaixo relacionados:

- I)** Arthur Padovani Bizan – Matrícula nº 10794;
- II)** Cristiane Saudino Fidelis – Matrícula nº 8393;
- III)** Denise de Moura Campos – Matrícula nº 9953-7;
- IV)** Jhenifer Nunes da Silva – Matrícula nº 11491;
- V)** Luiz Francisco de Oliveira – Matrícula nº 10289;
- VI)** Pedro Henrique Roger Floriano – Matrícula 10001.
- VII)** Poliana Simplicio Nascimento – Matrícula 11502;
- VIII)** Zuleide Bassos Cândido – Matrícula nº 5965-1;

§1º. Caberá ao Secretário de Administração e Governo Digital, na qualidade de Autoridade Central, designar o agente de contratação, auxiliar de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação para cada certame dentre os servidores arrolados no **caput** deste artigo.

§2º. O servidor público ao qual for atribuída a função de Agente de Contratação, Pregoeiro ou Membro da Comissão de Contratação fará jus à gratificação de Agente de Contratação (Gag I), criada pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

§3º. O servidor público ao qual for atribuída a função de Auxiliar de Contratação fará jus à gratificação de Auxiliar de Contratação (GaC I), criada pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

§4º. Os servidores arrolados no **caput** deste artigo poderão atuar como membros da Equipe de Apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório, em respeito ao princípio da segregação de funções.

ART 2º. Compete ao Secretário Municipal solicitante, na qualidade de Autoridade Superior da Contratação, designar formalmente os membros da Equipe de Apoio, dentre os servidores públicos que tiverem recebido formação específica promovida ou homologada pela Escola de Governo e Gestão Pública.

ART 3º. Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos Agentes de Contratação, Auxiliares de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação, a Autoridade Central designará substitutos com finalidade de proceder o regular andamento aos certames.

ART 4º. Os Agentes de Contratação, Auxiliares de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Licitações poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnicas, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta portaria.

ART 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTANCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 17 de junho de 2024 – 326ª Fundação

LAERTE SONSINI JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretário de Administração e Governo Digital



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4E1-668C-8A24-C294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO (CPF 218.XXX.XXX-04) em 18/06/2024 11:45:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 18/06/2024 13:29:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/A4E1-668C-8A24-C294>



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 190, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e consolida a regulamentação da matéria no âmbito do município."

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

LIVRO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salto, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

§1º. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

§2º. Aplicam-se, de maneira suplementar, com fulcro no artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os regulamentos editados pela União e pelo Estado de São Paulo para execução da citada lei.

TÍTULO II DO SISTEMA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (SCP)

Art. 2º. Este Título tem como finalidade instituir o Sistema de Contratações Públicas (SCP) e regulamentar o §3º do Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para atuação de todos os agentes públicos intervenientes nos processos de contratação.

Art. 3º. O Sistema de Contratações Públicas é integrado pelos seguintes agentes públicos e órgãos públicos intervenientes nos processos de contratação, gestão e fiscalização dos contratos e seus aditivos celebrados pelo Município:

- I – Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC);
- II – Controladoria Geral do Município;
- III – empregados designados como agentes de contratação, denominados também pregoeiros, nas licitações na modalidade pregão;
- IV – empregados designados como auxiliares de contratação;
- V – gestores e fiscais de contratos;
- VI – membros da Comissão de Contratação;
- VII – membros da Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual;
- VIII – membros de Equipe de Apoio;
- IX – procuradores;
- X – Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital;
- XI – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- XII – Secretarias Municipais Solicitantes;
- XIII – autoridade central do SCP;
- XIV – autoridade máxima jurídica;
- XV – autoridades superiores.

§1º. A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade existentes e implementará os processos e estruturas complementares necessários para viabilizar a governança das contratações, nos termos do Art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

§3º. Nas contratações que envolvam mais de uma Secretaria Solicitante, é considerada autoridade superior da contratação o secretário municipal que instaurar o processo de contratação.

CAPÍTULO I DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Seção I Da Definição e Designação

Art. 4º. As licitações serão conduzidas por agente de contratação ou comissão de contratação, designados pela autoridade central do Sistema de Contratações Públicas, observadas as normas atinentes aos impedimentos, pré-requisitos e atuação, previstas no Art. 7º a 10 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Os agentes de contratação e os membros da comissão de contratação serão designados entre os empregados públicos que tiverem recebido formação específica promovida ou homologada pela Escola de Governo e Gestão Pública.

§2º. O empregado público ao qual for atribuída a função de agente de contratação ou membro da comissão de contratação fará jus à gratificação de Agente de Contratação (GAg-I), prevista na Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

§3º. Quando substituírem o agente de contratação, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§4º. As licitações na modalidade diálogo competitivo serão obrigatoriamente conduzidas por comissão de contratação, na forma da Lei.

Seção II

Da Atuação do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 5º. Caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, conduzir, impulsionar, monitorar e coordenar a licitação nas suas diversas fases.

§1º. Será designado como agente de contratação ou membro da comissão de contratação do certame empregado público que não tenha atuado na fase preparatória da contratação, na elaboração das minutas do edital e contrato, projeto e anteprojeto, termo de referência e estudo técnico preliminar, com exceção das atividades de acompanhamento e diligências, em observância do princípio da segregação de funções.

§2º. O agente da contratação ou comissão de contratação deverão conduzir e impulsionar a licitação, tomando as decisões necessárias e demandando, quando necessário, os demais órgãos do Sistema de Contratações Públicas;

§3º. No que tange às fases externas da licitação, incumbe ao agente de contratação ou comissão de licitação:

I – encaminhar as impugnações e questionamentos à autoridade superior da contratação, para decisão;

II – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

III – verificar e julgar as condições de habilitação;

IV – promover diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no Art. 64, §1º, e Art. 78, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

VI – indicar o vencedor do certame;

VII – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 6º. O agente de contratação e a comissão de contratação contarão com o auxílio dos órgãos do SCP para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições, por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CAPÍTULO II DA EQUIPE DE APOIO

Art. 7º. A equipe de apoio será composta por empregados públicos ou terceiros contratados para este fim, com o escopo de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, praticando os atos materialmente necessários ao procedimento, sem exercer qualquer influência sobre as decisões do agente de contratação ou da comissão de contratação.

Art. 8º. Compete à autoridade superior da contratação designar formalmente os membros da Equipe de Apoio dentre os servidores públicos que tiverem recebido formação específica promovida ou homologada pela Escola de Governo e Gestão Pública.

CAPÍTULO III DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E DA COMISSÃO DE APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL (CARC)

Seção I Da Definição e Designação

Art. 9º. O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade superior da contratação para coordenar e monitorar a execução contratual, assegurando seu fiel cumprimento.

Art. 10. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade superior da contratação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

Art. 11. A Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC) é formada por 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 2 (dois) empregados efetivos, designados pela autoridade central do SCP, com competência para apurar a responsabilidade de licitantes e contratados, apurando os ilícitos, concedendo direito à ampla defesa e contraditório e elaborando parecer opinativo à autoridade superior da contratação, para subsidiar decisão pelo arquivamento ou aplicação de penalidade.

§1º. Os gestores e fiscais de contrato, quando empregados públicos e quando não estiverem designados para o exercício de função de confiança, farão jus à gratificação de Auxiliar de Contratação III (GAC-III), instituída pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

§2º. O empregado público designado como membro da CARC fará jus à gratificação de Membro de Comissão, instituída pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

§3º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal do contrato, suas



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

atribuições caberão ao chefe de gabinete da Secretaria requisitante até que seja providenciada nova designação.

Seção II

Atuação e Responsabilidades na Execução Contratual

Art. 12. Homologado o processo de contratação e celebrado o contrato resultante, será instaurado, pela Divisão de Gestão Contratual da Secretaria de Administração e Governo Digital, Processo Administrativo de Execução Contratual (PAEX) em autos apartados, instruído com cópias dos documentos essenciais à gestão e fiscalização contratual.

§1º. Os autos do PAEX serão remetidos à Secretaria Solicitante, aos cuidados do gestor do contrato.

§2º. Nas licitações que resultarem em mais de um contrato, será instaurado um PAEX para cada contrato celebrado.

§3º. O diretor da Divisão de Gestão Contratual certificará, nos autos principais da contratação, a instauração do PAEX, declinando seu número de ordem.

§4º. A autoridade central do SCP expedirá Instrução Normativa para orientar e uniformizar a gestão e fiscalização contratual.

Art. 13. Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades de fiscalização, para fins de pagamento, de acordo com os indicadores estabelecidos no edital, conforme o resultado pretendido pela administração;

II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI – elaborar o relatório final de execução do contrato, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com o fiscal do contrato;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X – requerer à Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC) providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) para fins de aplicação de sanções.

Art. 14. Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

X – emitir notificações para correção de eventuais falhas observadas na execução do objeto contratual, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável, e deverá informar o gestor do contrato sobre as ocorrências que ultrapassem sua competência.

Art. 15. Caberá à Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual:

I – instaurar, a pedido do gestor ou da autoridade superior do contrato ou ainda da autoridade central do SCP, processo de responsabilização de licitante ou contratada, elaborando relatório conclusivo e encaminhando-o à autoridade superior para decisão sobre a aplicação de sanção ou arquivamento, da qual caberá recurso à autoridade central do SCP;

II – notificar o contratado para, querendo, apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

III – encaminhar para a autoridade central do SCP, para reexame necessário, a decisão da autoridade superior que aplique as penalidades de impedimento do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

IV – manter atualizados os registros de sanções aplicadas e de processos administrativos instaurados, para fins de consulta pelas unidades administrativas e pelos órgãos de controle interno e externo;

V – elaborar relatório anual de suas atividades e encaminhá-lo à autoridade central do sistema de contratações públicas e ao controlador geral do Município;

VI – exercer outras atribuições relacionadas com sua competência.

Parágrafo único. Também compete à CARC, para fins de regulamentação do Art. 137, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a verificação da ocorrência das situações ensejadoras da extinção do contrato:

I – instaurando o processo a partir de requisição do gestor, da autoridade superior da contratação, ou da autoridade central do SCP;

II – notificando o contratado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

III – emitindo parecer opinativo para a autoridade superior da contratação decidir em primeira instância;

IV – encaminhando eventual recurso para decisão final da autoridade central do SCP.

CAPÍTULO V

DA AUTORIDADE SUPERIOR

Art. 16. Compete ao secretário municipal ou dirigente de órgão autônomo equiparado a Secretaria Municipal, na qualidade de autoridade superior da contratação:

I – requisitar ao órgão central do SCP o processo de contratação do objeto;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital;

III – homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;

IV – designar equipe de apoio;

V – anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;

VI – aplicar penalidades a licitantes e a contratados;

VII – decidir recursos administrativos;

VIII – assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;

IX – autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

X – autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

XI – autorizar alterações contratuais.

XII – autorizar repactuações contratuais.

CAPÍTULO VI DA AUTORIDADE JURÍDICA MÁXIMA

Art. 17. Compete ao secretário de Assuntos Jurídicos, na qualidade de autoridade jurídica máxima do município:

I – definir, através de Instrução Normativa, as hipóteses de dispensa de análise jurídica nas contratações, nos termos do Art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – determinar, em ato administrativo conjunto com a autoridade central do SCP, a vinculação dos órgãos e agentes públicos a parecer normativo proposto por procurador designado para atuar nas contratações públicas;

III – distribuir entre os procuradores os processos para análise jurídica, definindo os prioritários em razão da urgência e importância da contratação ou aditamento.

CAPÍTULO VII DA AUTORIDADE CENTRAL

Art. 18. Compete ao secretário de Administração e Governo Digital, na qualidade de autoridade central do Sistema de Contratações Públicas:

I – designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação para cada certame;

II – autorizar a realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação, conforme previsto no Art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – escolher o modo de disputa aplicável ao certame;

IV – aprovar minutas de editais;

V – determinar o sigilo do orçamento da Administração, nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI – apreciar o recurso hierárquico à decisão da autoridade superior da contratação que aplique penalidade a licitante ou contratado e o reexame necessário da decisão que aplique penalidade de impedimento do direito de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

VII – aprovar o Plano de Contratações Anuais;

VIII – expedir Instruções Normativas para orientar e uniformizar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX – determinar, em ato administrativo conjunto com a autoridade máxima jurídica, a vinculação dos órgãos e agentes públicos do SCP a parecer normativo.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII DO PROCURADOR

Art. 19. Compete ao procurador designado para acompanhar os processos licitatórios:

I – realizar o controle prévio da legalidade da contratação, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – prestar orientações jurídicas aos demais agentes públicos integrantes do Sistema de Contratações Públicas;

III – emitir parecer jurídico acerca das impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando solicitado e restritos aos aspectos jurídicos do procedimento, excetuados, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, incluindo-se o detalhamento do objeto da proposta, suas características, requisitos e especificações;

IV – analisar os contratos e seus aditivos, verificando sua legalidade e adequação aos termos da licitação;

V – tomar providências judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses do Município em processos licitatórios.

VI – propor ao secretário de Assuntos Jurídicos a edição de parecer normativo, que poderá ter caráter vinculante;

VII – defender, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, os agentes públicos em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do Art. 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII – elaborar minutas padrão de editais e contratos, ou realizar a análise jurídica das minutas elaboradas pelo órgão central do SCP.

§1º. O procurador, ao receber os autos do processo de contratação para realizar o controle prévio da legalidade a que se refere o Art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, elaborará parecer conclusivo, em até 15 (quinze) dias úteis, examinando todos os aspectos da contratação.

§2º. Nos casos com determinação de urgência, o prazo a que se refere o §1º será de 5 (cinco) dias úteis.

§3º. Compete ao órgão ou entidade licitante a regular instrução processual, não se permitindo o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica.

§4º. Compete ao Procurador responsável pela análise jurídica, antes de emitir parecer conclusivo, certificar-se quanto à regularidade dos autos, podendo manifestar-se pelo retorno dos autos à consulente quando não estiverem devidamente autuados ou quando ausentes um ou mais dos seguintes documentos:

I – Estudo Técnico Preliminar, quando não dispensado;

II – Projeto Básico ou Projeto Executivo nas obras e serviços de engenharia;

III – Termo de Referência, nas contratações de bens e serviços comuns;

IV – Minuta do Edital e do Contrato Administrativo;

V – Manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação no Estudo Técnico Preliminar sobre as especificações do objeto nas contratações de TIC.

§5º. Serão dispensadas da análise jurídica à qual se refere o Art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

I – as contratações por dispensa de licitação previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – as contratações por dispensa de licitação previstas no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do seu Art. 75;

III – os casos em que assim defina a autoridade jurídica máxima do município, com fulcro no Art. 53, §5º da mesma lei.

§6º. Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica padronizável, as consultas jurídicas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais exarados pela Procuradoria-Geral do Município e homologados pelo Prefeito, sendo de observância obrigatória para toda a Administração Pública, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

CAPÍTULO IX DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 20. O controle interno da administração pública nos processos de contratação será exercido pelo Controlador Geral do Município, que terá como atribuição principal a fiscalização da legalidade, eficiência e eficácia dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, de acordo com as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Controlador Geral do Município terá autonomia funcional para exercer suas atribuições e poderá requisitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como a particulares envolvidos em processos licitatórios e contratos administrativos.

Art. 21. Compete ao Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições, entre outras:

I – fiscalizar o cumprimento das normas aplicáveis aos processos licitatórios e contratos administrativos, verificando a legalidade, eficiência e eficácia das contratações realizadas;

II – acompanhar a execução dos contratos administrativos, verificando a adequação da execução física e financeira, bem como a observância dos prazos e condições contratuais;

III – identificar e avaliar os riscos associados aos processos licitatórios e contratos administrativos, propondo medidas para mitigar tais riscos;

IV – propor ações corretivas e medidas de aprimoramento dos processos licitatórios e contratos administrativos, visando a melhoria da gestão e a prevenção de irregularidades;

V – elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre os processos licitatórios e contratos administrativos, subsidiando as decisões dos gestores públicos;

VI – realizar inspeções, auditorias e demais atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 22. O Controlador Geral do Município terá prerrogativas especiais para o exercício de suas funções, podendo, entre outras medidas:

I – acessar informações e documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como de particulares envolvidos em processos licitatórios e contratos administrativos;

II – solicitar a realização de diligências, perícias, levantamentos e outras atividades necessárias à fiscalização dos processos licitatórios e contratos administrativos;

III – determinar a instauração de sindicâncias, processos administrativos e demais procedimentos necessários à apuração de irregularidades ou descumprimento de normas;

IV – propor a aplicação de sanções administrativas aos envolvidos em irregularidades nos processos licitatórios e contratos administrativos;

V – recomendar a anulação ou revogação de processos licitatórios e contratos administrativos, quando constatadas irregularidades ou ilegalidades que comprometam a legalidade, eficiência e eficácia dos processos.

Art. 23. O Controlador Geral do Município deverá apresentar relatórios periódicos sobre suas atividades e resultados ao Chefe do Poder Executivo, comprovando o cumprimento de suas atribuições e o controle da legalidade, eficiência e eficácia dos processos licitatórios e contratos administrativos.

TÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Art. 24. Este Capítulo regulamenta o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O Plano de Contratações Anual (PCA) será realizado para racionalizar as contratações, alinhá-las com o planejamento estratégico do município, subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias e aumentar a variedade e competitividade de fornecedores nos certames.

Art. 26. Para a elaboração do plano de contratações anual, a autoridade superior da contratação preencherá o Documento de Formalização de Demanda – DFD, denominado “Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório”, junto ao sistema informatizado próprio, com as seguintes informações, obrigatoriamente:

I – descrição sucinta do objeto;
II – justificativa para a aquisição ou contratação;
III – estimativa preliminar do valor;
IV – grau de prioridade da compra ou contratação;
V – data pretendida para a compra ou contratação e
VI – existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. Na elaboração do plano de contratações anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I – agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;
II – concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do caput deste artigo;
III – adequação financeira e orçamentária.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital, por meio do Departamento de Compras e Licitações e seu Gestor – que poderão solicitar auxílio técnico da Secretaria Municipal de Finanças –, coordenar o processo de elaboração dos planos de contratação anuais, observados os seguintes objetivos:

I – racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV – evitar o fracionamento de despesas; e
V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§1º. A Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital, com o apoio e suporte da Secretaria Municipal de Finanças, é a responsável por agregar, adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, elaborar o calendário de contratação e instituir normas complementares para a sua realização, inclusive com regras sobre prazos de cronograma, divulgação, revisão, alteração e execução do plano de contratações anual.

§2º. As Secretarias e as entidades deverão elaborar, consolidar e encaminhar os planos de contratações anuais à Secretaria de Administração e Governo Digital, os quais devem conter todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos Arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até a primeira quinzena de abril de cada exercício.

§3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º. O plano de contratações anual consolidado, após a aprovação pela autoridade central do SCP, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§5º. O plano de contratações anual pode ser aditado, no ano de sua elaboração e no ano de sua execução, mediante decisão justificada da autoridade central do SCP.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES BASEADAS EM SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 28. Este capítulo regulamenta o Art. 43, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado.

Art. 29. O processo de gestão estratégica de contratações envolvendo soluções de TIC vinculadas a software de uso disseminado deverão observar:

I – levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;

II – prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras do governo como um todo;

III – especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;

IV – estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;

V – definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;

VI – planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de solução baseadas em software de uso disseminado deverá ser aprovado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

LIVRO II DAS LICITAÇÕES

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CAPÍTULO I DA PREFERÊNCIA PELA FORMA ELETRÔNICA

Art. 30. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§1º. Faculta-se a realização de licitação na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

§3º. Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§4º. A Secretaria Municipal de Administração e Governo Digital disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção Única Da Plataforma Eletrônica

Art. 31. Esta subseção regulamenta o disposto no Art. 175, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32. As licitações na forma eletrônica serão realizadas através de sistema eletrônico para a realização de sessões públicas, desenvolvido pela Divisão de Processamento de Dados ou fornecido por provedor público ou privado, que compreenda conjunto de programas, utilizando recursos de tecnologia da informação, para autorizar rotinas e processos e que disponha de métodos de credenciamento, autenticação de acesso e recursos de criptografia, e esteja integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O instrumento convocatório da licitação na forma eletrônica disporá sobre as hipóteses de indisponibilidade do sistema e de desconexão do pregoeiro, agente de contratação, ou da comissão de contratação, período durante o qual, se não exceder 10 (dez) minutos, serão recebidos lances dos licitantes até a reconexão e retomada a sessão, ou, caso exceda 10 (dez) minutos, será suspensa ou cancelada a sessão e intimados os interessados, através da janela da ferramenta de chat do sistema ou correspondência eletrônica.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Art. 33. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§2º. Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

Art. 34. Não são passíveis de execução por meio de cooperativas, dentre outros, os seguintes serviços:

- I – limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II – limpeza hospitalar;
- III – lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV – segurança, vigilância e portaria;
- V – recepção;
- VI – nutrição e alimentação;
- VII – copeiragem;
- VIII – manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX – manutenção e conservação de áreas verdes;
- X – assessoria de imprensa e de relações públicas.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio de portaria específica, deliberar quanto ao enquadramento de outros serviços no disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS AMOSTRAS, EXAMES DE CONFORMIDADE E PROVAS DE CONCEITO

Art. 35. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§1º. Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§2º. Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§3º. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 36. Ao prever a análise e avaliação de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I – prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;
- II – a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;
- III – a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;
- IV – o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;
- V – as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 37. A análise e avaliação de conformidade não substituem a verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV DA PADRONIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 38. As contratações deverão observar os seguintes princípios:

- I – da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 39. As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras deverão conter considerações sociais e ambientais, ponderando fatores sustentáveis como os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas como elemento motivador de todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução de contratos, assegurando os princípios da igualdade de tratamento, da não discriminação, do reconhecimento mútuo, da proporcionalidade, da transparência e da concorrência efetiva.

Parágrafo único. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 40. Cabe à Secretaria de Negócios Jurídicos disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

§1º. A Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Art. 19, inciso III, deste Decreto, deve exarar parecer jurídico dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis sobre todos os processos licitatórios e suas modalidades com o objetivo de avaliar as circunstâncias diretamente relacionadas à regularidade jurídica e à adequação formal da proposta, consistindo na verificação da subsunção de seus termos aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes e da presença de seus requisitos normativos essenciais.

§2º. Exclui-se do parecer, por consequência, a tomada de qualquer decisão sujeita a critérios de conveniência e oportunidade, a prática de atos de auditoria ou de correição, além de decisões sobre questões técnicas, econômicas, financeiras ou quaisquer outras afetas ao âmbito próprio de competência ou de discricionariedade do Administrador Público.

§3º. Caberá, ainda, à Autoridade Máxima Jurídica disciplinar outras hipóteses de dispensa da análise jurídica, nos termos do artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 41. A Secretaria de Assuntos Jurídicos disciplinará a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V DA VEDAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DE LUXO

Art. 42. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º. Para os fins deste decreto, considera-se bem de consumo de luxo aquele:

I – cujo valor é alterado pela sua raridade, exclusividade, imagem, marca, notoriedade, tradição, história ou pela qualidade superior;

II – cujas características funcionais necessárias ao uso ou consumo no caso concreto podem ser encontradas em produto de custo menos elevado e de desempenho similar.

§2º. Em situações excepcionais, nas quais o bem com características específicas possa melhor atender às necessidades da Administração e desde que devidamente demonstrado no estudo preliminar, não se configurará artigo de luxo.

§3º. A definição das situações excepcionais previstas no §2º deste artigo competirá, privativamente, às autoridades previstas no artigo 3º, XV deste decreto.

CAPÍTULO VI DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 43. São modalidades de licitação:

I – pregão;

- II – concorrência;
- III – concurso;
- IV – leilão;
- V – diálogo competitivo.

Art. 44. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de bens móveis imóveis, serão observadas as seguintes regras:

- I – o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;
- II – poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- III – a escritura será lavrada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor.

Art. 45. O leilão de bens móveis municipais inservíveis será processado pela Secretaria de Administração.

TÍTULO II DAS FASES DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I Da Instauração e Instrução

Art. 46. Instaurado o processo licitatório pela autoridade superior da contratação seguir-se-ão os trâmites necessários para a instrução processual, conforme o disposto no *caput* do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus incisos.

Art. 47. A autoridade central do SCP expedirá Instrução Normativa para estabelecer modelos e minutas dos documentos e procedimentos a serem utilizados na fase preparatória das licitações.

Seção II Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Art. 48. As contratações serão instruídas com Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contemplando obrigatoriamente as informações constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Quando o ETP não contemplar as informações constantes nos demais incisos do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade superior da contratação deverá apresentar as devidas justificativas.

§2º. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§3º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado pela Secretaria Requisitante, podendo ser auxiliado pelo Departamento de Convênios e Planejamento das Contratações.

Art. 49. A elaboração do ETP:

I – será dispensada:

a) quando da contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

b) nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

c) quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;

d) quando da contratação de remanescente, nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) nas contratações por utilização de atas de registro de preço por órgãos e entidades participantes;

f) mediante simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e de análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

II – poderá ser dispensada:

a) quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;

b) nas dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III – poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no Art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;

b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;

c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

Parágrafo único. Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados ETPs formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública estadual nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

Seção III

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 50. Esta seção regulamenta o artigo 19, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 51. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do Art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Seção IV

Do Valor Estimado da Contratação

Art. 52. Esta seção regulamenta o disposto no Art. 23, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 53. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III – bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV – contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

V – múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

Art. 54. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em tabela oficial.

§1º. Na ausência de previsão dos custos unitários na tabela oficial, o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – múltiplas consultas diretas ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

§2º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos previstos no *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do §1º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§3º. Quando da hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 55. Excepcionalmente, mediante justificativa, nas hipóteses de consultas a contratações públicas similares ou diretamente ao mercado, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Parágrafo único. As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário responsável, que apontará as informações obtidas e as respectivas fontes.

Seção V

Do Instrumento Convocatório

Art. 56. O Edital da licitação será elaborado pela Divisão de Licitações da Secretaria de Administração e Governo Digital, de acordo com os documentos elaborados durante a instrução processual prévia.

Art. 57. O Aviso de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será elaborado pela Divisão de Compras da Secretaria de Administração e Governo Digital, de acordo com os documentos elaborados durante a instrução processual prévia.

Art. 58. O Aviso ou Instrumento de Contratação Direta, nas demais hipóteses de dispensa e nos casos de inexigibilidade será elaborado pela Divisão de Contratação da Secretaria de Administração e Governo Digital, de acordo com os documentos elaborados durante a instrução processual prévia.

Subseção I

Do Programa de Integridade nas Obras de Grande Vulto

Art. 59. Esta subseção regulamenta o disposto no Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 60. Nas contratações classificadas como de grande vulto, deverá ser prevista, no instrumento convocatório, a implantação obrigatória pela contratada de Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses a partir da celebração do contrato.

Parágrafo único. O controlador geral do Município expedirá Instrução Normativa para orientar e uniformizar os parâmetros mínimos do Programa de Integridade, que incluirão:

- I – o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- II – a adoção de padrões de conduta e código de ética;
- III – a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV – a gestão dos riscos e controles internos;
- V – a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI – mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 61. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade ensejará a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Subseção II

Do Percentual Mínimo de Mão de Obra

Art. 62. Esta subseção regulamenta o disposto no Art. 25, §9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 63. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Subseção III Da Margem de Preferência

Art. 64. Esta Subseção regulamenta o disposto no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 65. Nas licitações municipais, não será prevista a margem de preferência referida no Art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção IV Da Subcontratação

Art. 66. Esta Subseção regulamenta o disposto no artigo 122, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 67. O instrumento convocatório da contratação deverá prever expressamente a possibilidade de subcontratação, se for o caso, assim como o percentual máximo admitido.

§1º. A subcontratação deverá ser precedida de solicitação formulada pela contratada ao gestor do contrato, com a apresentação da documentação a que se refere o Art. 122, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. É vedada a subcontratação nos casos previstos no Art. 122, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, nas contratações diretas por inexigibilidade, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CAPÍTULO II DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 68. A fase externa da licitação será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Art. 69. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§2º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 70. Eventuais modificações ao edital serão divulgadas na mesma forma e nos mesmos meios da publicação do texto original e o prazo será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO III

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Art. 71. Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, são:

I – para aquisição de bens:

a) de até 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) de até 15 (quinze) dias úteis, nas demais aquisições de bens;

II – no caso de serviços e obras:

a) de até 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de obras de engenharia;

b) de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) de até 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) de até 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nos demais casos não abrangidos pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III – para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, de até 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Art. 72. Na licitação realizada na forma eletrônica, após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Seção I

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 73. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro, agente de contratação e comissão da contratação, conforme o caso, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Parágrafo único. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 74. O pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 75. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, participarão da etapa de envio de lances.

Art. 76. Classificadas as propostas, o pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção II

Dos Modos de Disputa

Subseção I

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 77. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 78. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

Art. 79. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 80. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no Art. 56, §4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção II

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 81. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

§2º. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção III Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 82. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 83. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos;

II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

CAPÍTULO IV DA FASE DE JULGAMENTO

Seção I Do Critério de Julgamento

Art. 84. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

- I – menor preço;
- II – maior desconto;
- III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV – técnica e preço;
- V – maior lance, no caso de leilão;
- VI – maior retorno econômico.

§1º. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§2º. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no Art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção I Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 85. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§2º. Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 86. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§1º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º. O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º. Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção II

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 87. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso, o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 88. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Subseção III Técnica e Preço

Art. 90. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV – obras e serviços especiais de engenharia;

V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior ao valor previsto no artigo 37, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o julgamento será por melhor técnica, ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 91. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

Subseção IV Do Maior Lance

Art. 92. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão.

Subseção V Maior Retorno Econômico

Art. 93. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I – Proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II – Proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§1º. O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§2º. Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§3º. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Seção II

Dos Custos Indiretos

Art. 94. Esta seção regulamenta o disposto no artigo 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 95. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

Seção III

Do Desempenho Pretérito

Art. 96. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 36, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 97. O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, nas licitações cujo critério de julgamento seja a melhor técnica ou conteúdo artístico e técnica e preço.

Seção IV Das Ações de Equidade

Art. 98. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 60, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 99. Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Seção V Do Desempate

Art. 100. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

§1º. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem utilizar de práticas de mitigação e adaptação à mudança do clima, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§2º. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Seção VI Da Negociação

Art. 101. Esta seção regulamenta o disposto no artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 102. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§1º. A negociação será conduzida, conforme o caso, por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, que poderá oferecer contraproposta ao licitante e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§2º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Seção VII Da Exequibilidade

Art. 103. Nas licitações não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

§1º. Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§2º. O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

Art. 104. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 105. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CAPÍTULO V DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I Da Habilitação Por Processo Eletrônico

Art. 106. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 107. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos do *caput* deste artigo podem ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Art. 108. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 109. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal da Finanças.

§1º. Na ausência da fixação do índice setorial previsto no *caput*, esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

§2º. O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

§3º. Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

§4º. O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do §2º deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Seção IX

Das Provas de Qualificação Técnica

Art. 110. Esta Seção regulamenta o disposto no artigo 67, §§ 3º e 12, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 111. A autoridade central do SCP poderá expedir Instrução Normativa para discriminar as provas alternativas aos documentos previstos nos incisos I e II do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para qualificação técnico-operacional e técnico profissional dos licitantes, exceto nas contratações de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO VI

DA FASE RECURSAL

Art. 112. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da licitação:

- I – julgamento das propostas;
- II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III – anulação ou revogação da licitação;
- IV – extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral da Administração.

Art. 113. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da ata de julgamento.

Art. 114. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 115. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 116. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO VII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 117. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 118. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§1º. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste decreto e em outras legislações aplicáveis.

§3º. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

LIVRO III DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 119. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – justificativa da contratação direta;
- II – razão de escolha do contratado;
- III – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
- IV – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização da contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial.

Art. 120. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A inviabilidade, impossibilidade, inexecutabilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

Art. 121. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, deverão ser negociadas condições mais vantajosas.

§1º. A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§2º. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 122. No caso de o procedimento de que trata o Art. 119 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – fixar prazo de até 2 (dois) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

II – republicar o procedimento; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

Art. 123. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas neste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantagem da contratação nessas condições.

Art. 124. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 125. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Os valores referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

LIVRO IV DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 126. Este Livro regulamenta o disposto no artigo 78, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que diz respeito aos procedimentos auxiliares das licitações.

TÍTULO I DO CREDENCIAMENTO

Art. 127. Este Título regulamenta o disposto no artigo 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a respeito do procedimento auxiliar de credenciamento.

Art. 128. O credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses do artigo 79, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando a administração

pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§6º. Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§7º. Na hipótese do §6º, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§8º. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

CAPÍTULO I

DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art. 129. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III – descredenciamento;
- IV – multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 130. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Parágrafo único. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES

Art. 131. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 132. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

CAPÍTULO III DAS CONTRATAÇÕES COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 133. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 134. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§1º. Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§2º. A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 135. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 136. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

CAPÍTULO IV DAS CONTRATAÇÕES EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 137. O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dá-se mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 138. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I – mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II – por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 139. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

TÍTULO II DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 140. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;

II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

§3º. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 141. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 142. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º. A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação;

II – divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 143. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 144. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do Art. 165, I, "a" da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

Art. 145. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

§3º. No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º. O convite de que trata o §3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 146. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

TÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 147. Este título regulamenta o disposto no artigo 81, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 148. Será adotado o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, composto das seguintes fases:

- I – abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
- II – autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
- III – avaliação, seleção e aprovação.

§1º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade superior da futura contratação.

§2º. O PMI será aberto mediante chamamento público, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§3º. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no §1º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

TÍTULO IV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 149. Este Título regulamenta o disposto nos artigos 82, §§ 5º e 6º, e 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 150. O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, e poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.

§1º. A Secretaria de Administração e Governo Digital realizará as licitações para registro de preços de produtos e serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo, em especial os seguintes:

I – telefonia fixa e móvel;

II – segurança patrimonial;

III – limpeza e conservação;

IV – combustíveis;

V – manutenção de veículos;

VI – locação de veículos administrativos;

VII – passagens aéreas;

VIII – material de expediente;

IX – outros bens e serviços de interesse geral, a serem definidos pela Secretaria de Administração e Governo Digital por instrução normativa.

§2º. Os órgãos e entidades poderão realizar licitação para registro de preços para objetos específicos às suas necessidades e que não se enquadrem nos incisos do *caput* deste artigo.

§3º. Excepcionalmente, os órgãos e entidades poderão realizar licitações para registro de preços nas hipóteses dos incisos do *caput* deste artigo, desde que a licitação seja autorizada previamente pela SAGD.

§4º. Os órgãos e entidades poderão contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e se demonstre a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

§5º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§6º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 151. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 152. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CAPÍTULO I DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 153. A Secretaria de Administração, ou o órgão equivalente na Administração Indireta, devem, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§1º. A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§2º. Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I – convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II – estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III – aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;

IV – deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§3º. Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do §2º desse artigo.

§4º. Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do §2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§5º. Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto na *caput* deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 154. Cabe a Secretaria Gerenciadora (requisitante) a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I – realizar a Intenção de Registro de Preços;
- II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
- III – realizar pesquisa de mercado:
 - a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
 - b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV – acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- V – realizar o procedimento licitatório pertinente;
- VI – indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- VII – informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- VIII – acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- IX – receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- X – conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
- XI – aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- XII – submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou

entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

XIII – autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

XIV – divulgar na Internet, em página mantida pelo Poder Público Municipal, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

XV – cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 155. Caberá aos Órgãos Participantes:

I – manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II – assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV – verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V – encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI – zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII – aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador;

VIII – informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;

IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Art. 156. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

§2º. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§6º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 157. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pela Secretaria de Administração e precedido de pesquisa de mercado.

§1º. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§2º. Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 158. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§1º. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§2º. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do “caput” deste artigo.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 159. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§1º. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§3º. Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§1º e 2º deste artigo, a Secretaria de Administração providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 160. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura do Município de Salto, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 161. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

I – os detentores hajam cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§1º. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§2º. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

§3º. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 162. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 163. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes previstos no edital.

§1º. O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

- I – reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;
- II – formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
- III – efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
- IV – realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§3º. O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 164. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§1º. Na hipótese do *caput* deste artigo, o Órgão Participante informará ao Secretaria de Administração a recusa de contratação do detentor da ata.

§2º. A Secretaria Gerenciadora deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§3º. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 165. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

- I – organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;
- II – deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO VIII

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 166. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 167. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CAPÍTULO IX DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 168. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV – recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 169. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 170. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

SUBSEÇÃO XI DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 171. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Art. 172. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§1º. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§2º. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I – por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II – no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§3º. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 173. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

LIVRO V DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 174. Este artigo regulamenta o disposto no artigo 169, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o controle das contratações.

Art. 175. Caberá à Controladoria Geral do Município implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

LIVRO VI DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 176. Os contratos formalizados sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conterão cláusulas relativas ao modelo de gestão contratual, que deverá incluir, entre outros elementos:

I – definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

II – definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;

III – definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada;

IV – definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V – definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI – procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII – sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

VIII – Garantias de execução contratual, quando necessário.

Art. 177. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I – o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – os preços sejam mantidos, ou sejam compatíveis com os de mercado.

Parágrafo único. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

TÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA

Art. 178. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

TÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 179. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 180. O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

TÍTULO III DOS PAGAMENTOS

Art. 181. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

TÍTULO III DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 182. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade superior da contratação ou pela autoridade central do SCP, em sede de recurso ou reexame, após a instauração e regular tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC).

§1º. A porcentagem a incidir sobre o valor homologado ao licitante que descumprir o compromisso fixado no instrumento convocatório, em todo ou em parte, será prevista expressamente em edital, variando conforme §3º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão aplicadas motivada e justificadamente pela autoridade superior da contratação e estarão sujeitas a reexame necessário da autoridade central do Sistema de Contratações Públicas.

§3º. Conforme Art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a notificação da aplicação de sanção de multa o infrator poderá apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º. Após concluídos os trâmites do processo de responsabilização a Administração fará a inclusão das penalidades aplicáveis no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º. A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) e eventual aplicação de sanção serão certificadas nos autos do Processo Administrativo de Contratação e no Processo Administrativo de Execução Contratual, declinando seu número de ordem.

LIVRO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TÍTULO I DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 183. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial da Cidade de Salto e nos sistemas eletrônicos oficiais, nos termos disciplinados nas normas que regem a matéria.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 184. Cabe à Secretaria de Administração fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 185. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independem do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Art. 186. Os editais lançados e as contratações diretas firmadas a partir 30 de dezembro de 2023 deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 187. As disposições deste decreto poderão se aplicar subsidiariamente às licitações e contratações promovidas pelas empresas estatais do Município de Salto, naquilo que não conflitar com o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 188. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, inclusive para as licitações e demais procedimentos em andamento, no que couber.

Art. 189. Revogam-se:

- I – o Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023;
- II – o Decreto Municipal nº 95, de 28 de março de 2023;
- III – o Decreto Municipal nº 112, de 14 de abril de 2023.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 07 de junho de 2024 – 325º Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Proc. Administrativo 35- 3.549/2024

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2024 às 11:33:55

Segue para assinatura o ofício de designação de pregoeiro, de acordo com o previsto no art. 1º §1º da portaria 369/2024. [Marcello Alckmin de Carvalho - AGD](#)

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Anexos:

PE_54_2024_Denise.pdf

Estância Turística de Salto, 05 de dezembro de 2024

Ref.: Proc. Adm. n.º 3549/2024 – Pregão Eletrônico n.º 54/2024 – Aquisição de Materiais Esportivos

Em atenção a Portaria Municipal n.º 369/2024, em seu art. 1º, § 1º e na qualidade de Autoridade Central, designo a funcionária **Denise de Moura Campos**, matrícula n.º 9953, para condução do presente certame em sua fase externa, em respeito ao princípio da segregação de funções nos termos do § 1º do art. 7º e art. 8º da Lei 14.133/2021.

Marcello Alckmin de Carvalho
Secretário de Administração e Governo Digital

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 05/12/2024 às 11:38:47

Segue para assinatura da autoridade competente, edital resumido e edital. [Luciano da Silva Asevedo - EL-GAB](#)

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Anexos:
Edital_Pregao_Eletronico_n_54_2024_Aquisicao_de_Materiais_Esportivos_Esportes_Exclusivo.pdf
Edital_resumido_PE_54_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciano da Silva Asevedo	05/12/2024 14:56:10	1Doc LUCIANO DA SILVA ASEVEDO CPF 260.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **17F0-27F5-4762-CAF6**



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3549/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da autoridade competente, Secretário de Esportes e Lazer, designado pela Portaria Municipal nº 190/2024, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2024, tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 190/2024, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das escolinhas de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 18 de dezembro de 2024.

1.1. Início do Recebimento de Propostas: 06/12/2024 às 08hs

1.2. Fim do Recebimento de Propostas: 18/12/2024 às 13h30min

1.3. Início da Disputa: 18/12/2024 às 13h45min

1.4. Modo de Disputa: Aberto

2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira(o) Denise de Moura Campos, nomeado na Portaria Municipal n.º 369/2024, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo n.º 3549/2024.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bll.org.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/23 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 190/2024 – que institui o Regulamento Geral de contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal nº 14.133/23, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências;

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das escolinhas de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

5.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer a gestão do contrato através do funcionário Rubens Peres da Fonseca, Diretor de Departamento de Esportes e Lazer, matrícula n.º 11918 e como fiscal do futuro contrato o funcionário Augusto Francisco Barbieri, Gerente do Ginásio de Esportes, matrícula n.º 11841.

5.3. A equipe de apoio que prestará a necessária assistência a(ao) pregoeira(o) será composta pelas servidoras: Luciane Figliolo, Chefe de Gabinete, matrícula nº 10997 e Leidinice Eloiza Félix, Diretora de Departamento, matrícula n.º 957, ambas da Secretaria de esportes e Lazer.

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado e fontes de outros órgãos públicos, o **valor unitário estimado de cada item é de:**

ITEM	VALOR UNITÁRIO – R\$
01	R\$ 27,03
02	R\$ 10,13
03	R\$ 38,51
04	R\$ 177,63
05	R\$ 150,13
06	R\$ 173,57
07	R\$ 180,23
08	R\$ 173,57
09	R\$ 177,97
10	R\$ 110,77
11	R\$ 133,30
12	R\$ 201,30
13	R\$ 317,43
14	R\$ 16,37
15	R\$ 16,37
16	R\$ 16,37
17	R\$ 149,97
18	R\$ 61,77
19	R\$ 36,77
20	R\$ 29,50
21	R\$ 115,97
22	R\$ 65,30
23	R\$ 209,95
24	R\$ 17,00
25	R\$ 64,63
26	R\$ 38,33
27	R\$ 169,51
28	R\$ 127,97
29	R\$ 112,63
30	R\$ 413,63
31	R\$ 185,73

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, **desde que enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e suas**

alterações e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bll.org.gov, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

j) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

k) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.6.1. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “cadastro – licitantes (fornecedores)” ou através do telefone (41)3097-4600.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24(vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bll.org.gov.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bll.org.br, opção “sistema”, acessar com “login e senha”, “processos”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bll.org.gov, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. **O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor valor (\$) unitário do item.**

8.3. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o PREÇO UNITÁRIO ITEM (R\$), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor(\$) UNITÁRIO DO ITEM (unidade);

9.1.2. Descrição do bem ofertado com marca, modelo, dimensão, material (devendo ser preenchido como “material”);

9.1.3. Para a proposta deverá considerar as quantidades mínimas estimadas no Termo de Referência **Anexo I** do Edital

9.1.4. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2. Todas as especificações do produto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, produtos, insumos, transporte(carga e descarga), bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.2.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência(descriptivo/quantitativos) e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor (\$) unitário do item:**

10.3.2.1. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

10.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de:*

ITEM	REDUÇÃO – R\$
01	R\$ 0,14
02	R\$ 0,05
03	R\$ 0,19
04	R\$ 0,89
05	R\$ 0,75
06	R\$ 0,87
07	R\$ 0,90
08	R\$ 0,87
09	R\$ 0,89
10	R\$ 0,55
11	R\$ 0,67
12	R\$ 1,01
13	R\$ 1,59
14	R\$ 0,08
15	R\$ 0,08
16	R\$ 0,08
17	R\$ 0,75
18	R\$ 0,31
19	R\$ 0,18
20	R\$ 0,15
21	R\$ 0,58
22	R\$ 0,33
23	R\$ 1,05
24	R\$ 0,09
25	R\$ 0,32
26	R\$ 0,19
27	R\$ 0,85
28	R\$ 0,64
29	R\$ 0,56
30	R\$ 2,07



31	R\$ 0,93
----	----------

10.3.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor (\$) unitário do item.

10.3.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de (“2”) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

10.3.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 10.4.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.4.5.2. Empresas brasileiras;
- 10.4.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.4.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.4.6. Após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei de Licitação, em persistindo a situação de empate no julgamento do procedimento licitatório, será utilizado o “Sorteio” como último critério de desempate, nos termos do parecer n.º 00031/2024/DECOR/CGU/AGU.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.6.1. O licitante mais bem classificado deverá, a partir do comunicado do pregoeiro, apresentar/enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com VALORES UNITÁRIOS, TOTAL DO ITEM E GLOBAL DA PROPOSTA, o descritivo do bem ofertado, marca, modelo, medidas, material, acompanhados da documentação de habilitação e/ou do cadastro no SICAF, conforme estabelecido nos itens 12.3.1. ao 12.3.3., acompanhado da documentação complementar **item 12.4.** do edital.

10.6.1.1. A proposta readequada e descritivo do bem será avaliada pela equipe técnica responsável que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação do objeto ofertado aos termos definidos no edital.

10.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 10.6.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- d) [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- e) <https://contas.tcu.go.br/ord/f?p=1660:3:0>: consulta ao sócio majoritário

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

11.2.2. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito,**

atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital.

11.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

11.4. Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos no edital e seus anexos, ofertando o menor valor(\$) unitário do item.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida do SICAF e/ ou** apresentar a **documentação completa relacionada dos itens 12.3.1 a 12.3.3. acompanhada das declarações do item 12.4 deste edital.**

12.2.1. No que se refere ao **SICAF**, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

12.2.2. Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

12.2.3. O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 12.4 da “Documentação Complementar”.**

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>:

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS do domicílio ou sede do licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, (I da lei n.º 14.133/2021);

b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

g) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

g.1) A ausência da declaração exigida no item “c” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

12.4.1.1. A falsidade da declaração de que trata os itens “b”, “c”, “d” “e” e “f” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance provisoriamente**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 10.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

12.5.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Lei Federal n.º 14.063/202, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5.2. No caso de documentação em meio físico o prazo será de 02(dois) dias úteis, a partir do comunicado do(a) pregoeiro(a) pelo “Chat”, devendo ser apresentado **conforme disposto abaixo** à Av. Tranquillo Giannini, n.º 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP, cep: 13.329-600, para Secretaria de Administração e Governo Digital – Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salto/SP.

12.5.2.1. Quando necessário, os documentos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal n.º 13.726/2019, inclusive autenticação digital:

12.5.2.2. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

12.5.2.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;

12.5.3. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.7. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 30(trinta) minutos**, contados da convocação do pregoeiro pelo “Chat”.

12.5.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.5.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.11. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.13. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.5.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5.15. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.16. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

12.5.17. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

12.5.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

13. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2. Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada exclusividade dos produtos – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte;

13.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo II**).

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema(chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br.

14.3. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.1. Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação, o que lhe é assegurado, e considerando que se trata de um processo eletrônico, o interessado deverá solicitar acesso através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, que será então gerado um link, disponibilizando acesso aos autos.

14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.4.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 30(trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

14.14.2. O recurso será dirigido à autoridade, que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.15. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.16. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário de Esportes e Lazer, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação ao edital e pedido de esclarecimento deverão ser realizados, necessariamente, na forma eletrônica, via Sistema www.bll.org.br, no caso de algum impedimento técnico na plataforma, será recebido via e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

15.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.1) deixar de apresentar amostra;
- d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

16.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.3.1.1.advertência;
- 16.3.1.2.multa;
- 16.3.1.3.impedimento de licitar e contratar e
- 16.3.1.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

17.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:



Secretaria	Dotação Orçamentaria	Ficha	Recurso
Esportes e Lazer	02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000581	1815	Emenda Parlamentar
	02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000582	1816	

18. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1. A vigência e execução da presente contratação será pelo período de 03 (três) meses, a partir da publicação, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 6º, XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO – Art. 25, §7º - Lei 14.133/2021

19.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual, no caso de reajuste, será pelo índice IPCA –IBGE, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

20. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20.1. A empresa deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal para cada Nota de Empenho, informando número do Contrato e Autorização de Fornecimento.

20.2. O atestamento da nota fiscal será feito pelo gestor/fiscal do contrato.

20.3. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos em até 10(dez) dias, descontada a dezoito, partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após ser devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria de Esportes e Lazer, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

20.3.1. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

20.4. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

20.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico nº 54/2024, Contrato Adm...../2024, e demais informações constantes no itemdo contrato.

20.7. Quando da emissão da Nota Fiscal de fornecimento ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

21. DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122 – Lei 14.133/21)

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

22.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.2. Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 22.1 e 22.1.1. deste edital

22.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato “Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A presente licitação será Adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretário de Esportes e Lazer nos termos do Decreto Municipal nº 190/2024.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração, de segunda a sexta-feira.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br.

23.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal www.bll.org.br e no endereço eletrônico www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação.

23.15. O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio “16 de junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Descritivo/Quantitativo/Fornecimento do Material)
- ANEXO II - Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas dos serviços).
- ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

24. DO FORO

24.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 04 de dezembro de 2024.

Luciano da Silva Asevedo
Secretário de Esportes e Lazer

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das escolinhas de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes abaixo, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a dotação orçamentária é proveniente de Emenda Impositiva de autoria do vereador municipal José Benedito de Carvalho para o cumprimento do Objeto. A aquisição dos materiais esportivos se faz necessária para suprir as necessidades relacionadas ao treino dos atletas das escolinhas de futebol dos estádios João de Almeida e José Floriano de Oliveira, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, oferecendo estrutura necessária para as atividades/treinos/aulas de futebol. A gestão municipal busca a ampliação do acesso ao esporte, lazer e inclusão social e para promover essas ações há a necessidade de aquisição dos materiais esportivos.

A Secretaria de Esportes e Lazer realizará o objeto acima citado, uma vez que as emendas impositivas municipais referentes ao exercício de 2.024, integram a Lei 4.092/2023 (Lei Orçamentária de 2.024), de modo que a execução destas são obrigatórias e deverá ser cumprida no curso do exercício de 2.024. A não execução da programação orçamentária poderá implicar em crime de responsabilidade.

1. DESCRIPTIVO/QUANTITATIVOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA	UNIDADES
1	APITO DE METAL (com cordão para pendurar no pescoço)		6
2	BAMBOLÊS/ARCO - Descritivo: Fabricado de PVC tubular, reforçado por junção plástica, dimensão aproximada de: 63 a 65 cm de diâmetro x 16mm de diâmetro, cores sortidas, com selo do Inmetro.		50
3	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - rolo de 5 metros x 5 cm		10
4	BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4; MODELO LÍDER Nº 04, MARCA PENALTY, PESO: 350-390 G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 CM, MARCA: PENALTY (marca oficial da Federação Paulista de Futebol.)	PENALTY	6
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO 410-450 G; GOMOS:32; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM; CÂMARA: AIRBILITH; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍDRICA (MÃO); MIOLO: REMOVÍVEL; MARCA PENALTY (marca oficial da Federação Paulista de Futebol.)	PENALTY	11



6	BOLA FUTSAL SUB 9- INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 9, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 280 gr, Circunferência: 50 - 55 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)	KAGIVA	2
7	BOLA FUTSAL SUB 11 - INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 11, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 320 - 360 gr, Circunferência: 52 - 55Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA(marca oficial da Federação Paulista de Futsal)	KAGIVA	2
8	BOLA FUTSAL SUB 13 - INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 13, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 360 - 380 gr, Circunferência: 56 - 59Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)	KAGIVA	1
9	BOLA FUTSAL F5 B OFICIAL ORIGINAL - ADULTO, Circunferência: 62- 64cm, Peso: 410-440 gr, composição: 100% Pu, Miolo: Substituível - Lubrificado, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)	KAGIVA	4
10	BOLA SUÍÇA - Descritivo: Fabricada em policloreto de Vinila (PVC), peso suportadode 200 a 250 Kg, deve possuir anéis horizontais em relevo antiderrapante, possuir sistema anti-burst (anti explosão), cores sortidas, deve acompanhar bomba de inflar e pino. - Dimensão de 55 cm de diâmetro.		5
11	BOLA SUÍÇA - Descritivo: Fabricada em policloreto de Vinila (PVC), peso suportadode 200 a 250 Kg, deve possuir anéis horizontais em relevo antiderrapante, possuir sistema anti-burst (anti explosão), cores sortidas, deve acompanhar bomba de inflar e pino. - Dimensão de 65cm de diâmetro.		5
12	BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA - TAMANHO MÉDIA, COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, COM BOLSO INTERNO, 02 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), CONFECCIONADA EM POLIESTER TIPO NYLON, MATERIAL 100% POLIESTER, UM ISOPOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMANHO APROX.: 35 LARGURA x 23 ALTURA x 20 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS), COR: PRETA		1
13	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - Cinto De Tração Duplo Elástico Revestido Extra Forte Futebol; Características: Regulagem: Circunferência Máxima: 108cm / Circunferência mínima 86 cm Sistema de fechamento:Velcro premium Peso: Aproximadamente 915g; Cor: Preto; Itens inclusos: 2 cintos em nylon e 2 elásticos em PP		4
14	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: azul; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral		21
15	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: verde; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral		21



16	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: vermelho; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral		21
17	KIT CONE FUNCIONAL - Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura; Material: PVC flexível; Contém: 10 Unidades, cores sortidas.		2
18	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS - Características: Material: Polímero siliconado mais flexível e durável. Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A). Quantidade: 10 unidades coloridos. Cor: colorido (verde, branco, roxo, amarelo, azul, vermelho e laranja). Dobrável: Sim Lavável: Sim		4
19	CORDA PROPILELENO - ADULTO, CORDA DE PULAR EM POLIPROPILENO COM ROLAMENTO, CARACTERISTICAS: CORDA EM POLIPROPILENO EMPUNHADURA: ANATÔMICA COMPRIMENTO TOTAL: 2,94 METROS		4
20	CORDA PROPILELENO - INFANTIL, CORDA DE PULAR GRANDE FEITA DE POLIPROPILENO COM 6 MM DE ESPESSURA COM ALÇAS DE PVC. COMPRIMENTO APROX. DE 2,10M.		4
21	DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INFLÁVEL COM BOMBA COMUM PARA BOLAS (NÃO INCLUSA)		5
22	ESCADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS		5
23	ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL - TAMANHO ÚNICO - COMPRIMENTO: 160 CM, DIÂMETRO: 30 mm., HASTE: PVC, PONTEIRA: AÇO GALVANIZADO COM MOLA PARA FLEXIBILIDADE AO TOQUE.		5
24	FAIXA DE CAPITÃO - tamanho único adulto, cor preto, braçadeira elástica.		8
25	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA: Cor: SEM PREFERÊNCIA / 0,45 MM / COMPRIMENTO 150 CM / RESISTÊNCIA: MÉDIA / DIMENSÕES: 15 CM (L) X 150 CM (P) / PESO: 91 KG		5
26	SPRAY PARA MASSAGEM - 120 ml, indicado para dores musculares e contusões.		5
27	KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS		1
28	LUVA DE GOLEIRO (PAR) ADULTO - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.		2
29	LUVA DE GOLEIRO (PAR) INFANTIL - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.		2
30	2 Mini Traves Profissional c/Encaixe, com uma altura de 62 m e comprimento de 118 m, material em PVC		2
31	PRANCHETA TÁTICA - magnética de campo, tamanho único		2

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. A contratada deverá fornecer os bens solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do material oferta/aceito pela Administração, sendo que as solicitações dar-se-ão conforme a necessidade/demanda.

2.2. A entrega será única quando a Secretaria interessada, solicitar o fornecimento dos bens, através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

2.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens, diretamente na Secretaria de Esportes e Lazer localizada na Av. Eurico Gaspar Dutra, 475 – Jardim Bandeirantes (Buracão), telefone: (11) 4029-305, no município de Salto/SP sob a fiscalização de funcionária designada pelo Município: Maria Isabel Lammogliae pela gestora Juliana de Sousa Ramalho, no horário das 8h às 11h / 13:30h às 16:30h previamente avisadas;

2.4. O prazo para entrega dos bens solicitados, **será de até 15 (quinze) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante. Caso contrário, a ganhadora deverá justificar (documentado) a prorrogação na entrega.

2.4.1. Caso não seja efetivada a aceitação da justificativa por parte da CONTRATANTE, será considerado descumprimento contratual, e se o caso, rescisão/extinção/aplicação de penalidades.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.6. Em caso de constatação de defeito dos bens, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e arts. 20; e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor da Lei 8.078/90.

2.7. Dentro do prazo do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos bens, desde que obedecidas às condições do presente termo de referência.

2.8. Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e compete a gestora, fiscal do contrato e o secretário da pasta dar o aval para o aditamento de prazo.

2.9. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, forados padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente em até 3 (três) dias corridos, sem ônus ao Município sob as penas previstas neste Edital.

2.10. A observância da compatibilidade a que se refere ao item anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

ANEXO II

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 83º da LC 123/06 e suas atualizações)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Jquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumarim, Sarapu, Tatu, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçatiguma, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapira e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

NOTA: Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº/2024

Processo Administrativo nº 3549/2024

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada –

Objeto –

Referente – Pregão Eletrônico nº 54/2024.

Valor Total – R\$

Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Luciano da Silva Asevedo, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG nº e do CPF nº; ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, Inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das escolinha de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades abaixo, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

Item	Descrição/ Marca/Modelo/Medidas	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
------	------------------------------------	------	-----------------------	-------------------------------

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Segunda

2.1. Será de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer a gestão do contrato através do funcionário Rubens Peres da Fonseca, Diretor de Departamento de Esportes e Lazer, matrícula n.º 11918 e como fiscal do futuro contrato o funcionário Augusto Francisco Barbieri, Gerente do Ginásio de Esportes, matrícula n.º 11841.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Terceira

3.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2024 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Cláusula Quarta

4.1. A vigência e execução da presente contratação será pelo período de 03 (três) meses, a partir da publicação, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 6º, XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO – (Art. 25, §7º)

Cláusula Quinta

5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual, no caso de reajuste, será pelo índice IPCA –IBGE, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

DO PREÇO DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta

6.1 A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$_____ (_____), através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

6.2. A empresa deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal para cada Nota de Empenho, informando número do Contrato e Autorização de Fornecimento.

6.3. O atestamento da nota fiscal será feito pelo gestor/fiscal do contrato.

6.4. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos em até 10(dez) dias, descontada a dezoa, partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após ser devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria de Esportes e Lazer, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

6.4.1. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

6.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico nº 54/2024, Contrato Adm...../2024, e demais informações constantes no itemdo contrato.

6.8. Quando da emissão da Nota Fiscal de fornecimento ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.9. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração pela execução das entregas, objeto deste contrato, estão inclusos, além do lucro, produtos, insumos, transporte(carga e descarga), bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima

7.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotação Orçamentaria	Ficha	Recurso
Esportes e Lazer	02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000581	1815	Emenda Parlamentar
	02.13.01.339030.27.812.0010.2.063.08.1000582	1816	

DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122)

Cláusula Oitava

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

Cláusula Nona

9.1. A contratada deverá fornecer os bens solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do material oferta/aceito pela Administração, sendo que as solicitações dar-se-ão conforme a necessidade/demanda.

9.2. A entrega será única quando a Secretaria interessada, solicitar o fornecimento dos bens, através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

9.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens, diretamente na Secretaria de Esportes e Lazer localizada na Av. Eurico Gaspar Dutra, 475 – Jardim Bandeirantes (Buracão), telefone: (11) 4029-305, no município de Salto/SP sob a fiscalização de funcionária designada pelo Município: Maria Isabel Lammogliae pela gestora Juliana de Sousa Ramalho, no horário das 8h às 11h / 13:30h às 16:30h previamente avisadas;

9.4. O prazo para entrega dos bens solicitados, **será de até 15 (quinze) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante. Caso contrário, a ganhadora deverá justificar (documentado) a prorrogação na entrega.

9.5.1. Caso não seja efetivada a aceitação da justificativa por parte da CONTRATANTE, será desconsiderado descumprimento contratual, e se o caso, rescisão/extinção/aplicação de penalidades.

9.5. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

9.6. Em caso de constatação de defeito dos bens, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e arts. 20; e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor da Lei 8.078/90.

9.7. Dentro do prazo do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos bens, desde que obedecidas às condições do presente termo de referência.

9.8. Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e compete a gestora, fiscal do contrato e o secretário da pasta dar o aval para o aditamento de prazo.

9.9. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, forados padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente em até 3 (três) dias corridos, sem ônus ao Município sob as penas previstas neste Edital.

9.10. A observância da compatibilidade a que se refere ao item anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

DAS EXIGÊNCIAS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula Décima

10.1. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A Contratada não deverá gerar inconvenientes para a Prefeitura, como a não entrega ou a entrega com atraso dos produtos solicitados, ou quantidade inferior ou insuficiente ao solicitado.

10.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos.

10.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

10.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, **observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

10.11.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.11.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.11.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.11.13. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

10.11.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mês mesmo reduzida a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.11.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos e que der causa, por dolo ou culpa,

assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.11.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92)

Cláusula Décima Primeira

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10. A Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**.

11.1.12. Notificar o Contratado/prepostos quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.14. Fornecer à Contratada via e-mail: nota de empenho e AF (Autorização de Fornecimento) para que a mesma providencie a entrega dos materiais esportivos.

11.1.15. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (ART. 92, XIV)

Cláusula Décima Segunda

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- 1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- 2. moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 10,0 % (dez por cento)** do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no **prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

Cláusula Décima Terceira

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta

14.1. A empresa declarada vencedora apresentou na assinatura deste ato “Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”

14.2. A empresa, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 54/2024.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Cláusula Décima Quinta

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Sexta

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sétima

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (P NCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO (ART. 92, § 1º)

Cláusula Décima Oitava

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2024.

Luciano da Silva Asevedo
Secretário de Esportes e Lazer

Empresa
Contratada

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO

1. Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

LOCAL e DATA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3549/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Encontra-se aberta licitação visando contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das escolinha de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 18 de dezembro de 2024.**

Início do Recebimento de Propostas: 06/12/2024 às 08hs

Fim do Recebimento de Propostas: 18/12/2024 às 13h30min

Início da Disputa: 18/12/2024 às 13h45min

Modo de Disputa: Aberto

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. – Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.

Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 04 de dezembro de 2024.

Luciano da Silva Asevedo
Secretário de Esportes e Lazer

Proc. Administrativo 37- 3.549/2024

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2024 às 15:42:48

Segue em anexo as Publicações Oficiais:

- Comprovante de Publicação - Prodesp
- Diário Oficial do Município
- Diário Oficial do Estado - Caderno de Municípios
- Jornal Folha de São Paulo
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Comproante_de_publicacao_Diario_Oficial_do_Municipio_PE_54_2024.pdf

Comprovante_de_publicacao_Diario_Oficial_do_Estado_PE_54_2024.pdf

Comprovante_de_publicacao_Jornal_de_Sao_Paulo_PE_54_2024.pdf

Comprovante_PEs_42_48_e_54_2024.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_PE_54_2024_pt1.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_PE_54_2024_pt2.pdf



Sua conexão com o futuro.

1 - Atestamos a transmissao deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteudo;

2 - Sua publicacao fica condicionada ao atendimento das normas de publicacao dos cadernos do Diario Oficial.

As seguintes publicacoes foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 5024806

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE SALTO

Nome do usuario: Zuleide Bassos Candido

CPF do usuario: 10716278804

Data de Recebimento: 04/12/2024 16:00:48

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Salto

Tipo de Materia: Comunicado

Arquivo: Comunicado de Suspensao - PE 48-2024.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 6BF2C97498EA79819CF10B8537907F4F

Retranca: E1.WTBA.18.001.ZuleideBC.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Salto

Tipo de Materia: Aviso de licitacao

Arquivo: Edital resumido PE 42-2024 Rep.txt

Tamanho: 2 KB

Hash MD5: 7C65867E4029BCC7354E40A92CEBDC32

Retranca: E1.WTBA.177.002.ZuleideBC.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Salto

Tipo de Materia: Aviso de licitacao

Arquivo: Edital resumido PE 54-2024.txt

Tamanho: 2 KB

Hash MD5: EF3B75E343A1B5F23E0F017943380E19

Retranca: E1.WTBA.177.003.ZuleideBC.txt

Sobrescrito: Nao.



Na qualidade de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art.16, inciso III, do Decreto Municipal nº 190/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a convocação de empresa, através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de aparelhos eletrodomésticos, itens remanescentes, a fim de atender as Secretarias e Departamentos deste município, conforme Termo de Referência Anexo II do edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital, às empresa:

- **GSI - Soluções Integradas Ltda.**, para o item 7, no valor global da contratação de R\$ 7.274,88 (sete mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

- **Famaq Máquinas e Equipamentos Ltda.**, para o item 8, no valor global da contratação de R\$ 22.220,80 (vinte e dois mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

- **CH3 Contratos e Negócios Ltda.**, para o item 5, no valor global da contratação de R\$ 214.108,50 (duzentos e quatorze mil cento e oito reais e cinquenta centavos).

- **Creative Licitações Ltda.**, para os itens 1 e 3, no valor global da contratação de R\$ 52.604,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quatro reais).

- **BT Comércio Inteligente Ltda.**, para os itens 2 e 4, no valor global da contratação de R\$ 139.417,94 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

- **S C T Mackert**, para o item 9, no valor global da contratação de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

- **Ellos Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda.**, para o item 6, no valor global da contratação de R\$ 86.720,00 (oitenta e seis mil setecentos e vinte reais).

Salto/SP, 04 de dezembro de 2024.

Marcello Alckmin de Carvalho

Secretário de Administração e Governo Digital

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3996/2024
REPUBLICAÇÃO**

Encontra-se aberta licitação visando contratação de pessoa jurídica, através de emenda impositiva, para aquisição de um perfurador de solo para uso no setor de elétrica na implantação de postes de iluminação pública do Município, conforme, conforme Termo de Referência Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 18 de dezembro de 2024.**

Início do Recebimento de Propostas: 06/12/2024 às 08hs

Fim do Recebimento de Propostas: 18/12/2024 às 08h30min

Início da Disputa: 18/12/2024 às 08h45min

Modo de Disputa: Aberto

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br.

Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Para retirada na Divisão de Licitação - Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.

Maiores informações, na Divisão de Licitação - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 04 de dezembro de 2024.

Sandro Roberto Stivanelli

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3549/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Encontra-se aberta licitação visando contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das escolinha de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 18 de dezembro de 2024.**

Início do Recebimento de Propostas: 06/12/2024 às 08hs

Fim do Recebimento de Propostas: 18/12/2024 às 13h30min

Início da Disputa: 18/12/2024 às 13h45min

Modo de Disputa: Aberto

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. - Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Para retirada na Divisão de Licitação - Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.

Maiores informações, na Divisão de Licitação - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 04 de dezembro de 2024.

Luciano da Silva Asevedo

Secretário de Esportes e Lazer

PORTARIA MUNICIPAL Nº 798, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

mercado

Senado aprova lei que permite zerar imposto de remédios importados

BRASÍLIA O plenário do Senado aprovou nesta quarta-feira (4) um projeto de lei que autoriza o Ministério da Fazenda a zerar o Imposto de Importação de medicamentos. O texto, aprovado de maneira simbólica (quando não há contagem de votos), segue para sanção do presidente Lula (PT).

A lei que criou o Mover (Programa Mobilidade Verde e Inovação), voltado à descarbonização no setor de transportes, fixou alíquotas mínimas para o Regime de Tributação Simplificada (voltado a pessoas físicas) de 20% para importações de até US\$ 50 (R\$ 300) e de 60% para importações entre US\$ 50 e US\$ 3.000 (R\$ 18 mil).

Além disso, revogou a possibilidade de o ministro da Fazenda alterar alíquotas de importação de medicamentos.

O projeto de lei, apresentado pelo líder do governo na Câmara, José Guimarães (PT-CE), permite à Fazenda alterar as alíquotas e os valores das faixas de tributação sobre a importação de medicamentos destinados ao uso pessoal. De acordo com o deputado, o objetivo é diminuir o percentual.

Em outubro, o governo federal reeditou uma MP (medida provisória) que zera, até 31 de março do ano que vem, a alíquota do Imposto de Importação de medicamentos importados por pessoas físicas até o limite de US\$ 10 mil (R\$ 60 mil). O projeto de lei incorpora, agora, o conteúdo da MP de outubro.

A proposta também reinsera na lei do Mover, sancionada em junho, a possibilidade de importação de veículos e autopeças (quando não produzidas no Brasil) por pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente. Na época, o trecho não limitava a possibilidade de aos produtos sem fabricação nacional e acabou vetado pelo presidente da República por recomendação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, que via risco ao interesse do país.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

AVISO
PREGÃO Nº 922/24.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ESPERMOGRAMA. Retirada do edital no site www.tremembe.sp.gov.br - link: licitações/pregão/sem andamento - abertura: 20/12/24, às 09h. Informações: Fone (12) 3607-1000 - ramal 1013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS comunica aos interessados a realização do Pregão PRESENCIAL Nº 026/2024, ORGAO: Prefeitura do Município de Rinópolis, ORGAO: Prefeitura do Município de Rinópolis, Localização de equipamentos para realização de show artístico, ENCERRAMENTO: 17/12/2024 às 09:00 horas, ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/12/2024 às 09:15 horas, Edital completo e demais informações no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Rinópolis de segunda à sexta-feira das 8:30 horas às 11:00 horas e 13:30 horas às 16:00 horas, Rinópolis - 04 de dezembro de 2024 - José Ferreira de Oliveira Neto - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 014/2024 - UASG 968641
Processo nº. 8014/2024, Objeto: O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B, e C, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/12/2024 às 13h30 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 05/12/2024 no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sites: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.
DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0048543292024

UASG - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
Modalidade: Pregão Eletrônico para Entrega Imediata. Nº da Contratação: 90681/2024. Nº Processo: 147.0003091/2024-31. Objeto: Alimentos Nutricionais para Dieta. Total de Itens Licitados: 1 (Um). Valor total da licitação: Sigiloso. Disponibilidade do edital: 05/12/2024. Horário: das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - São Paulo/SP. Link do PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/edital/pagina=1>. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2024 às 08h00. no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/12/2024 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 88/2024, Processo Nº 144.00016695/2024-29, para aquisição eventual e futura de Peças e Acessórios Para Implantes Cocleares e Próteses Auditivas, com encerramento em 17/12/2024 às 09:00 hs. Mais informações e aquisição do Edital completo, fone (14)3434-2501 ou nos sites: [https://hcfamema.sp.gov.br/transparencia-2/licitacoes/](http://hcfamema.sp.gov.br/transparencia-2/licitacoes/) - <https://www.gov.br/pnncp/pt-br> e <https://cnetmoodle.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

Prefeitura da Estância Turística de Salto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794/2024
COMUNICADO DE SUSPENSÃO
Objeto: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada/ampia e exclusividade para ME/EPP, para eventual e futura aquisição de ração para cães e gatos para uso em mutiplos pontos de controle de zoonoses, conforme quantidades e especificações relacionadas no Termo de referência Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, Na qualidade de Pregoeiro, designado pela portaria nº 369/2024, comunico a SUSPENSÃO da referida licitação para adequações do edital e anexos. Os interessados deverão acompanhar o tráfego do processo por meio do site: www.salto.sp.gov.br-Publicações-Oficiais-Licitacoes-Plataforma-Bili-Compras-por-meio-do-site-https://blli.org.br-e-PNCP-Portal-Nacional-de-Compras-Publicas-por-meio-do-site-https://www.gov.br/pnncp/pt-br.
Estância Turística de Salto, 04 de dezembro de 2024.
Luiz Francisco de Oliveira
Pregoeiro - Nomeado pela Portaria nº 369/2024

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

C.N.P.J. 06.633.674/0001-55
Cotação - Processo IPT Nº DL00710.2024 - RC107311.2024
Objeto: Prestação de serviços de adequação das calçadas do Laboratório de Conforto Ambiental, Eficiência Energética e Instalações Prediais - LCAP.
Data Final para apresentação de proposta: 09/12/2024 até às 17:00h.
Eslarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone/e-mail: (11) 3767-4035 - damiao@ipt.br - Departamento de Compras.



INSTITUTO DE
PESQUISAS
TECNOLÓGICAS



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Prefeitura da Estância Turística de Salto

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3549/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Encontra-se aberta licitação visando contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das equipes de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e esquadra de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando comprar e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer. O Pregão se realizará no dia 16 de dezembro de 2024, às 14h30min, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Para retirada na Divisão de Licitação - Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08h às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD gravado, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos. Maiores informações, na Divisão de Licitação - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08h às 16h30min, e/ou e-mail: licitacoes@salto.sp.gov.br.
Estância Turística de Salto, 04 de dezembro de 2024.
Luciano da Silva Azevedo
Secretário de Esportes e Lazer



LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | LEI Nº 9.514/97

1º Leilão: dia 16/12/2024 a partir das 16h00

2º Leilão: dia 18/12/2024 a partir das 16h00

3º Leilão: dia 19/12/2024 a partir das 16h00

4º Leilão: dia 20/12/2024 a partir das 16h00

5º Leilão: dia 21/12/2024 a partir das 16h00

6º Leilão: dia 22/12/2024 a partir das 16h00

7º Leilão: dia 23/12/2024 a partir das 16h00

8º Leilão: dia 24/12/2024 a partir das 16h00

9º Leilão: dia 25/12/2024 a partir das 16h00

10º Leilão: dia 26/12/2024 a partir das 16h00

11º Leilão: dia 27/12/2024 a partir das 16h00

12º Leilão: dia 28/12/2024 a partir das 16h00

SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, que devidamente autorizado pela credora fiduciária VIRGO H COMPANHIA DE SECURITIZACAO, inscrita no CNPJ sob nº 02.105.040.0001-23, nos termos do Instrumento Particular de Alienação e Venda de Imóvel e Constituição de Alienação fiduciária em garantia, celebrado em 03/09/2014 e Escritura Pública de Cessão de Créditos e Outras Avenças, lavrada em 19/04/2016, onde figuram como devedores fiduciários Alexandre da Silva e Vanda Viana Paragali, e forma da Lei nº 9.514/97, promoverá a venda em LEILÃO EXTRAJUDICIAL SÓMENTE ON-LINE (1º ou 2º leilão) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA através do site: www.fretasleilao.com.br no dia 16 de dezembro de 2024, a partir das 16h00, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Residência geminada, designada Casa 01, sito na Rua Rute (antiga Rua 3), nº 203 e seu respectivo terreno urbano, designado Lote 06, na quadra e Venda de Imóvel e Constituição de Alienação fiduciária em garantia, no bairro de Agassiz, no Distrito de Canaã do Alto, em Cotia/SP, com área total de terreno de 125,00m² e área construída de 130,07m² (Lançado no IPTU 154,73m²), matriculadas sob nº 115.152 do Registro de Imóveis da Comarca de Cotia/SP. Pôss. Adquid. denominou do logradouro pendente de averbação no RIL. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com o Lançado no IPTU e averbada no RIL, correrão por conta do comprador. Ocupada, Casa não haja arrematação em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 16 de dezembro de 2024, a partir das 16h00, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 355.353,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). O imóvel está ocupado e será vendido à vista, em caráter "ad corpus" e no estado em que se encontra, sem a desocupação de total responsabilidade do arrematante. nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Os interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar através do site www.fretasleilao.com.br e se habilitar até a 01 (uma) hora antes do início do fechamento do leilão. Os lances on-line e seus incrementos deverão estar de acordo com valores mínimos estabelecidos. Todas as despesas próprias, em seu, condomínio, IPTU, etc., com vencimento até a data do leilão, serão de responsabilidade da credora fiduciária, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciário. Havendo arrematação, o comprador deverá pagar o valor da arrematação a partir da data do leilão, sendo as despesas com a transferência da propriedade, por conta do arrematante. Providências e encargos para regularização de eventuais divergências, pendências e averbações junto aos órgãos competentes, correrão por conta do comprador. O arrematante pagará o valor total da arrematação, mais 5% correspondente à comissão do leiloeiro oficial a qual não está incluída no valor do lance. Os referidos pagamentos deverão ser efetuados no prazo 24 horas depois expressamente comunicado. Caso não sejam efetuados os pagamentos do valor da arrematação e comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a venda não será concretizada e o proponente estará sujeito às penalidades legais. Os devedores fiduciários serão considerados devedores do imóvel, para o caso de interesse em exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pelo RIL 13,466 de 11/07/2017. As demais condições deste leilão obedecerão ao que regula o Decreto-lei nº 21.381 de 19/10/1932.

Central de informações: (11) 3117-1001 - www.fretasleilao.com.br - af@fretasleilao.com.br

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0048543122024.

IAMSP- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Nº da Contratação: 90680/2024 - Nº Processo: 147.00030350/2024-01. Objeto: Protese Endovascular. Total de Itens Licitados: 2 (Dois). Valor total da licitação: Sigiloso. Disponibilidade do edital: 05/12/2024. Horário: das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Indianópolis/CEP 04029-000. Link do PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/edital/pagina=1>. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2024 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/12/2024 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00484618662024

UASG - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
Modalidade: Pregão Eletrônico para Entrega Imediata. Nº Processo: 147.00033169/2024-49, Nº da Contratação: 906823/2024. Objeto: Aquisição de cápsula para taquicardismo em metal cromado calibre nº 6. Total de Itens Licitados: 2 (dois). Valor total da licitação: Sigiloso. Disponibilidade do edital: 04/12/2024. Horário: das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - São Paulo/SP. Link do PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/edital/pagina=1>. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2024 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/12/2024 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

IAMSP- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Comunicação a REABERTURA DO EDITAL Nº 00484618662024, ao INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IASG, a Av. Ibirapuera, nº 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 790/2024 - NÚMERO DA LICITAÇÃO - 532101-90372/2024 - PROCESSO DIGITAL: SEI 147.00023445/2024-61- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POLO OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO E EM ATIVIDADES-MEIO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/12/2024 às 09h00. Horário de Brasília: Poderá participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, ou no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS, NA ÍNTEGRA, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://pnpc.gov.br>.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004854567102024

UASG - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
Modalidade: Pregão Eletrônico para Entrega Imediata. Nº da Contratação: 90685/2024. Nº Processo: 147.00030284/2024-61. Objeto: Kits Cirúrgicos. Total de Itens Licitados: 3 (Três). Valor total da licitação: Sigiloso. Disponibilidade do edital: 05/12/2024. Horário: das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - São Paulo/SP. Link do PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/edital/pagina=1>. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2024 às 08h00. no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/12/2024 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00485400212024

UASG - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
Modalidade: Pregão Eletrônico para Entrega Imediata. Nº da Contratação: 90682/2024. Nº Processo: 147.00024125/2024-28. Objeto: MATERIAL PE E TORNOZELO (LUMINA DE BISTURI/PARAFUSO CANCELADO/FRESA/PERFORAÇÃO). Total de Itens Licitados: 1 (Um). Argramento. Valor total da licitação: Sigiloso. Disponibilidade do edital: 05/12/2024. Horário: das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - São Paulo/SP. Link do PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/edital/pagina=1>. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2024 às 08h00. no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/12/2024 às 08h30 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL

Encontra-se aberto, pelo hospital das clínicas da faculdade de medicina de Ribeirão Preto da universidade de São Paulo, pregão eletrônico para registro de preços nº 328/2024, do tipo menor preço, destinado à aquisição EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: AVENTAL CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM SMS, 100% POLIPROPILENO, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TORAX E ABDOME, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 1,20 CM; AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM SMS, 100% POLIPROPILENO, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TORAX E ABDOME, MEDINDO 1,70 X 1,80 X 1,40 a 1,80 X 1,40 a 1,80 X 1,40 CM; AVENTAL CIRÚRGICO COM EMBALAGEM EM SMS, NÃO TECIDO; GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M², ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, MANGA LONGA, DECOTE CARECA, COSTURAS REFORÇADAS, TAMANHO 1,80 X 1,40M, a sessão será no dia 17/12/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgov.br, cadastro sob nº 92201 - 90328/2024, data de início do envio da proposta eletrônica: 06/12/2024, o edital na íntegra está disponível no site: www.dogs.sp.gov.br/pesquisa-licitacao ou www.hcrp.usp.br, telefone: (16) 3602 2152.

PAULO CHAPINE JUNIOR
Diretor do Serviço de Compras EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP, Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 0031/2024 - UASG 987091
Processo nº. 8031/2024, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de brinquedos, materiais e produtos pedagógicos para educação municipal de São José da Bela Vista/SP, conforme Edital e seus anexos, Total de Itens Licitados: 57 Itens, Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras, Abertura das Propostas: 17/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras, O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 05/12/2024 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 - Centro - CEP: 14.445-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 17h, ou pelos sites: www.saojosedabevista.sp.gov.br ou www.gov.br/compras, WALTER CASSIO CARVALHO FACCOLLI, Prefeito Municipal
Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 0032/2024 - UASG 987091
Processo nº. 8032/2024, Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura com tintas em paredes e telhas da rede municipal de ensino, conforme Edital e seus anexos, Total de Itens Licitados: 4 Itens, Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras, Abertura das Propostas: 18/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras, O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 05/12/2024 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 - Centro - CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 17h, ou pelos sites: www.saojosedabevista.sp.gov.br ou www.gov.br/compras, WALTER CASSIO CARVALHO FACCOLLI, Prefeito Municipal
Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 0033/2024 - UASG 987091
Processo nº. 8033/2024, Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de tinta para impressora Epson, conforme Edital e seus anexos, Total de Itens Licitados: 4 Itens, Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras, Abertura das Propostas: 18/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras, O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 05/12/2024 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 - Centro - CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 17h, ou pelos sites: www.saojosedabevista.sp.gov.br ou www.gov.br/compras, WALTER CASSIO CARVALHO FACCOLLI, Prefeito Municipal
Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 0034/2024 - UASG 987091
Processo nº. 8034/2024, Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Equipamentos e Material Permanente para atendimento às necessidades da Secretaria da Educação do Município de São José da Bela Vista/SP, conforme Edital e seus anexos, Total de Itens Licitados: em Itens, Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras, Abertura das Propostas: 18/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras, O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 05/12/2024 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 - Centro - CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 17h, ou pelos sites: www.saojosedabevista.sp.gov.br ou www.gov.br/compras, WALTER CASSIO CARVALHO FACCOLLI, Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo Administrativo Nº. 087/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, sediada na Rua Professor Eugênio Teoni, 309, Jardim Prof. Teoni, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-025, torna pública a quem possa interessar que, conforme autorização do Excelentíssimo Presidente desta Casa Legislativa, vereador VICENTE AUGUSTO DA COSTA, que realizará licitação, por meio de rede mundial de computadores (Internet), na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", pelo critério de julgamento Menor Preço Global que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Solução Tecnológica de Processo Administrativo e Legislativo Eletrônico (virtualização eletrônica e digital), que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automação e implantação de processos institucionais, para atender às demandas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos.

O início de recebimento das propostas será às 08h59min do dia 20 de dezembro de 2024 por meio do site www.novobolnet.com.br. O início da sessão às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2024 para análise das propostas, e o encerramento de lances a partir de 10h00min do dia 20 de dezembro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estarão disponíveis no site da BEMNET a partir do dia 05/12/2024, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, e no Site da Câmara no endereço eletrônico www.camarasantana.deparnaiba.sp.gov.br, para o caso de interesse em participar da licitação, conforme os prazos dispostos no item 13 do Edital.

Santana de Parnaíba, 04 de dezembro de 2024
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
PRESIDENTE

poderão ser baixados em www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/ SP, 04/12/2024. Marcelo Montebello (marcelo@saltinho.sp.gov.br) – RG 18.130.548-3/SSP/SP – CPF 104.864.128-73 - Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021 - Agente de Contratação – Portaria 1.713/2023.

SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794/2024
 COMUNICADO DE SUSPENSÃO
 Objeto: Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada/ampla e exclusiviais para ME/EPP, para eventual e futura aquisição de ração para cães e gatos para uso no canil municipal e para animais recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses, conforme quantidades e especificações relacionadas no Termo de referência Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Meio Ambiente.
 Na qualidade de Pregoeiro, designado pela portaria nº 369/2024, comunico a SUSPENSÃO da referida licitação para adequações do edital e anexos.
 Os interessados deverão acompanhar o tramite do processo por meio do site: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitações, Plataforma Bll Compras, por meio do site <https://bll.org.br/> e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, por meio do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
 Estância Turística de Salto, 04 de dezembro de 2024.
 Luiz Francisco de Oliveira
 Pregoeiro
 Nomeado pela Portaria nº 369/2024
 Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861
 Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
 (11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9981/2023
 REPUBLICAÇÃO – ITENS REMANESCENTES
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Na qualidade de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL, devidamente autorizado, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art.16, inciso III, do Decreto Municipal nº 190/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a convocação de empresa, através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de aparelhos eletrodomésticos, itens remanescentes, a fim de atender as Secretarias e Departamentos deste município, conforme Termo de Referência Anexo II do edital, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital, às empresa:
 - GSI – Soluções Integradas Ltda., para o item 7, no valor global da contratação de R\$ 7.274,88 (sete mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
 - Famaq Máquinas e Equipamentos Ltda., para o item 8, no valor global da contratação de R\$ 22.220,80 (vinte e dois mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos).
 - CH3 Contratos e Negócios Ltda., para o item 5, no valor global da contratação de R\$ 214.108,50 (duzentos e quatorze mil cento e oito reais e cinquenta centavos).
 - Creative Licitações Ltda., para os itens 1 e 3, no valor global da contratação de R\$ 52.604,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quatro reais).
 - BT Comércio Inteligente Ltda., para os itens 2 e 4, no valor global da contratação de R\$ 139.417,94 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).
 - S C T Mackert, para o item 9, no valor global da contratação de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).
 - Ellos Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda., para o item 6, no valor global da contratação de R\$ 86.720,00 (oitenta e seis mil setecentos e vinte reais).
 Salto/SP, 04 de dezembro de 2024.
 Marcello Alckmin de Carvalho
 Secretário de Administração e Governo Digital
 EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3996/2024
 REPUBLICAÇÃO
 Encontra-se aberta licitação visando contratação de pessoa jurídica, através de emenda impositiva, para aquisição de um perfurador de solo para uso no setor de elétrica na implantação de postes de iluminação pública do Município, conforme, conforme Termo de Referência Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
 O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 18 de dezembro de 2024.
 Início do Recebimento de Propostas: 06/12/2024 às 08hs
 Fim do Recebimento de Propostas: 18/12/2024 às 08h30min
 Início da Disputa: 18/12/2024 às 08h45min
 Modo de Disputa: Aberto
 O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. – Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
 Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.
 Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br
 Estância Turística de Salto, 04 de dezembro de 2024.
 Sandro Roberto Stivanelli
 Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861
 Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
 (11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br
 EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3549/2024
 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
 Encontra-se aberta licitação visando contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das escolinha de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.
 O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 18 de dezembro de 2024.
 Início do Recebimento de Propostas: 06/12/2024 às 08hs
 Fim do Recebimento de Propostas: 18/12/2024 às 13h30min
 Início da Disputa: 18/12/2024 às 13h45min
 Modo de Disputa: Aberto
 O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. – Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
 Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD

regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.
 Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br
 Estância Turística de Salto, 04 de dezembro de 2024.
 Luciano da Silva Asevedo
 Secretário de Esportes e Lazer
 Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, 861
 Distrito Industrial Santos Dumont - CEP nº 13329-600
 (11) 4602-8500 - www.salto.sp.gov.br

SANTA CLARA D'OESTE

Aviso de Licitação
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Processo nº 70/24 – Pregão nº 27/24
 Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para a Aquisição de mobiliários para o ensino fundamental, ensino infantil e para a administração pública do Santa Clara d'Oeste, conforme Termo de Referência constante do edital, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 05/12/2024 às 15h00min até as 07h55min do dia 18/12/2024, estando a sessão de disputa agendada para o dia 18/12/2024 às 08h50min, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do sítio: www.bll.org.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 05/12/2024, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.santaclaradoeste.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Giocondo Giovani Gazzoto, 214, Centro, pelo telefone (17) 3663-8700. Santa Clara d'Oeste, 04 de dezembro de 2024. José Basílio de Faria – Prefeito Municipal.
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/24
 PROCESSO Nº 64/24
 REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Psiquiatria na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Clara D'Oeste - SP
 DESPACHO
 Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/24, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa MEDICINA PSIQUE TOSTA LTDA – ME CNPJ Nº 38.440.872/0001-43 vencedor do item 01.
 Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.
 Santa Clara D'Oeste, 28 de novembro de 2024.
 JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
 Prefeito Municipal
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº: 064/24
 Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
 Contratado: Medicina Psique Tosta Ltda - ME
 Assinatura: 02/12/2024
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de psiquiatria na unidade básica de saúde do município de santa clara d'oeste.
 Valor: R\$ 146.124,00
 Prazo: 12 (doze) meses
 Processo: 64/24 – Pregão Presencial: 23/24

SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
 RESUMO DE EDITAL
 EDITAL Nº 73/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
 OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa (s), para fornecimento parcelado de materiais de uso hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do município.
 ABERTURA DIA: 18 de dezembro de 2024 às 08:00hs
 DISPONIBILIZAÇÃO: 06/12/2024
 INFORMAÇÕES: telefone/fax (019) 36729292, ramal 208/ Sistema eletrônico www.bll.org.br ou www.scpalmeiras.sp.gov.br
 SCPalmeiras, 04/12/2024. Prefeito Municipal
 RESUMO DE EDITAL
 EDITAL Nº 74/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
 OBJETO: Registro de preços de futuras e eventuais aquisições de materiais escolares para atender os alunos da rede municipal para o ano de 2025.
 ABERTURA DIA: 19 de dezembro de 2024 às 08:00hs
 DISPONIBILIZAÇÃO: 06/12/2024
 INFORMAÇÕES: telefone/fax (019) 36729292, ramal 208/ Sistema eletrônico www.bll.org.br ou www.scpalmeiras.sp.gov.br
 SCPalmeiras, 04/12/2024. Prefeito Municipal
 RESUMO DE EDITAL
 EDITAL Nº 77/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sonorização e iluminação para semana natalina.
 ABERTURA DIA: 19 de dezembro de 2024 às 08:00hs
 DISPONIBILIZAÇÃO: 05/12/2024
 INFORMAÇÕES: telefone/fax (019) 36729292, ramal 208/ Sistema eletrônico www.bll.org.br ou www.scpalmeiras.sp.gov.br
 SCPalmeiras, 04/12/2024. Prefeito Municipal

SANTA GERTRUDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

TERMO ADITIVO 03/2024 AO CONTRATO 188/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA GERTRUDES E A EMPRESA JMC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O PREPARO E O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E REDE ESTADUAL CUJA ALIMENTAÇÃO ESTEJA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS E DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA
 DO CONTRATO ORIGINAL:
 DATA: 22 de fevereiro de 2022.
 PRAZO: Até 12(doze) meses corridos, com possibilidade de prorrogação.
 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 5.779.292,00.
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 10/2021.
 CONTRATO: 188/2022.
 DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E READEQUAÇÃO 01/2023:
 DATA: 22 de março de 2023.
 PRAZO: De 22 de março de 2023 a 22 de março de 2024, com possibilidade de prorrogação.
 DO TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO 188/2022:
 DATA: 22 de setembro 2023.

DO TERMO ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO 188/2022:
 DATA: 01 de março de 2024.
 DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE 01/2024:
 DATA: 22 de março de 2024.
 PRAZO: de 22 de março de 2024 a 22 de março de 2025, com possibilidade de prorrogação.
 DO TERMO ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO 188/2022:
 DATA: 01 de outubro de 2024.
 PRAZO: de 22 de março de 2024 a 22 de março de 2025, com possibilidade de prorrogação.
 DO TERMO ADITIVO 03/2024 AO CONTRATO 188/2022:
 Cláusula 1ª - DAS PARTES
 1.1. A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, inscrita com CNPJ 45.732.377/0001-73, com sede à Rua 01A, 332, Centro, Santa Gertrudes/SP, CEP: 13.510-039, E-mail: gabinete@santagertrudes.sp.gov.br, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Lázaro Noé da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 04, nº 1.062, Centro, Santa Gertrudes/SP, CEP.: 13.510-011, portador do CPF 017.301.528-05 e do RG 12.798.377-6, E-mail: drogagino@uol.com.br , adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;
 1.2. A empresa JMC Serviços e Terceirizações - Eireli, inscrita com CNPJ 05.109.741/0001-29, com sede à Rua Umbaúba, nº 473, Bairro Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-646, Telefone (81) 3787-6579 / 99975-1049, E-mail INSTITUCIONAL: comercial@sejase.servicos.com.br , Dados Bancários: Banco Bradesco, Agência: 6343, Conta Corrente: 5165-9, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Marcelo Anselmo de Albuquerque, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 035.293.564-25 e do RG 5805289 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Umbaúba, nº 473, Bairro Nova Caruaru, Caruaru/PE, CEP: 55014-646, E-mail PESSOAL: comercial@sejase.servicos.com.br, ajustam o seguinte:
 Cláusula 2ª - DO OBJETO
 2.1. O presente termo tem por objeto o aditivo ao Contrato nº 188/2022, conforme solicitação da Secretaria de Educação, autorização do Gabinete do Prefeito e Parecer Jurídico que versa sobre o assunto e conforme segue:
 2.1.1. R\$ 64.300,33 (sessenta e quatro mil, trezentos reais e trinta e três centavos), referente a 14.647(quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete) refeições do cardápio C1, com valor unitário de R\$ 4,39, a ser empenhado na ficha 320, e
 2.1.2. R\$ 147.697,80 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), referente a 18.555(dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco) refeições do cardápio C2, com valor unitário de R\$ 7,96, a ser empenhado na ficha 320.
 2.2. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.
 2.3. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.
 Santa Gertrudes/SP, 26 de novembro de 2024.
 Lázaro Noé da Silva
 Prefeito Municipal
 Marcelo Anselmo de Albuquerque
 JMC Serviços e Terceirizações - Eireli
 Testemunhas:
 1. Iaghor Corrêa Camuci;
 2. Danielle Zanardi Leão Silva;
 Pregão Eletrônico 49/2024
 A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes torna público que, no dia e hora especificados, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Eletrônico 49/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e manutenção de licença de sistema destinado à gestão de Processos Judiciais do acervo físico e eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP. O edital completo poderá ser retirado no Paço Municipal, endereço: Avenida São Cristóvão, nº 56, Jardim Luciana, Santa Gertrudes / SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo site www.santagertrudes.sp.gov.br ou www.bll.org.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O recebimento das propostas eletrônicas iniciar-se-á a partir das 12:00hs do dia 05 de dezembro de 2024 até as 08:00hs ao dia 18 de dezembro de 2024. Às 08hs01min iniciar-se-á a abertura e avaliação das propostas. A sessão de lances será no dia 18 de dezembro 2024 às 10:00 horas. Santa Gertrudes/SP, 04 de dezembro de 2024. Rafael Stabellini Colabone – Pregoeiro.

SANTA MARIA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTA MARIA DA SERRA
 Aviso de Abertura de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 005/2024 – Edital nº 055/2024 – Processo nº 0934/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra da reforma e adaptação para a implantação de Projeto de AVCB na escola EMEB Dona Zina Saviolo Cury, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPls e EPCs necessários. Valor estimado dos serviços: R\$ 262.473,28. Início do cadastro das propostas: Dia 05/12/2024 às 14:00h, até o dia 22/01/2025 às 09:30h. Início da disputa de preços: Dia 22/01/2025 às 09:35h. Local: www.bll.org.br.
 Aviso de Abertura de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 006/2024 – Edital nº 056/2024 – Processo nº 0935/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra da reforma e adaptação para a implantação de Projeto de AVCB na escola EMEI Cônego Gilberto Kremer, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPls e EPCs necessários. Valor estimado dos serviços: R\$ 117.234,73. Início do cadastro das propostas: Dia 05/12/2024 às 14:00h, até o dia 22/01/2025 às 13:30h. Início da disputa de preços: Dia 22/01/2025 às 13:35h. Local: www.bll.org.br.
 Aviso de Abertura de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 007/2024 – Edital nº 057/2024 – Processo nº 0597/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Infraestrutura - pavimentação asfáltica na rua 01-Mário Bozeli no Jardim Itália, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPls e EPCs necessários, através de recursos próprios e do Termo de Convênio nº 101376/2024 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. Valor estimado dos serviços: R\$ 168.068,10. Início do cadastro das propostas: Dia 05/12/2024 às 14:00h, até o dia 23/01/2025 às 09:30h. Início da disputa de preços: Dia 23/01/2025 às 09:35h. Local: www.bll.org.br.
 Aviso de Abertura de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – Edital nº 058/2024 – Processo nº 0932/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Infraestrutura - recapeamento asfáltico na Praça Santo Zani, entre as ruas João Rodrigues Junior e Lúcio Alexandre, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPls e EPCs necessários, através de recursos próprios e do Termo de Convênio nº 101650/2024 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. Valor estimado dos serviços: R\$ 212.087,85. Início do cadastro das propostas: Dia 05/12/2024 às 14:00h, até o dia 23/01/2025 às 13:30h. Início da disputa de preços: Dia 23/01/2025 às 13:35h. Local: www.bll.org.br.
 Os editais na íntegra encontram-se a disposição dos interessados no site www.santamariadaserra.sp.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao2@santamariadaserra.sp.gov.br ou no Setor de Compras e Licitação, nos dias e horários de expediente. Santa Maria da Serra, 04 de dezembro de 2024. Josias Zani Neto – Prefeito Municipal.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTA RITA DO PASSA QUATRO
 HOMOLOGAÇÃO
 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024
 PROCESSO Nº. 596/2024
 OBJETIVO: credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.
 Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto nº. 3.313/23, fica HOMOLOGADA a habilitação, da instituição financeira, no referido Credenciamento nº 001/2024: Vencedor: BANCO DO BRASIL S.A.; CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Santa Rita do Passa Quatro, 04 de dezembro de 2024.
 Marcelo Simão - Prefeito Municipal
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024
 PROCESSO Nº 545/2024
 PREGÃO Nº 052/2024
 MUNICIPIO: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP.
 OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de produtos químicos para manutenção e limpeza das piscinas do Parque Turístico Municipal e Centro de Lazer do Trabalhador.
 Considerando o julgamento e homologação da Licitação Modalidade pregão acima Epigrafada para o Registro de Preços, publicado no Diário Oficial no dia 29/11/2024, com os respectivos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas adjudicatárias: LICITA LEX LTDA. CNPJ: 30.115.210/0001-96. Valor Total: R\$ 29.581,50. Item: 01; CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP. CNPJ: 01.752.683/0001-04. Valor Total: R\$ 6.890,00. Item: 02, 03.
 Santa Rita do Passa Quatro, 04 de dezembro de 2024.
 Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

SANTANA DE PARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTANA DE PARNAÍBA
 AVISO DE CONTRATAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 132/2024 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de caminhões para atender aos serviços de transporte de materiais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. (Proc. Adm. 240.605.032.615.200/2024 – Pregão Eletrônico 067/2024) - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CONTRATADA: GOMES EXPRESS – TRANSPORTES DE CARGAS E SERVIÇOS LTDA - DATA: 03/12/2024 - VALOR: R\$ 1.098.000,00 – DOTAÇÃO: 0232-3.3.90.39.99-1236100482081 - VIGÊNCIA: 12 meses.
 O Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, torna público que realizou a contratação da empresa MAXITECH CONTROLE DE ACESSO LTDA, CNPJ: 05.109.606/0001-83, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.
 CONTRATO 133/2024 – Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva de 4 (quatro) portas de vidro automáticas instaladas no refeitório e prédio principal do Centro Administrativo Bandeirantes (CAB) da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba. (Proc. Adm. 240.826.036.450.900/2024 – Dispensa de Licitação 090/2024) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CONTRATADA: MAXITECH CONTROLE DE ACESSO LTDA - DATA: 03/12/2024 - VALOR: R\$ 7.320,00 – DOTAÇÃO: 0244-3.3.90.39.16-0412200952198 - VIGÊNCIA: 12 meses.
 O Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, torna público que realizou a contratação da empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 05.573.061/0001-61, por meio de Inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.
 CONTRATO 134/2024 – Aquisição de Homebiogas System 7.0 – Biodigestor Anaeróbico Autônomo, equipamento destinado ao descarte e processamento de resíduos orgânicos com formação de substrato para plantas e biogás. (Proc. Adm. 240.906.037.103.700/2024 – Inexigibilidade 027/2024) - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CONTRATADA: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA - DATA: 03/12/2024 - VALOR: R\$ 25.700,00 – DOTAÇÃO: 0248-4.4.90.51.99-1545101091142 - VIGÊNCIA: 3 meses.
 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 173/2021 – (Proc. Adm 785/2021 – Pregão Eletrônico 221/2021) – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CONTRATADA: MMR SERVIÇOS MEDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – prorrogação do prazo de vigência - DATA: 28/11/2024 - VALOR: R\$ 253.632,46 – DOTAÇÃO: 0216-3.3.90.39.50-1030200792131.
 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 169/2020 – (Proc. Adm 752/2020 – Pregão Eletrônico 180/2020) – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CONTRATADA: 3G SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – prorrogação do prazo de vigência - DATA: 28/11/2024 - VALOR: R\$ 1.270.669,53 – DOTAÇÃO: 0210-3.3.90.39.16-1236100172030; 0210-3.3.90.39.19-1236500202035; 0210-3.3.90.39.19-1236700222039 e 0210-3.3.90.39.19-1236100172030.
 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 145/2023 – (Proc. Adm 230.602.016.180.700/2023 – Pregão Eletrônico 208/2023) – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CONTRATADA: NET TELECOM INFORMATICA LTDA – prorrogação do prazo de vigência - DATA: 27/11/2024 - VALOR: R\$ 269.920,00 – DOTAÇÃO: 0209-3.3.90.40.22-0412200152026 e 0209-3.3.90.30.99-0412200152026.
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico n.º 113/2024 – Proc. Adm. nº. 241003038415300/2024
 Objeto: Aquisição de EMPILHADEIRAS e PALETEIRAS, visando atender as demandas logísticas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Fundo Social.
 Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 05/12/2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisComp/Publico/Default.aspx>, na aba serviços para sua empresa, licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
 Início da sessão de disputa de lances: Dia 17/12/2024, às 10h00min.
 Santana de Parnaíba, 04 de dezembro de 2024.
 AUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SANTANA DE PARNAÍBA
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-Processo Administrativo Nº. 087/2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA, sediada na Rua Professor Eugênio Teani, 309, Jardim Professor Benoá - Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-025, torna público a quem possa interessar que, conforme autorização do Excelentíssimo Presidente desta Casa Legislativa, vereador VICENTE AUGUSTO

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 54/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/12/2024

Local: Salto/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SALTO **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Da Estância Turística De Salto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2024 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634507000106-1-000829/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das escolinhas de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.355,15

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	APITO DE METAL (com cordão para pendurar no pescoço)	6	R\$ 27,03	R\$ 162,18
2	BAMBOLÊS/ARCO	50	R\$ 10,13	R\$ 506,50
3	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - rolo de 5 metros x 5 cm	10	R\$ 38,51	R\$ 385,10
4	BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4: MODELO LÍDER Nº 04, MARCA PENALTY, PESO: 350-390 G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 CM, MARCA: PENALTY (marca oficial da Federação Paulista de Futebol.)	6	R\$ 177,63	R\$ 1.065,78
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO 410-450 G; GOMOS:32; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM; CÂMARA: AIRBILITH; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍDRICA (MÃO); MIOLO: REMOVÍVEL; MARCA PENALTY (marca oficial da Federação Paulista de Futebol.)	11	R\$ 150,13	R\$ 1.651,43
6	BOLA FUTSAL SUB 9- INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 9, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 280 gr, Circunferência: 50 - 55 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)	2	R\$ 173,57	R\$ 347,14
7	BOLA FUTSAL SUB 11 - INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 11, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 320 - 360 gr, Circunferência: 52 - 55 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA(marca oficial da Federação Paulista de Futsal)	2	R\$ 180,23	R\$ 360,46

8	BOLA FUTSAL SUB 13 - INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 13, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 360 - 380 gr, Circunferência: 56 - 59 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)	1	R\$ 173,57	R\$ 173,57
9	BOLA FUTSAL F5 B OFICIAL ORIGINAL - ADULTO, Circunferência: 62-64cm, Peso: 410-440 gr, composição: 100% Pu, Miolo: Substituível - Lubrificado, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)	4	R\$ 177,97	R\$ 711,88
10	BOLA SUÍÇA - Dimensão de 55cm de diâmetro	5	R\$ 110,77	R\$ 553,85
11	BOLA SUÍÇA - Dimensão de 65cm de diâmetro	5	R\$ 133,30	R\$ 666,50
12	BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA - TAMANHO MÉDIA, COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, COM BOLSO INTERNO, 02 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), CONFECCIONADA EM POLIESTER TIPO NYLON, MATERIAL 100% POLIESTER, UM ISOPOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMANHO APROX.: 35 LARGURA x 23 ALTURA x 20 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS), COR: PRETA	1	R\$ 201,30	R\$ 201,30
13	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - Cinto De Tração Duplo Elástico Revestido Extra Forte Futebol; Características: Regulagem: Circunferência Máxima:	4	R\$ 317,43	R\$ 1.269,72

Circunferência máxima:
108cm / Circunferência
mínima 86 cm Sistema
de fechamento: Velcro
premium Peso:
Aproximadamente
915g; Cor: Preto; Itens
inclusos: 2 cintos em
nylon e 2 elásticos em
PP

14	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: azul; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	21	R\$ 16,37	R\$ 343,77
15	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: verde; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	21	R\$ 16,37	R\$ 343,77
16	COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: vermelho; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral	21	R\$ 16,37	R\$ 343,77
17	KIT CONE FUNCIONAL - Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura; Material: PVC flexível; Contém: 10 Unidades, cores sortidas.	2	R\$ 149,97	R\$ 299,94
18	KIT CONE CHAPÉU CHINÊS - Características: Material: Polímero siliconado mais flexível e durável. Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A). Quantidade: 10 unidades coloridos. Cor: colorido (verde, branco, roxo, amarelo, azul, vermelho e laranja). Dobrável: Sim Lavável: Sim	4	R\$ 61,77	R\$ 247,08
19	CORDA PROPILETILENO - ADULTO, CORDA DE PULAR EM POLIPROPILENO COM ROLAMENTO, CARACTERISTICAS: CORDA EM POLIPROPILENO EMPUNHADURA: ANATÔMICA COMPRIMENTO TOTAL: 2,94 METROS	4	R\$ 36,77	R\$ 147,08

20	CORDA PROPILETILENO - INFANTIL, CORDA DE PULAR GRANDE FEITA DE POLIPROPILENO COM 6 MM DE ESPESSURA COM ALÇAS DE PVC. COMPRIMENTO APROX. DE 2,10M.	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
21	DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INFLÁVEL COM BOMBA COMUM PARA BOLAS (NÃO INCLUSA)	5	R\$ 115,97	R\$ 579,85
22	ESCADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS	5	R\$ 65,30	R\$ 326,50
23	ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL - TAMANHO ÚNICO - COMPRIMENTO: 160 CM, DIÂMETRO: 30 mm., HASTE: PVC, PONTEIRA: AÇO GALVANIZADO COM MOLA PARA FLEXIBILIDADE AO TOQUE.	5	R\$ 209,95	R\$ 1.049,75
24	FAIXA DE CAPITÃO - tamanho único adulto, cor preto, braçadeira elástica.	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
25	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA: Cor: SEM PREFERÊNCIA / 0,45 MM / COMPRIMENTO 150 CM / RESISTÊNCIA: MÉDIA / DIMENSÕES: 15 CM (L) X 150 CM (P) / PESO: 91 KG	5	R\$ 64,63	R\$ 323,15
26	SPRAY PARA MASSAGEM - 120 ml, indicado para dores musculares e contusões.	5	R\$ 38,33	R\$ 191,65
27	KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS	1	R\$ 169,51	R\$ 169,51
28	LUVA DE GOLEIRO (PAR) ADULTO - DE BOA QUALIDADE, O	2	R\$ 127,97	R\$ 255,94

PUNHO COM

29	LUVA DE GOLEIRO (PAR) INFANTIL - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.	2	R\$ 112,63	R\$ 225,26
30	2 Mini Traves Profissional c/Encaixe, com uma altura de 62 m e comprimento de 118 m, material em PVC	2	R\$ 413,63	R\$ 827,26
31	PRANCHETA TÁTICA - magnética de campo, tamanho único	2	R\$ 185,73	R\$ 371,46



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 54/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/12/2024

Local: Salto/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SALTO **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Da Estância Turística De Salto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data de início de recebimento de propostas: 06/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2024 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634507000106-1-000829/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das escolinhas de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.355,15

Itens **Arquivos** Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Edital__Prego_Eletronico_n_542024__Aql	05/12/2024	Edital	

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página: 1

 

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 38- 3.549/2024

De: Ligia S. - AGD-CL-LIC

Para: AGD-CL-LIC - Divisão de Licitações

Data: 05/12/2024 às 15:44:32

Edital Publicado.

—
Ligia Maria Rodrigues Dos Santos
Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 39- 3.549/2024

De: Denise C. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 13:36:11

Segue, para instrução do processo:

- Relatório Geral das Propostas Iniciais

—

Denise de Moura Campos

Anexos:

PropostasProcesso_PE_54_2024.pdf

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 3549/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DENISE DE MOURA CAMPOS
Data de Publicação: 05/12/2024 11:16:04

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 27,03
Descrição: APITO DE METAL (com cordão para pendurar no pescoço)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 795	Western / Profissional	26,99
PARTICIPANTE 801	LL / metal	27,03
PARTICIPANTE 340	WESTERN / APITO	27,00
PARTICIPANTE 725	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 433	similar	47,03
PARTICIPANTE 824	Mormino	26,03
PARTICIPANTE 652	PENALTY / APITO METAL	27,02
PARTICIPANTE 799	aosidan/ pro / aosidan/ pro	27,03
PARTICIPANTE 605	Material / Material	27,00
PARTICIPANTE 419	PISTA E CAMPO - SA-089 / APITO DE METAL (com cordão para pendurar no pescoço)	85,92
PARTICIPANTE 990	FOX / OFICIAL	27,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,13
Descrição: BAMBOLÊS/ARCO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 882	CMR / BAMBOLE	10,00
PARTICIPANTE 677	fisic / 63cm	10,13
PARTICIPANTE 068	Pista e Campo / Bambole	10,09
PARTICIPANTE 850	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 029	similar	30,13
PARTICIPANTE 156	OLS	10,13
PARTICIPANTE 402	Material / Material	10,00
PARTICIPANTE 277	PISTA E CAMPO - BB / BAMBOLÊS/ARCO - Descritivo: Fabricado de PVC tubul	10,13
PARTICIPANTE 810	SCALIBU / OFICIAL	10,00
PARTICIPANTE 071	sol e risos/ 65cm / sol e risos/ 65cm	10,13

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,51
Descrição: BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - rolo de 5 metros x 5 cm

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 789	FHR / BANDAGEM	38,50
PARTICIPANTE 074	fisic / 5x5	38,51
PARTICIPANTE 543	Kinesiology / 5m	38,47
PARTICIPANTE 312	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 991	similar	88,51
PARTICIPANTE 182	UNIPET	38,51
PARTICIPANTE 067	DERMATAPE / BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - rolo de 5 metros x 5 c	38,51
PARTICIPANTE 107	theras/ bandagem / theras/ bandagem	38,51

LOTE 4

Item: 1	Quant.: 6	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 177,63
Descrição: BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4: MODELO LÍDER Nº 04, MARCA PENALTY, PESO: 350-390 G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 CM, MARCA: PENALTY (marca oficial da Federação Paulista de Futebol.)			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 717	PENALTY / LIDER	177,00
PARTICIPANTE 337	penalty / lider 4	177,63
PARTICIPANTE 227	similar	277,63
PARTICIPANTE 131	Penalty / Giz 4	176,00
PARTICIPANTE 649	PENALTY	177,63
PARTICIPANTE 111	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 228	PENALTY / LÍDER N4	177,62
PARTICIPANTE 353	PENALTY - CAMPO LIDER N4 XXI / BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4: MODELO LÍDER Nº 04, MA	177,63
PARTICIPANTE 191	MAGUSSY / OFICIAL	177,00
PARTICIPANTE 434	penalty/ n.4 / penalty/ n.4	177,63

LOTE 5

Item: 1	Quant.: 11	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 150,13
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO 410-450 G; GOMOS:32; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM; CÂMARA: AIRBILITH; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍDRICA (MÃO); MIOLO: REMOVÍVEL; MARCA PENALTY (marca oficial da Federação Paulista de Futebol.)			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 911	PENALTY / CAMPO	150,00
PARTICIPANTE 955	penalty / brasil 70 R1	150,13
PARTICIPANTE 862	similar	250,13
PARTICIPANTE 401	Penalty / Bravo 24	150,00
PARTICIPANTE 143	PENALTY	150,13
PARTICIPANTE 071	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 542	MAGUSSY / OFICIAL	150,00
PARTICIPANTE 122	PENALTY - CAMPO BRASIL 70 R1 X / BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO 410-450 G; GOMOS:32	150,13
PARTICIPANTE 107	penalty/ campo 70 / penalty/ campo 70	150,13

LOTE 6

Item: 1	Quant.: 2	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 173,57
---------	-----------	------------------	-------------------

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

Descrição: BOLA FUTSAL SUB 9- INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 9, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 280 gr, Circunferência: 50 - 55 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 939	KAGIVA / FUTSAL	173,00
PARTICIPANTE 427	kagiva / f5 sub 9	173,57
PARTICIPANTE 934	similar	273,57
PARTICIPANTE 445	Kagiva / F5 Extreme	172,00
PARTICIPANTE 994	KAGIVA	173,57
PARTICIPANTE 794	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 509	PENALTY / MAX 50	173,56
PARTICIPANTE 884	kagiva/ f5 / kagiva/ f5	173,57
PARTICIPANTE 235	MAGUSSY / OFICIAL	173,00

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 180,23

Descrição: BOLA FUTSAL SUB 11 - INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 11, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 320 - 360 gr, Circunferência: 52 - 55 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA(marca oficial da Federação Paulista de Futsal)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 892	KAGIVA / FUTSAL	180,00
PARTICIPANTE 063	kagiva / f5 sub 11	180,23
PARTICIPANTE 612	similar	280,23
PARTICIPANTE 530	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 407	KAGIVA	180,23
PARTICIPANTE 278	Kagiva / F5 Extreme	180,00
PARTICIPANTE 754	kagiva/ f5 / kagiva/ f5	180,23
PARTICIPANTE 252	PENALTY / MAX 100	180,22
PARTICIPANTE 292	MAGUSSY / OFICIAL	180,00

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 173,57

Descrição: BOLA FUTSAL SUB 13 - INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 13, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 360 - 380 gr, Circunferência: 56 - 59 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 917	KAGIVA / FUTSAL	173,00
PARTICIPANTE 991	kagiva / f5 sub 13	173,57
PARTICIPANTE 776	similar	277,97
PARTICIPANTE 713	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 878	KAGIVA	173,57
PARTICIPANTE 317	Kagiva / F5 Extreme	172,00
PARTICIPANTE 385	kagiva/ f5 / kagiva/ f5	173,57
PARTICIPANTE 002	PENALTY / MAX 200	173,56
PARTICIPANTE 456	MAGUSSY / OFICIAL	173,00

LOTE 9

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 177,97

Descrição: BOLA FUTSAL F5 B OFICIAL ORIGINAL - ADULTO, Circunferência: 62- 64cm, Peso: 410-440 gr, composição: 100% Pu, Miolo: Substituível - Lubrificado, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 266	KAGIVA / FUTSAL	177,90
PARTICIPANTE 737	kagiva / f5 of	280,00
PARTICIPANTE 224	similar	277,97
PARTICIPANTE 037	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 971	KAGIVA	177,97
PARTICIPANTE 686	Kagiva / F5 Brasil	177,00
PARTICIPANTE 461	kagiva/ f5 / kagiva/ f5	177,97
PARTICIPANTE 298	MAGUSSY / OFICIAL	177,00

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 110,77

Descrição: BOLA SUÍÇA - Dimensão de 55cm de diâmetro

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 679	WESTERN / 55	110,00
PARTICIPANTE 522	dalebol / 55cm	110,77
PARTICIPANTE 971	ODIN / 55CM	110,77
PARTICIPANTE 503	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 088	Pista e Campo / 55cm	110,73
PARTICIPANTE 870	OdinFit	108,77
PARTICIPANTE 515	similar	170,77
PARTICIPANTE 611	Odin Fit / Pilates	110,00
PARTICIPANTE 142	LIVEUP / BOLA SUÍÇA - Descritivo: Fabricada em policloreto	110,77
PARTICIPANTE 759	ATRIO / OFICIAL	110,00
PARTICIPANTE 143	mbfit/ 55cm / mbfit/ 55cm	110,77

LOTE 11

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 133,30

Descrição: BOLA SUÍÇA - Dimensão de 65cm de diâmetro

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 278	WESTERN / 65	133,00
PARTICIPANTE 956	dalebol / 65cm	133,30
PARTICIPANTE 605	ODIN / 65CM	133,30
PARTICIPANTE 276	Muvin / BLG-200	133,00
PARTICIPANTE 711	Pista e Campo / 65cm	133,26
PARTICIPANTE 069	4you	133,30
PARTICIPANTE 429	similar	193,30
PARTICIPANTE 549	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 338	ATRIO / OFICIAL	133,00
PARTICIPANTE 129	LIVEUP / BOLA SUÍÇA - Descritivo: Fabricada em policloreto	133,30
PARTICIPANTE 534	mbfit/ 65cm / mbfit/ 65cm	133,30

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

LOTE 12

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 201,30

Descrição: BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA - TAMANHO MÉDIA, COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, COM BOLSO INTERNO, 02 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), CONFECCIONADA EM POLIESTER TIPO NYLON, MATERIAL 100% POLIESTER, UM ISOPOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMANHO APROX.: 35 LARGURA x 23 ALTURA x 20 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS), COR: PRETA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 741	SCAL / BOLSA	200,00
PARTICIPANTE 972	sds / massagista	201,30
PARTICIPANTE 891	similar	281,30
PARTICIPANTE 246	SCALIBU / OFICIAL	201,00
PARTICIPANTE 749	Sports	201,30
PARTICIPANTE 359	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 665	hejo/ massagem / hejo/ massagem	201,30

LOTE 13

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 317,43

Descrição: CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - Cinto De Tração Duplo Elástico Revestido Extra Forte Futebol;
Características: Regulagem: Circunferência Máxima: 108cm / Circunferência mínima 86 cm Sistema de fechamento: Velcro premium Peso: Aproximadamente 915g; Cor: Preto; Itens inclusos: 2 cintos em nylon e 2 elásticos em PP

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 758	FITLINE / CINTO	317,00
PARTICIPANTE 592	impacto / duplo	317,43
PARTICIPANTE 211	Pista e Campo / Tração	317,39
PARTICIPANTE 868	SCALIBU / OFICIAL	317,00
PARTICIPANTE 089	similar	397,43
PARTICIPANTE 879	FITNESS	317,43
PARTICIPANTE 628	Hunter Sports / CINTO DE TRAÇÃO DUPLO	317,43
PARTICIPANTE 172	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 269	Cepall Pró CINTOCEPALL / CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - Cinto De Tração Duplo Elás	317,43
PARTICIPANTE 265	slade/ duplo / slade/ duplo	317,43

LOTE 14

Item: 1 Quant.: 21 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 16,37

Descrição: COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: azul; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 594	MULT / COLETE	16,37
PARTICIPANTE 579	confeções AC / liso	16,37
PARTICIPANTE 357	Lviv / Treinamento	16,33
PARTICIPANTE 140	TRB / OFICIAL	16,00
PARTICIPANTE 184	similar	26,37
PARTICIPANTE 509	Nata Sports	16,37
PARTICIPANTE 682	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 078	PISTA E CAMPO - PC-CL-G / COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: azul; Colete Futebo	16,37
PARTICIPANTE 435	ra conf/ coletes / ra conf/ coletes	16,37

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

LOTE 15

Item: 1 Quant.: 21 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 16,37

Descrição: COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: verde; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 387	MULT / COLETE	16,37
PARTICIPANTE 567	confeções AC / liso	16,37
PARTICIPANTE 971	Lviv / Treinamento	16,33
PARTICIPANTE 233	TRB / OFICIAL	16,00
PARTICIPANTE 811	similar	26,37
PARTICIPANTE 275	Nata Sports	16,37
PARTICIPANTE 239	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 073	ra conf/ coletes / ra conf/ coletes	16,37
PARTICIPANTE 003	PISTA E CAMPO - PC-CL-G / COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: verde; Colete Futeb	16,37

LOTE 16

Item: 1 Quant.: 21 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 16,37

Descrição: COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: vermelho; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 818	MULT / COLETE	16,37
PARTICIPANTE 732	confeções AC / liso	16,37
PARTICIPANTE 250	Lviv / Treinamento	16,33
PARTICIPANTE 013	TRB / OFICIAL	16,00
PARTICIPANTE 221	similar	26,37
PARTICIPANTE 279	Nata Sports	16,37
PARTICIPANTE 459	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 213	ra conf/ coletes / ra conf/ coletes	16,37
PARTICIPANTE 011	PISTA E CAMPO - PC-CL-G / COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: vermelho; Colet	16,37

LOTE 17

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 149,97

Descrição: KIT CONE FUNCIONAL - Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura; Material: PVC flexível; Contém: 10 Unidades, cores sortidas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 300	FITLINE / KIT CONE	149,80
PARTICIPANTE 431	fisic / cone 23cm	149,97
PARTICIPANTE 475	Pista e Campo / Kit funcional	149,93
PARTICIPANTE 752	SCALIBU / OFICIAL	149,00
PARTICIPANTE 407	similar	249,97
PARTICIPANTE 481	KataTop	149,97
PARTICIPANTE 838	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 422	PISTA E CAMPO - PC-CO023 / KIT CONE FUNCIONAL - Tamanho: 23cm de altura, 13,5	149,97
PARTICIPANTE 632	cemar/ kit / cemar/ kit	149,97

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

LOTE 18

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 61,77

Descrição: KIT CONE CHAPÉU CHINÊS - Características: Material: Polímero siliconado mais flexível e durável.
Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A). Quantidade: 10 unidades coloridos. Cor: colorido (verde, branco, roxo, amarelo, azul, vermelho e laranja). Dobrável: Sim Lavável: Sim

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 112	FITLINE / KIT CONE	61,00
PARTICIPANTE 903	ana bely / pratinho	61,77
PARTICIPANTE 306	Pista e Campo / Kit chapéu chines	61,73
PARTICIPANTE 093	SCALIBU / OFICIAL	61,00
PARTICIPANTE 138	similar	99,77
PARTICIPANTE 986	Salus Fitness	61,77
PARTICIPANTE 741	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 319	PISTA E CAMPO - PC-MC001 / KIT CONE CHAPÉU CHINÊS - Características: Material	61,77
PARTICIPANTE 351	cemar/ kit / cemar/ kit	61,77

LOTE 19

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 36,77

Descrição: CORDA PROPILETILENO - ADULTO, CORDA DE PULAR EM POLIPROPILENO COM ROLAMENTO,
CARACTERÍSTICAS: CORDA EM POLIPROPILENO EMPUNHADURA: ANATÔMICA COMPRIMENTO TOTAL: 2,94
METROS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 700	GSM / CORDA	36,77
PARTICIPANTE 964	LL / com rolamento	36,77
PARTICIPANTE 083	Pista e Campo / Adulto	36,73
PARTICIPANTE 632	SCALIBU / OFICIAL	36,00
PARTICIPANTE 044	similar	86,77
PARTICIPANTE 331	Corda Crossfit	36,77
PARTICIPANTE 441	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 402	PISTA E CAMPO - PC-CP002 / CORDA PROPILETILENO - ADULTO, CORDA DE PULAR EM PO	119,52
PARTICIPANTE 179	convoy/ 2,94cm / convoy/ 2,94cm	36,77

LOTE 20

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 29,50

Descrição: CORDA PROPILETILENO - INFANTIL, CORDA DE PULAR GRANDE FEITA DE POLIPROPILENO COM 6
MM DE ESPESSURA COM ALÇAS DE PVC. COMPRIMENTO APROX. DE 2,10M.

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 159	PNG / CORDA	29,50
PARTICIPANTE 633	LL / pp	29,50
PARTICIPANTE 072	Pista e Campo / Infantil	29,46
PARTICIPANTE 512	SCALIBU / OFICIAL	29,00
PARTICIPANTE 192	similar	89,50
PARTICIPANTE 851	Vollo	29,50
PARTICIPANTE 757	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 456	PISTA E CAMPO - VSR / CORDA PROPILETILENO - INFANTIL, CORDA DE PULAR GRA	29,50
PARTICIPANTE 241	lance/ 2,1cm / lance/ 2,1cm	29,50

LOTE 21

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 115,97

Descrição: DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INFLÁVEL COM BOMBA COMUM PARA BOLAS (NÃO INCLUSA)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 642	ONE / DISCO	115,00
PARTICIPANTE 583	nagano / inflavel	115,97
PARTICIPANTE 671	JUSTGO FIT / 34CM	115,97
PARTICIPANTE 718	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 570	Pista e Campo / Equilibrio	115,93
PARTICIPANTE 969	Bazar Bom	115,97
PARTICIPANTE 269	similar	195,97
PARTICIPANTE 492	ARKTUS / DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INF	115,97
PARTICIPANTE 433	mbfit/ inflavel / mbfit/ inflavel	115,97

LOTE 22

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 65,30

Descrição: ESCADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 768	FITLINE / ESCADA	65,00
PARTICIPANTE 303	confeções AC / 5metros	65,30
PARTICIPANTE 461	ROPESHOP / 5M	65,30
PARTICIPANTE 091	SCALIBU / OFICIAL	65,00
PARTICIPANTE 277	Pista e Campo / 5m	65,26
PARTICIPANTE 738	Ropeshop	65,30
PARTICIPANTE 451	similar	95,30
PARTICIPANTE 389	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 724	PISTA E CAMPO - PC-EA001-05 / ESCADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS	153,60
PARTICIPANTE 498	mbfit/ agilidade / mbfit/ agilidade	65,30

LOTE 23

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 209,95

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Descrição: ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL - TAMANHO ÚNICO - COMPRIMENTO: 160 CM, DIÂMETRO: 30 mm., HASTE: PVC, PONTEIRA: AÇO GALVANIZADO COM MOLA PARA FLEXIBILIDADE AO TOQUE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 493	Pista e Campo / Agilidade	209,91
PARTICIPANTE 193	pista e campo / 1,60cm	209,95
PARTICIPANTE 221	similar	309,95
PARTICIPANTE 189	SCALIBU / OFICIAL	209,00
PARTICIPANTE 495	Pentagol	209,95
PARTICIPANTE 658	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 176	ACTE / ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL - TAMANHO	209,95
PARTICIPANTE 889	mbfit/ agilidade / mbfit/ agilidade	209,95

LOTE 24

Item: 1	Quant.: 8	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 17,00
----------------	-----------	------------------	------------------

Descrição: FAIXA DE CAPITÃO - tamanho único adulto, cor preto, braçadeira elástica.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 163	PNG / FAIXA	17,00
PARTICIPANTE 513	LL / elastica	17,00
PARTICIPANTE 263	Pista e Campo / Capitão	16,96
PARTICIPANTE 243	SCALIBU / OFICIAL	17,00
PARTICIPANTE 642	similar	47,00
PARTICIPANTE 447	LANCE	17,00
PARTICIPANTE 598	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 826	PISTA E CAMPO - PC-BCP10 / FAIXA DE CAPITÃO - tamanho único adulto, co	57,12
PARTICIPANTE 520	impacto/ fx cap / impacto/ fx cap	17,00

LOTE 25

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 64.63
----------------	-----------	------------------	------------------

Descrição: FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA: Cor: SEM PREFERÊNCIA / 0,45 MM / COMPRIMENTO 150 CM / RESISTÊNCIA: MÉDIA / DIMENSÕES: 15 CM (L) X 150 CM (P) / PESO: 91 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 951	ONE / FAIXA ELASTICA	64,60
PARTICIPANTE 777	acte / media	64,63
PARTICIPANTE 609	Pista e Campo / Médio	64,59
PARTICIPANTE 126	SCALIBU / OFICIAL	64,00
PARTICIPANTE 130	similar	94,63
PARTICIPANTE 244	Poker	64,63
PARTICIPANTE 366	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 768	LIVEUP / FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA: Cor: SEM PREFERÊ	64,63
PARTICIPANTE 464	impacto/ faixas / impacto/ faixas	64,63

LOTE 26

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 38.33
----------------	-----------	------------------	------------------

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

Descrição: SPRAY PARA MASSAGEM - 120 ml, indicado para dores musculares e contusões.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 811	similar	88,33
PARTICIPANTE 816	icerelief / spray	38,33
PARTICIPANTE 152	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 235	Icerelief	38,33
PARTICIPANTE 757	ICERELIEF/ 120ML / ICERELIEF/ 120ML	38,33

LOTE 27

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 169,51

Descrição: KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 905	FITLINE / KIT CONES	169,50
PARTICIPANTE 596	ana bely / kit funcional	169,51
PARTICIPANTE 692	Pista e Campo / Kit Agilidade	169,47
PARTICIPANTE 925	SCALIBU / OFICIAL	169,00
PARTICIPANTE 704	similar	269,51
PARTICIPANTE 036	Sports Religion	169,51
PARTICIPANTE 300	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 130	KALLANGO / KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS	169,51
PARTICIPANTE 503	slade/ kit / slade/ kit	169,51

LOTE 28

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 127,97

Descrição: LUVA DE GOLEIRO (PAR) ADULTO - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	PENALTY / LUVA	127,90
PARTICIPANTE 977	fisic / adulto	127,97
PARTICIPANTE 774	similar	197,97
PARTICIPANTE 080	PROGNE / OFICIAL	127,00
PARTICIPANTE 717	PENALTY	127,97
PARTICIPANTE 422	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 801	progne/ goleiro / progne/ goleiro	127,97

LOTE 29

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 112,63

Descrição: LUVA DE GOLEIRO (PAR) INFANTIL - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 356	PENALTY / LUVA	112,00
PARTICIPANTE 360	fisic / infantil	127,97
PARTICIPANTE 718	similar	192,63
PARTICIPANTE 554	PROGNE / OFICIAL	112,00
PARTICIPANTE 521	Triatleta Esportes	112,63
PARTICIPANTE 631	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 604	progne/ goleiro / progne/ goleiro	112,63

LOTE 30

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 413,63
Descrição: 2 Mini Traves Profissional c/Encaixe, com uma altura de 62 m e comprimento de 118 m, material em PVC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 840	PNG / MINI TRAVE	413,00
PARTICIPANTE 950	dm toys / 118x62cm pvc	413,63
PARTICIPANTE 180	similar	513,63
PARTICIPANTE 796	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 552	Wonder Sports	413,63
PARTICIPANTE 643	master/ kit / master/ kit	413,63

LOTE 31

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 185,73
Descrição: PRANCHETA TÁTICA - magnética de campo, tamanho único

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 354	KIEF / PRANCHETa	185,00
PARTICIPANTE 316	dalebol / magnetica	185,73
PARTICIPANTE 957	Pista e Campo / Tática	185,69
PARTICIPANTE 571	PISTA E CAMPO / OFICIAL	185,00
PARTICIPANTE 944	similar	285,73
PARTICIPANTE 244	Kief	185,73
PARTICIPANTE 612	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 422	PISTA E CAMPO - PC-PR001-BAS / PRANCHETA TÁTICA - magnética de campo, tamanho úni	185,73
PARTICIPANTE 016	kief/ tattica / kief/ tattica	185,73

De: Denise C. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/12/2024 às 10:12:28

Certifico e dou fé que durante a realização pregão, as empresas vencedoras dos lances, na data de 18/12/2024, para os itens listados abaixo, sendo elas RODRIGO TOLOSA RICO-EPP, BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME e 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO, apresentaram toda documentação solicitada em prazo tempestivo.

As empresas FABRIPEC ESPORTES LTDA e SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA deixaram de apresentar toda a documentação solicitada e serão declaradas inabilitadas.

Quanto a documentação apresentada, realizo os seguintes apontamentos:

- 1) Documentos de habilitação e proposta readequada seguem anexo, para conhecimento e análise.
- 2) Quanto a documentação de habilitação apresentada, estão de acordo com o solicitado em edital
- 3) Quanto às consultas previstas no item 11.1 do edital, informo que foram realizadas e o licitante bem como seu sócio majoritário atendem às condições de participação do certame (seguem anexo)
- 4) Quanto ao preço apresentado em sessão, observo que o valor final é inferior à média orçada pela administração, conforme tabela abaixo.

Item	Fornecedor	Preço Unitário Estimado (Média)	Preço Unitário final (Após Disputa de Lances)	Diferença de preço em relação à média orçada
1	RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	R\$ 27,03	R\$ 8,45	68,74%
2	RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	R\$ 10,13	R\$ 2,35	76,80%
3	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 38,51	R\$ 25,00	35,08%
4	57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO	R\$ 177,63	R\$ 82,11	53,77%
5	RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	R\$ 150,13	R\$ 96,00	36,06%
6	RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	R\$ 173,57	R\$ 118,00	32,02%
7	RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	R\$ 180,23	R\$ 109,00	39,52%
8	RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	R\$ 173,57	R\$ 150,00	13,58%
9	RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	R\$ 177,97	R\$ 150,00	15,72%
10	SEM VENCEDOR	R\$ 110,77		

11	SEM VENCEDOR	R\$ 133,30		
12	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 201,30	R\$ 93,90	53,35%
13	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 317,43	R\$ 142,00	55,27%
14	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 16,37	R\$ 6,20	62,13%
15	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 16,37	R\$ 6,20	62,13%
16	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 16,37	R\$ 6,20	62,13%
17	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 149,97	R\$ 48,25	67,83%
18	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 61,77	R\$ 19,50	68,43%
19	RODRIGO TOLOSA RICO- EPP	R\$ 36,77	R\$ 10,00	72,80%
20	RODRIGO TOLOSA RICO- EPP	R\$ 29,50	R\$ 11,50	61,02%
21	RODRIGO TOLOSA RICO- EPP	R\$ 115,97	R\$ 83,80	27,74%
22	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 65,30	R\$ 36,00	44,87%
23	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 209,95	R\$ 52,90	74,80%
24	SEM VENCEDOR	R\$ 17,00		
25	RODRIGO TOLOSA RICO- EPP	R\$ 64,63	R\$ 15,00	76,79%
26	RODRIGO TOLOSA RICO- EPP	R\$ 38,33	R\$ 25,00	34,78%
27	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 169,51	R\$ 100,00	41,01%
28	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 127,97	R\$ 59,00	53,90%

29	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 112,63	R\$ 59,00	47,62%
30	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 413,63	R\$ 220,00	46,81%
31	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	R\$ 185,73	R\$ 83,00	55,31%

5) Observo que para os itens nos quais foram registradas propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), há indícios de inexequibilidade. Portanto, em tempo oportuno, será solicitado que a empresa demonstre a exequibilidade de seu preço

6) Ante o exposto e tendo em vista que esta pregoeira não possui autonomia ou conhecimento técnico para análise da proposta comercial e nos termos do item 10.6.1.1 do edital, solicito:

a) que seja analisada a proposta readequada para todos os itens, com emissão de parecer por escrito;

Quanto aos demais itens, registro:

1) Que para os itens 10, 11 e 24 não há vencedor no presente momento e os próximos colocados serão convocados em tempo oportuno

Informo ainda que:

1) A empresa FABRIPEC ESPORTES LTDA apresentou documentação de habilitação e proposta para os itens 10 e 11, no entanto será inabilitada pois apresentou certidão Negativa de Falência (item 12.3.3 “a”) do edital vencida.

Nada mais.

—

Denise de Moura Campos

Anexos:

PE_54_2024_57_872_982_VITOR_MIGUEL_AMERICO_ARCANJO_HAB_PROP_CONSULTAS.rar

PE_54_2024_BRUSCHINI_e_BUENO_ARTIGOS_ESPORTIVOS_LTDA_ME_HAB_PROP_CONSULTAS.rar

PE_54_2024_FABRIPEC_ESPORTES_LTDA_INABILITADA.rar

PE_54_2024_RODRIGO_TOLOSA_RICO_EPP_HAB_PROP_CONSULTAS.rar

Proc. Administrativo 41- 3.549/2024

De: Denise C. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/01/2025 às 09:59:55

Michel Hulmann - AGD

Considerando que esta licitação se encontra suspensa desde o dia 20/12/2024, em fase de habilitação e análise das propostas e que este processo possui dotação orçamentária oriunda de Emenda Impositiva, solicito manifestação do Senhor Secretário de Administração e Governo Digital, na qualidade de Autoridade Central do Sistema de Contratações Públicas, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 190/2024, quanto ao prosseguimento deste processo.

—

Denise de Moura Campos

Proc. Administrativo 42- 3.549/2024

De: Denise C. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/01/2025 às 09:16:18

Segue para regularização do processo:

- Portaria Municipal nº 03-2025 – Nomeação Sr. Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

—

Denise de Moura Campos

Anexos:

Portaria_3_2025_Nomeacao_Michel_Hulmann_Administracao.pdf



Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial,
em Salto, no Estado de São Paulo, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3 DE 2 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE
POLÍTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,
especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. – **NOMEAR** o Sr. **MICHEL HULMANN**, brasileiro,
divorciado, portador do RG nº. 43.XXX.XXX-1 e da CTPS nº 3XXXXX2, Série nº XXX6, inscrito
no CPF sob nº 305.XXX.XXX-76 e no PIS sob nº 19XXXXXXXXX7, para ocupar o cargo de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL, provimento por
Agente Político, constante na Lei nº 2.811/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,
revogando disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 2 de janeiro de 2025

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 2 de janeiro de 2025, com a devida publicização

MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

De: Michel H. - AGD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/01/2025 às 20:02:17

Setores (CC):

JUR-GAB-ATL

Senhores,

Consta no sistema que a reserva orçamentária vinculada a este processo, foi desbloqueada em 09/12/2024. Tal fato evidencia a ausência de intenção de prosseguir com a presente contratação.

Nos termos do art. 150 da **Lei 14.133**, é vedada a realização de contratações sem a devida indicação dos créditos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas contratuais no exercício em que a contratação for realizada, sob pena de nulidade do ato e responsabilização de quem lhe tiver dado causa. Nesse contexto, observa-se que a contratação em questão permaneceu sem cobertura orçamentária e não teve continuidade.

Adicionalmente, verifico que a despesa não foi empenhada até 31/12/2024. Diante do princípio da anualidade orçamentária, previsto na legislação vigente, torna-se inviável a realização da despesa no exercício de 2025, considerando a ausência de previsão legal para revalidar os atos não consumados no exercício anterior.

Encaminho cópia deste despacho à Assessoria Técnico-Legislativa (ATL), para que sejam adotados os trâmites de praxe junto à Câmara Municipal, conforme necessário.

Encaminhe-se à autoridade superior da contratação, Sr. Eliano Apolinario de Paula - EL, para ciência do não cumprimento da emenda impositiva no exercício anterior e da impossibilidade de realizar a despesa.

Considerando a competência estabelecida pelo artigo 15, inciso V, do Decreto Municipal nº 190/2024, compete ao Sr. Secretário, no exercício de suas atribuições legais, proceder à revogação da licitação, conforme disposto na referida norma.

Após, archive-se.

—

Michel Hulmann

Secretário de Administração e Governo Digital

Proc. Administrativo 44- 3.549/2024

De: Denise C. - AGD-CL-LIC

Para: EL-ADM - Departamento Administrativo

Data: 16/01/2025 às 08:57:27

Segue para regularização do processo:

- Portaria Municipal nº 8-2025 – Nomeação Sr. Secretário Municipal de Esportes

Sem prejuízo ao Despacho 43

—

Denise de Moura Campos

Anexos:

Portaria_8_2025_Nomeacao_Eliano_Apolinario_de_Paula_Esportes.pdf



Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial,
em Salto, no Estado de São Paulo, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 8 DE 2 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE
POLÍTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,
especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. – **NOMEAR** o Sr. **ELIANO APOLINARIO DE PAULA**,
brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 15.XXX.XXX-6 e da CTPS nº 0XXXXXX5, Série nº XXX3,
inscrita no CPF sob nº 040.XXX.XXX-63 e no PIS sob nº 12XXXXXXXXX0, para ocupar o cargo
de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, provimento por Agente Político,
constante na Lei nº 2.811/2007 e suas posteriores atualizações.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,
revogando disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 2 de janeiro de 2025

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 2 de janeiro de 2025, com a devida publicação

MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

Proc. Administrativo 45- 3.549/2024

De: Eliano P. - EL
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 24/01/2025 às 09:23:02

Bom dia.
Segue ofício de revogação.

—
Eliano Apolinario de Paula
Secretario de Esporte

Anexos:
Oficio_3549_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eliano Apolinario de Paula	24/01/2025 09:56:27	1Doc ELIANO APOLINARIO DE PAULA CPF 040.XXX.XXX-6...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5DBB-9245-1626-DACA**

Estância Turística de Salto, 23 de janeiro de 2025.

Ofício nº 04/2025

Processo 1doc: 3.549/2024

Edital – Pregão Eletrônico 54/2024

Ref.: Aquisição de materiais esportivos de consumo para:

- Escolinha de futebol do estádio João de Almeida (Bairro: Santa Cruz);
- Escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira (Bairro Santa Efigênia).

Na qualidade de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, devidamente autorizado, conforme disposto no art. 16, inciso V, do Decreto Municipal nº 190/2024, e na figura de Autoridade Competente, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de interesse público detalhadas nos autos, **decido pela REVOGAÇÃO do presente certame**, cujo objeto era Aquisição de materiais esportivos de consumo para:

- Escolinha de futebol do estádio João de Almeida (Bairro: Santa Cruz);
- Escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira (Bairro Santa Efigênia), através de Emenda Impositiva.

Essa decisão é fundamentada nos seguintes motivos:

1. a reserva orçamentária foi desbloqueada em 09/12/2024 indicando a ausência de recursos para prosseguimento da contratação.
2. Conforme o art. 150º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a realização de contratações sem a devida indicação dos créditos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas contratuais no exercício em que a contratação for realizada, sob pena de nulidade do ato e responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
3. A despesa não foi empenhada até 31/12/2024, tornando inviável sua realização no exercício de 2025, em respeito ao princípio da anualidade orçamentária.

Assim, fica formalizada a revogação deste processo, devendo ser adotados os trâmites administrativos e legais para a ampla publicidade da decisão, conforme previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,

Secretário de Esportes e Lazer
Eliano Apolinario de Paula

Proc. Administrativo 46- 3.549/2024

De: Denise C. - AGD-CL-LIC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 24/01/2025 às 10:13:45

Prezados, para regularização do processo, solicito assinatura da Autoridade Competente [Eliano Apolinario de Paula - EL](#) no documento anexo.

—
Denise de Moura Campos

Anexos:
Decisao_Revogacao_PE_54_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Eliano Apolinario de Paula	24/01/2025 10:36:26	1Doc	ELIANO APOLINARIO DE PAULA CPF 040.XXX.XXX-6...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2068-B0E0-F9FA-880E**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3549/2024

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, devidamente autorizado, conforme disposto no art. 16, inciso V, do Decreto Municipal nº 190/2024, na figura de Autoridade Competente, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por razões de interesse público conforme consta nos autos, decido pela **REVOGAÇÃO** certame do certame cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das escolinhas de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 165, I, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de janeiro de 2025.

Eliano Apolinário de Paula

Secretário de Esportes e Lazer

ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

1 Doc: Proc. Administrativo 47- 3.549/2024

Proc. Administrativo 47- 3.549/2024

De: Denise C. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2025 às 13:35:14

Segue em anexo as Publicações Oficiais da Decisão de Revogação:

- Diário Oficial do Município - na data de 25/01/2025
- Jornal Folha de São Paulo - na data de 25/01/2025
- Diário Oficial do Estado - Caderno de Municípios - na data de 27/01/2025

—

Denise de Moura Campos

Anexos:

Diario_Oficial_do_Estado_Caderno_Municipio_PE_54_2024_rev_27_01.pdf

Diario_Oficial_do_Municipio_Edicao_1845_PE_54_2024_rev_pag_4.pdf

Jornal_Folha_de_Sao_Paulo_PE_54_2024_rev_pag_A25.pdf



1.908,00 (um mil novecentos e oito reais).

Valor Total – R\$ 249.454,44 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Quantidade de acréscimo do item 13:

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	FABRICANTE	UN.	QTDE.	VALOR UN	VALOR TOTAL
13	AGE - produto à base de óleo vegetal poliinsaturados (óleo de girassol), rico em ácidos graxos essenciais (ácido linoleico, ácido oleico, ácido caprílico, cáprico, capríco, láurico e mirístico; palmitato de retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), lecitina de soja, anti-oxidante (BHT). Frasco c/ 200ml Dermaex c/ 1FR	NUTRIEX	FR	300	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
VALOR TOTAL R\$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais).						

Estância Turística de Salto, 24 de janeiro de 2025

Fernando Amancio de Camargo

Secretário da Saúde

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 030/2024

Processo Administrativo nº 9854/2023

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda

Objeto – Aquisição de medicamentos, suplementos alimentares isentos de registro na Anvisa, (de acordo com a RDC 240/2018) e de Notificação Simplificada (RDC 576/2021), para atender aos pacientes das Unidades Básicas - UBS, Especializadas da Rede Municipal de Saúde, Centro Especializado de Odontologia e Centro de Controle de Zoonoses, a cargo da Secretaria de Saúde.

Referente – Pregão Eletrônico nº 122/2023

Valor Total – R\$ 375.779,04 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos)

1º TA (acréscimo de quantidade 0,542872% – R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Valor Total – R\$ 377.819,04 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e quatro centavos).

Quantidade de acréscimo do item 178:

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	FABRICANTE	UN.	QTDE.	VALOR UN	VALOR TOTAL
178	Sulfato Ferroso 109mg (equivalente a 40mg de Ferro elementar). Medicamento de Notificação Simplificada RDC 576/2021 ou medicamento com registro na Anvisa.	BELFAR	FR	60.000	R\$ 0,034	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)						

Estância Turística de Salto, 24 de janeiro de 2025.

Fernando Amancio de Camargo

Secretário da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4213/2024 DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE SAÚDE, devidamente autorizado, conforme disposto no art. 16, inciso V, do Decreto Municipal nº 190/2024, na figura de Autoridade Competente, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por razões de interesse público conforme consta nos autos, decido pela **REVOGAÇÃO** certame do certame cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma na Unidade Básica de Saúde – Jardim das Nações – Salto/SP, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para realização do objeto, para atender Emenda Impositiva, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e Projeto anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 165, I, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de janeiro de 2025.

Fernando Amancio de Camargo

Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3549/2024 DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, devidamente autorizado, conforme disposto no art. 16, inciso V, do Decreto Municipal nº 190/2024, na figura de Autoridade Competente, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por razões de interesse público conforme consta nos autos, decido pela **REVOGAÇÃO** certame do certame cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das escolinhas de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 165, I, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de janeiro de 2025.

Eliano Apolinário de Paula

Secretário de Esportes e Lazer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6066/2024 DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, devidamente autorizado, conforme disposto no art. 16, inciso V, do Decreto Municipal nº 190/2024, na figura de Autoridade Competente, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por razões de



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de janeiro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Termo de Decisão de Revogação - PEs 47 - 54 e 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4213/2024
DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE SAÚDE, devidamente autorizado, conforme disposto no art. 16, inciso V, do Decreto Municipal nº 190/2024, na figura de Autoridade Competente, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por razões de interesse público conforme consta nos autos, decido pela REVOGAÇÃO certame do certame cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma na Unidade Básica de Saúde – Jardim das Nações – Salto/SP, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para realização do objeto, para atender Emenda Impositiva, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e Projeto anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 165, I, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de janeiro de 2025.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3549/2024
DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, devidamente autorizado, conforme disposto no art. 16, inciso V, do Decreto Municipal nº 190/2024, na figura de Autoridade Competente, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por razões de interesse público conforme consta nos autos, decido pela REVOGAÇÃO certame do certame cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao treino dos atletas das escolinhas de futebol do estádio João de Almeida, no bairro Santa Cruz e escolinha de futebol do estádio José Floriano de Oliveira no bairro Santa Efigênia, visando compor e recompor o conjunto de artigos esportivos, através de Emenda Impositiva, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 165, I, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de janeiro de 2025.

Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes e Lazer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6066/2024
DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Na qualidade de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, devidamente autorizado, conforme disposto no art. 16, inciso V, do Decreto Municipal nº 190/2024, na figura de Autoridade Competente, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por razões de interesse público conforme consta nos autos, decido pela REVOGAÇÃO certame do certame cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra com materiais e equipamentos necessários para reforma/manutenção no campo de futebol do bairro Santa Efigênia, à rua Antônio Fernando de Abreu, s/nº, conforme Termo de Referência Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 165, I, "d" da Lei Federal 14.133/2021.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de janeiro de 2025.

Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes e Lazer

De: Denise C. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/01/2025 às 09:19:20

Prezados, registro para conhecimento que o prazo para interposição de eventuais recursos quanto a decisão de revogação encerrou no dia de ontem, 30/01/2025 e que não houve interposição de recursos.

Considerando o exposto, após a regularização do processo, com a assinatura da ata da sessão e demais documentos, o processo será arquivado.

—

Denise de Moura Campos

De: Denise C. - AGD-CL-LIC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 31/01/2025 às 09:28:26

Segue para regularização do processo e assinatura dos responsáveis, relatórios gerados pela Plataforma BLL:

- Relatório de Lances
- Propostas do Processo
- Participantes e Classificações
- Classificação Final

Mariana Caetano Florêncio - EL-ADM considerando que a equipe de apoio - LUCIANE FIGLIOLO e LEIDNICE ELOIZA FÉLIX - não possui 1Doc, solicito que seja providenciado a assinatura física e os documentos juntados ao processo.

—
Denise de Moura Campos

Anexos:

ClassificacaoDadosPart_PE_54_2024.pdf
ClassificacaoFinal_PE_54_2024.pdf
PropostasProcesso_PE_54_2024.pdf
RelatLance_PE_54_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Denise de Moura Campos	31/01/2025 09:35:47	1Doc DENISE DE MOURA CAMPOS CPF 305.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **113B-3A20-758E-DFF6**

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 3549/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DENISE DE MOURA CAMPOS
Data de Publicação: 05/12/2024 11:16:04

LICITANTES

Razão Social: SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Doc: 10.016.003/0001-77
Email: vendas@multsports.com.br	Tel1: (1) 432653479 Tel2: () Cel: (14) 997514553
Repres. Legal: SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA	Doc: 247.958.558-11
Email: vendas@multsports.com.br	Tel1: (1) 432653479 Tel2: #Error Cel: (14) 997514553
Razão Social: FABRIPEC ESPORTES LTDA	Doc: 43.586.456/0001-98
Email: fabripecesportes@gmail.com	Tel1: (4) 198207407 Tel2: (4) 198207407 Cel: (41) 998207407
Repres. Legal: FABRICIO TEIXEIRA DE MORAES	Doc: 050.352.669-07
Email: fabripecesportes@gmail.com	Tel1: (4) 198207407 Tel2: (4) 198207407 Cel: (41) 998207407
Razão Social: COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	Doc: 52.681.305/0001-00
Email: licitacao@coelhocontabilidade.com.br	Tel1: (1) 299160413 Tel2: (1) 281456734 Cel: (12) 991604135
Repres. Legal: PATRICIA FERNANDES COELHO DA SILVA	Doc: 091.846.736-56
Email: licitacao@coelhocontabilidade.com.br	Tel1: (12) 991604135 Tel2: (12) 991604135 Cel: (12) 974043289
Razão Social: M.E.B.DSTRIUIDORA LTDA	Doc: 54.198.140/0001-45
Email: mebdistribuidor@gmail.com	Tel1: (1) 597602024 Tel2: () Cel: (15) 997602024
Repres. Legal: MARIA EDUARDA BALERA DE MORAES	Doc: 481.742.128-25
Email: mebdistribuidor@gmail.com	Tel1: (1) 597602024 Tel2: () Cel: (15) 997602024
Razão Social: 5FIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Doc: 53.773.558/0001-76
Email: 5fivecomercioeletronico@gmail.com	Tel1: (1) 835511475 Tel2: (1) 835511473 Cel: (18) 996839728
Repres. Legal: GILMAR APARECIDO RODRIGUES	Doc: 172.515.378-50
Email: 5fivesolucoesintegradas@gmail.com	Tel1: (1) 835511471 Tel2: (1) 835511472 Cel: (18) 996839728
Razão Social: 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO	Doc: 57.872.982/0001-29
Email: suffix.empresa@gmail.com	Tel1: (1) 498823377 Tel2: () Cel: (14) 988233777
Repres. Legal: VITOR MIGUEL AMÉRICO ARCANJO	Doc: 505.447.578-82
Email: suffix.empresa@gmail.com	Tel1: (1) 498823377 Tel2: () Cel: (14) 988233777
Razão Social: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	Doc: 29.700.587/0001-23
Email: prioritta.saude@gmail.com	Tel1: (4) 331528902 Tel2: () Cel: ()
Repres. Legal: VINCIUS LOPES SALVI	Doc: 078.204.279-14
Email: prioritta.saude@gmail.com	Tel1: (4) 331528902 Tel2: () Cel: ()
Razão Social: BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	Doc: 04.114.210/0001-61
Email: sporting.net@hotmail.com	Tel1: (1) 938076308 Tel2: () Cel: (19) 998427738
Repres. Legal: CARLOS ALEXANDRE BUENO	Doc: 216.362.988-00
Email: sporting.net@hotmail.com	Tel1: (1) 938076308 Tel2: () Cel: (19) 998427738
Razão Social: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Doc: 14.163.479/0001-91
Email: exitus@exituscomercial.com	Tel1: (1) 932561446 Tel2: (1) 933953580 Cel: ()
Repres. Legal: CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON	Doc: 120.671.088-83
Email: comercial@exituscomercial.com	Tel1: (1) 932561446 Tel2: (1) 933953580 Cel: (19) 981441136
Razão Social: RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	Doc: 00.868.882/0001-01
Email: vendas@sportsrico.com.br	Tel1: (1) 239521227 Tel2: () Cel: (11) 950272039
Repres. Legal: RODRIGO TOLOSA RICO	Doc: 251.504.458-19
Email: vendas@sportsrico.com.br	Tel1: (1) 239521222 Tel2: (1) 239525465 Cel: ()

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Razão Social: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	Doc: 27.518.373/0001-05
Email: metadistribuidorame@gmail.com	Tel1: (5) 484326673 Tel2: (5) 484326673 Cel: (54) 984326673
Repres. Legal: DANIEL ARCARI	Doc: 002.379.790-80
Email: licita.gpa@gmail.com	Tel1: (54) 999560047 Tel2: (54) 984326673 Cel: (54) 984326814
Razão Social: JULIANA DA SILVA LTDA	Doc: 38.469.726/0001-40
Email: rgl.obraseng@gmail.com	Tel1: (1) 581590862 Tel2: (1) 581590862 Cel: (15) 996907066
Repres. Legal: JULIANA DA SILVA	Doc: 232.885.348-00
Email: rgl.obraseng@gmail.com	Tel1: (1) 581590862 Tel2: (1) 581590862 Cel: (15) 996907066
Razão Social: D.E.A CALCADOS LTDA	Doc: 52.331.094/0001-85
Email: deacalcadoslicitacao@gmail.com	Tel1: (6) 434535612 Tel2: () Cel: (6) 499831831
Repres. Legal: DANILO ESTEVÃO AMARAL	Doc: 008.528.061-59
Email: deacalcadoslicitacao@gmail.com	Tel1: (6) 434535612 Tel2: () Cel: (6) 499831831

LOTE 1 - REVOGADO
1

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 6	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 27,03
Descrição: APITO DE METAL (com cordão para pendurar no pescoço)			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
D.E.A CALCADOS LTDA	FOX / OFICIAL	27,00	
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	PENALTY / APITO METAL	27,02	
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	WESTERN / APITO	27,00	
JULIANA DA SILVA LTDA	Mormino	26,03	
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	aosidan/ pro / aosidan/ pro	27,03	
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00	
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PISTA E CAMPO - SA-089 / APITO DE METAL (com cordão para pendurar no pescoço)	85,92	
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Western / Profissional	26,99	
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	LL / metal	27,03	
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	47,03	
57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO	Material / Material	27,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	799	00.868.882/0001-01	27,03	8,45		Sim
2 FABRIPEC ESPORTES LTDA	795	43.586.456/0001-98	26,99	9,99	18,22	Sim
3 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	801	04.114.210/0001-61	27,03	14,00	40,14	Sim
4 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO	605	57.872.982/0001-29	27,00	14,80	5,71	Sim
5 JULIANA DA SILVA LTDA	824	38.469.726/0001-40	26,03	24,50	65,54	Sim
6 D.E.A CALCADOS LTDA	990	52.331.094/0001-85	27,00	27,00	10,20	Sim
7 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	340	10.016.003/0001-77	27,00	27,00	0,00	Sim
8 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	652	14.163.479/0001-91	27,02	27,02	0,07	Sim
9 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	419	29.700.587/0001-23	85,92	44,86	66,03	Sim
10 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	433	52.681.305/0001-00	47,03	45,00	0,31	Sim
11 META COMERCIO DE FERRAGENS E	725	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	22122,22	Sim

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - REVOGADO
2

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 10,13
Descrição: BAMBOLÊS/ARCO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	SCALIBU / OFICIAL	10,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CMR / BAMBOLE	10,00
JULIANA DA SILVA LTDA	OLS	10,13
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	sol e risos/ 65cm / sol e risos/ 65cm	10,13
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PISTA E CAMPO - BB / BAMBOLÊS/ARCO - Descritivo: Fabricado de PVC tubul	10,13
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / Bambole	10,09
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	fisic / 63cm	10,13
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	30,13
57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO	Material / Material	10,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	071	00.868.882/0001-01	10,13	2,35		Sim
2 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	677	04.114.210/0001-61	10,13	2,45	4,26	Sim
3 FABRIPEC ESPORTES LTDA	068	43.586.456/0001-98	10,09	4,85	97,96	Sim
4 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	277	29.700.587/0001-23	10,13	5,44	12,16	Sim
5 JULIANA DA SILVA LTDA	156	38.469.726/0001-40	10,13	9,20	69,12	Sim
6 D.E.A CALCADOS LTDA	810	52.331.094/0001-85	10,00	10,00	8,70	Sim
7 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	882	10.016.003/0001-77	10,00	10,00	0,00	Sim
8 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO	402	57.872.982/0001-29	10,00	10,00	0,00	Sim
9 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	029	52.681.305/0001-00	30,13	30,13	201,30	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	850	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	33089,51	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - REVOGADO
3

ITENS E PROPOSTAS

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,51
Descrição: BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - rolo de 5 metros x 5 cm

Autor	Marca/Modelo	Valor
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FHR / BANDAGEM	38,50
JULIANA DA SILVA LTDA	UNIPET	38,51
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	fheras/ bandagem / fheras/ bandagem	38,51
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	DERMATAPE / BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - rolo de 5 metros x 5 c	38,51
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Kinesiology / 5m	38,47
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	fisic / 5x5	38,51
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	88,51

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	074	04.114.210/0001-61	38,51	25,00		Sim
2 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	067	29.700.587/0001-23	38,51	25,43	1,72	Sim
3 FABRIPEC ESPORTES LTDA	543	43.586.456/0001-98	38,47	25,62	0,75	Sim
4 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	107	00.868.882/0001-01	38,51	30,00	17,10	Sim
5 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	789	10.016.003/0001-77	38,50	38,50	28,33	Sim
6 JULIANA DA SILVA LTDA	182	38.469.726/0001-40	38,51	38,51	0,03	Sim
7 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	991	52.681.305/0001-00	88,51	88,51	129,84	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E	312	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	11198,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - REVOGADO
4

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 177,63
Descrição: BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4: MODELO LÍDER Nº 04, MARCA PENALTY, PESO: 350-390 G, CIRCUNFERÊNCIA: 63,5 CM, MARCA: PENALTY (marca oficial da Federação Paulista de Futebol.)

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	MAGUSSY / OFICIAL	177,00
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	PENALTY / LÍDER N4	177,62
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY / LIDER	177,00
JULIANA DA SILVA LTDA	PENALTY	177,63
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	penalty/ n.4 / penalty/ n.4	177,63
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PENALTY - CAMPO LIDER N4 XXI / BOLA CAMPO - INFANTIL Nº 4: MODELO LÍDER Nº 04, MA	177,63
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	penalty / lider 4	177,63
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	277,63
57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO	Penalty / Giz 4	176,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO	131	57.872.982/0001-29	176,00	82,11		Sim
2 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	337	04.114.210/0001-61	177,63	83,00	1,08	Sim
3 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	434	00.868.882/0001-01	177,63	87,00	4,82	Sim
4 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	228	14.163.479/0001-91	177,62	107,28	23,31	Sim
5 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	353	29.700.587/0001-23	177,63	108,17	0,83	Sim
6 D.E.A CALCADOS LTDA	191	52.331.094/0001-85	177,00	177,00	63,63	Sim
7 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	717	10.016.003/0001-77	177,00	177,00	0,00	Sim
8 JULIANA DA SILVA LTDA	649	38.469.726/0001-40	177,63	177,63	0,36	Sim
9 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	227	52.681.305/0001-00	277,63	277,63	56,30	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	111	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	3501,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - REVOGADO
5

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 11	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 150,13
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO 410-450 G; GOMOS:32; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM; CÂMARA: AIRBILITH; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍDRICA (MÃO); MIOLO: REMOVÍVEL; MARCA PENALTY (marca oficial da Federação Paulista de Futebol.)			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	MAGUSSY / OFICIAL	150,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY / CAMPO	150,00
JULIANA DA SILVA LTDA	PENALTY	150,13
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	penalty/ campo 70 / penalty/ campo 70	150,13
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PENALTY - CAMPO BRASIL 70 R1 X / BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO 410-450 G; GOMOS:32	150,13
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	penalty / brasil 70 R1	150,13
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	250,13
57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO	Penalty / Bravo 24	150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	107	00.868.882/0001-01	150,13	96,00		Sim
2 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO	401	57.872.982/0001-29	150,00	97,00	1,04	Sim
3 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	122	29.700.587/0001-23	150,13	119,25	22,94	Sim
4 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	955	04.114.210/0001-61	150,13	148,00	24,11	Sim
5 D.E.A CALCADOS LTDA	542	52.331.094/0001-85	150,00	150,00	1,35	Sim
6 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	911	10.016.003/0001-77	150,00	150,00	0,00	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	143	38.469.726/0001-40	150,13	150,13	0,09	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	862	52.681.305/0001-00	250,13	250,13	66,61	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	071	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	3897,92	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - REVOGADO
6

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 2	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 173,57
Descrição: BOLA FUTSAL SUB 9- INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 9, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 280 gr, Circunferência: 50 - 55 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	MAGUSSY / OFICIAL	173,00
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	PENALTY / MAX 50	173,56
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA / FUTSAL	173,00
JULIANA DA SILVA LTDA	KAGIVA	173,57
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	kagiva/ f5 / kagiva/ f5	173,57
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	kagiva / f5 sub 9	173,57
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	273,57
57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO	Kagiva / F5 Extreme	172,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	884	00.868.882/0001-01	173,57	118,00		Sim
2 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	427	04.114.210/0001-61	173,57	120,00	1,69	Sim
3 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO	445	57.872.982/0001-29	172,00	141,00	17,50	Sim
4 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	509	14.163.479/0001-91	173,56	171,13	21,37	Sim
5 D.E.A CALCADOS LTDA	235	52.331.094/0001-85	173,00	173,00	1,09	Sim
6 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	939	10.016.003/0001-77	173,00	173,00	0,00	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	994	38.469.726/0001-40	173,57	173,57	0,33	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	934	52.681.305/0001-00	273,57	273,57	57,61	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	794	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	3555,37	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - REVOGADO
7

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 2	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 180,23
---------	-----------	------------------	-------------------

Descrição: BOLA FUTSAL SUB 11 - INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 11, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 320 - 360 gr, Circunferência: 52 - 55 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA(marca oficial da Federação Paulista de Futsal)

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	MAGUSSY / OFICIAL	180,00
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	PENALTY / MAX 100	180,22
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA / FUTSAL	180,00
JULIANA DA SILVA LTDA	KAGIVA	180,23
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	kagiva/ f5 / kagiva/ f5	180,23
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	kagiva / f5 sub 11	180,23
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	280,23
57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO	Kagiva / F5 Extreme	180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	754	00.868.882/0001-01	180,23	109,00		Sim
2 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	063	04.114.210/0001-61	180,23	110,00	0,92	Sim
3 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO	278	57.872.982/0001-29	180,00	141,00	28,18	Sim
4 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	252	14.163.479/0001-91	180,22	179,10	27,02	Sim
5 D.E.A CALCADOS LTDA	292	52.331.094/0001-85	180,00	180,00	0,50	Sim
6 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	892	10.016.003/0001-77	180,00	180,00	0,00	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	407	38.469.726/0001-40	180,23	180,23	0,13	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	612	52.681.305/0001-00	280,23	280,23	55,48	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	530	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	3468,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - REVOGADO
8

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 173,57
Descrição: BOLA FUTSAL SUB 13 - INFANTIL, F5 Extreme Pro, Material: PRU PRO, Circunferência: SUB 13, Laminado: PU, Câmara: Airvility, Miolo: Substituível - Lubrificado, Peso: 360 - 380 gr, Circunferência: 56 - 59 Cm, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	MAGUSSY / OFICIAL	173,00
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	PENALTY / MAX 200	173,56
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA / FUTSAL	173,00
JULIANA DA SILVA LTDA	KAGIVA	173,57
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	kagiva/ f5 / kagiva/ f5	173,57
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	kagiva / f5 sub 13	173,57
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	277,97
57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO	Kagiva / F5 Extreme	172,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	385	00.868.882/0001-01	173,57	150,00		Sim
2 EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	002	14.163.479/0001-91	173,56	171,13	14,09	Sim
3 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO	317	57.872.982/0001-29	172,00	172,00	0,51	Sim
4 D.E.A CALCADOS LTDA	456	52.331.094/0001-85	173,00	173,00	0,58	Sim
5 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	917	10.016.003/0001-77	173,00	173,00	0,00	Sim
6 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	991	04.114.210/0001-61	173,57	173,57	0,33	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	878	38.469.726/0001-40	173,57	173,57	0,00	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	776	52.681.305/0001-00	277,97	277,97	60,15	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	713	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	3497,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - REVOGADO
9

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 4	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 177,97
Descrição: BOLA FUTSAL F5 B OFICIAL ORIGINAL - ADULTO, Circunferência: 62- 64cm, Peso: 410-440 gr, composição: 100% Pu, Miolo: Substituível - Lubrificado, Calibragem: 07-09 Libras, MARCA KAGIVA (marca oficial da Federação Paulista de Futsal)			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	MAGUSSY / OFICIAL	177,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	KAGIVA / FUTSAL	177,90
JULIANA DA SILVA LTDA	KAGIVA	177,97
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	kagiva/ f5 / kagiva/ f5	177,97
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	kagiva / f5 of	280,00
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	277,97
57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO	Kagiva / F5 Brasil	177,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	461	00.868.882/0001-01	177,97	150,00		Sim
2 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO	686	57.872.982/0001-29	177,00	177,00	18,00	Sim
3 D.E.A CALCADOS LTDA	298	52.331.094/0001-85	177,00	177,00	0,00	Sim
4 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	266	10.016.003/0001-77	177,90	177,90	0,51	Sim
5 JULIANA DA SILVA LTDA	971	38.469.726/0001-40	177,97	177,97	0,04	Sim
6 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	224	52.681.305/0001-00	277,97	277,97	56,19	Sim
7 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	737	04.114.210/0001-61	280,00	280,00	0,73	Sim
8 META COMERCIO DE FERRAGENS E	037	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	3471,43	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - REVOGADO
10

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 110,77
Descrição: BOLA SUÍÇA - Dimensão de 55cm de diâmetro			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	mbfit/ 55cm / mbfit/ 55cm	110,77
M.E.B.DSTIBUIDORA LTDA	ODIN / 55CM	110,77
D.E.A CALCADOS LTDA	ATRIO / OFICIAL	110,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	WESTERN / 55	110,00
JULIANA DA SILVA LTDA	OdinFit	108,77
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	LIVEUP / BOLA SUÍÇA - Descritivo: Fabricada em policloreto	110,77
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / 55cm	110,73
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	dalebol / 55cm	110,77
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	170,77
57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO	Odin Fit / Pilates	110,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FABRIPEC ESPORTES LTDA	088	43.586.456/0001-98	110,73	63,00		Sim
2 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO	611	57.872.982/0001-29	110,00	67,00	6,35	Sim
3 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	142	29.700.587/0001-23	110,77	78,35	16,94	Sim
4 M.E.B.DSTIBUIDORA LTDA	971	54.198.140/0001-45	110,77	78,90	0,70	Sim
5 JULIANA DA SILVA LTDA	870	38.469.726/0001-40	108,77	108,77	37,86	Sim
6 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	679	10.016.003/0001-77	110,00	110,00	1,13	Sim
7 D.E.A CALCADOS LTDA	759	52.331.094/0001-85	110,00	110,00	0,00	Sim
8 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	522	04.114.210/0001-61	110,77	110,77	0,70	Sim
9 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	515	52.681.305/0001-00	170,77	170,77	54,17	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	503	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	5755,83	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	143	00.868.882/0001-01	110,77	32,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - REVOGADO
11

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 133,30
Descrição: BOLA SUÍÇA - Dimensão de 65cm de diâmetro			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
M.E.B.DSTRIUIDORA LTDA	ODIN / 65CM	133,30
D.E.A CALCADOS LTDA	ATRIO / OFICIAL	133,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	WESTERN / 65	133,00
JULIANA DA SILVA LTDA	4you	133,30
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	mbfit/ 65cm / mbfit/ 65cm	133,30
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	LIVEUP / BOLA SUÍÇA - Descritivo: Fabricada em policloreto	133,30
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / 65cm	133,26
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	dalebol / 65cm	133,30
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	193,30
57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO	Muvin / BLG-200	133,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FABRIPEC ESPORTES LTDA	711	43.586.456/0001-98	133,26	59,99		Sim
2 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	534	00.868.882/0001-01	133,30	62,00	3,35	Sim
3 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	129	29.700.587/0001-23	133,30	69,32	11,81	Sim
4 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	956	04.114.210/0001-61	133,30	75,00	8,19	Sim
5 M.E.B.DSTRIUIDORA LTDA	605	54.198.140/0001-45	133,30	87,00	16,00	Sim
6 57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO	276	57.872.982/0001-29	133,00	125,00	43,68	Sim
7 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	278	10.016.003/0001-77	133,00	133,00	6,40	Sim
8 D.E.A CALCADOS LTDA	338	52.331.094/0001-85	133,00	133,00	0,00	Sim
9 JULIANA DA SILVA LTDA	069	38.469.726/0001-40	133,30	133,30	0,23	Sim
10 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	429	52.681.305/0001-00	193,30	193,30	45,01	Sim
11 META COMERCIO DE FERRAGENS E	549	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	5073,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - REVOGADO
12

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 201,30
Descrição: BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA - TAMANHO MÉDIA, COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, COM BOLSO INTERNO, 02 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), CONFECCIONADA EM POLIESTER TIPO NYLON, MATERIAL 100% POLIESTER, UM ISOPOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMANHO APROX.: 35 LARGURA x 23 ALTURA x 20 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS), COR: PRETA			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	SCALIBU / OFICIAL	201,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	SCAL / BOLSA	200,00
JULIANA DA SILVA LTDA	Sports	201,30
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	hejo/ massagem / hejo/ massagem	201,30
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	sds / massagista	201,30
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	281,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	972	04.114.210/0001-61	201,30	93,90		Sim
2 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	665	00.868.882/0001-01	201,30	95,00	1,17	Sim
3 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	741	10.016.003/0001-77	200,00	200,00	110,53	Sim
4 D.E.A CALCADOS LTDA	246	52.331.094/0001-85	201,00	201,00	0,50	Sim
5 JULIANA DA SILVA LTDA	749	38.469.726/0001-40	201,30	201,30	0,15	Sim
6 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	891	52.681.305/0001-00	281,30	281,30	39,74	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	359	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	3454,92	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - REVOGADO
13

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 4	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 317,43
---------	-----------	------------------	-------------------

Descrição: CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - Cinto De Tração Duplo Elástico Revestido Extra Forte Futebol;
Características: Regulagem: Circunferência Máxima: 108cm / Circunferência mínima 86 cm Sistema de fechamento: Velcro premium Peso: Aproximadamente 915g; Cor: Preto; Itens inclusos: 2 cintos em nylon e 2 elásticos em PP

Autor	Marca/Modelo	Valor
5FIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Hunter Sports / CINTO DE TRAÇÃO DUPLO	317,43
D.E.A CALCADOS LTDA	SCALIBU / OFICIAL	317,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FITLINE / CINTO	317,00
JULIANA DA SILVA LTDA	FITNESS	317,43
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	slade/ duplo / slade/ duplo	317,43
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	Cepall Pró CINTOCEPALL / CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - Cinto De Tração Duplo Elás	317,43
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / Tração	317,39
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	impacto / duplo	317,43
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	397,43

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	592	04.114.210/0001-61	317,43	142,00		Sim
2 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	758	10.016.003/0001-77	317,00	144,00	1,41	Sim
3 5FIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	628	53.773.558/0001-76	317,43	148,00	2,78	Sim
4 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	265	00.868.882/0001-01	317,43	159,90	8,04	Sim
5 FABRIPEC ESPORTES LTDA	211	43.586.456/0001-98	317,39	249,00	55,72	Sim
6 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	269	29.700.587/0001-23	317,43	257,41	3,38	Sim
7 D.E.A CALCADOS LTDA	868	52.331.094/0001-85	317,00	310,00	20,43	Sim
8 JULIANA DA SILVA LTDA	879	38.469.726/0001-40	317,43	317,43	2,40	Sim
9 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	089	52.681.305/0001-00	397,43	397,43	25,20	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	172	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	2416,17	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - REVOGADO
14

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 21 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 16,37

Descrição: COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: azul; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	TRB / OFICIAL	16,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	MULT / COLETE	16,37
JULIANA DA SILVA LTDA	Nata Sports	16,37
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	ra conf/ coletes / ra conf/ coletes	16,37
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PISTA E CAMPO - PC-CL-G / COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: azul; Colete Futebo	16,37
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Lviv / Treinamento	16,33
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	confeções AC / liso	16,37
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	26,37

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	579	04.114.210/0001-61	16,37	6,20		Sim
2 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	435	00.868.882/0001-01	16,37	6,35	2,42	Sim
3 FABRIPEC ESPORTES LTDA	357	43.586.456/0001-98	16,33	12,50	96,85	Sim
4 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	078	29.700.587/0001-23	16,37	13,42	7,36	Sim
5 D.E.A CALCADOS LTDA	140	52.331.094/0001-85	16,00	16,00	19,23	Sim
6 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	594	10.016.003/0001-77	16,37	16,37	2,31	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	509	38.469.726/0001-40	16,37	16,37	0,00	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	184	52.681.305/0001-00	26,37	26,37	61,09	Sim

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	682	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	37821,88	Sim
--------------------------------	-----	--------------------	-----------	-----------	----------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 15 - REVOGADO
15

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 21	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 16,37
---------	------------	------------------	------------------

Descrição: COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: verde; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	TRB / OFICIAL	16,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	MULT / COLETE	16,37
JULIANA DA SILVA LTDA	Nata Sports	16,37
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	ra conf/ coletes / ra conf/ coletes	16,37
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PISTA E CAMPO - PC-CL-G / COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: verde; Colete Futeb	16,37
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Lviv / Treinamento	16,33
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	confeções AC / liso	16,37
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	26,37

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	567	04.114.210/0001-61	16,37	6,20		Sim
2 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	073	00.868.882/0001-01	16,37	6,35	2,42	Sim
3 FABRIPEC ESPORTES LTDA	971	43.586.456/0001-98	16,33	12,50	96,85	Sim
4 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	003	29.700.587/0001-23	16,37	12,92	3,36	Sim
5 D.E.A CALCADOS LTDA	233	52.331.094/0001-85	16,00	16,00	23,84	Sim
6 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	387	10.016.003/0001-77	16,37	16,37	2,31	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	275	38.469.726/0001-40	16,37	16,37	0,00	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	811	52.681.305/0001-00	26,37	26,37	61,09	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	239	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	37821,88	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 16 - REVOGADO
16

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 21	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 16,37
---------	------------	------------------	------------------

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Descrição: COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: vermelho; Colete Futebol 75x47cm em Poliéster com elástico na lateral

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	TRB / OFICIAL	16,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	MULT / COLETE	16,37
JULIANA DA SILVA LTDA	Nata Sports	16,37
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	ra conf/ coletes / ra conf/ coletes	16,37
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PISTA E CAMPO - PC-CL-G / COLETES - TAMANHO ADULTO, cor: vermelho; Colet	16,37
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Lviv / Treinamento	16,33
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	confeções AC / liso	16,37
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	26,37

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	732	04.114.210/0001-61	16,37	6,20		Sim
2 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	213	00.868.882/0001-01	16,37	6,35	2,42	Sim
3 FABRIPEC ESPORTES LTDA	250	43.586.456/0001-98	16,33	12,50	96,85	Sim
4 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	011	29.700.587/0001-23	16,37	12,92	3,36	Sim
5 D.E.A CALCADOS LTDA	013	52.331.094/0001-85	16,00	16,00	23,84	Sim
6 JULIANA DA SILVA LTDA	279	38.469.726/0001-40	16,37	16,37	2,31	Sim
7 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	818	10.016.003/0001-77	16,37	16,37	0,00	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	221	52.681.305/0001-00	26,37	26,37	61,09	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	459	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	37821,88	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 17 - REVOGADO
17

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 2	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 149,97
---------	-----------	------------------	-------------------

Descrição: KIT CONE FUNCIONAL - Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura; Material: PVC flexível; Contém: 10 Unidades, cores sortidas.

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	SCALIBU / OFICIAL	149,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FITLINE / KIT CONE	149,80
JULIANA DA SILVA LTDA	KataTop	149,97
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	cemar/ kit / cemar/ kit	149,97
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PISTA E CAMPO - PC-CO023 / KIT CONE FUNCIONAL - Tamanho: 23cm de altura, 13,5	149,97
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / Kit funcional	149,93
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	fisic / cone 23cm	149,97
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	249,97

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	431	04.114.210/0001-61	149,97	48,25		Sim
2 FABRIPEC ESPORTES LTDA	475	43.586.456/0001-98	149,93	49,00	1,55	Sim
3 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	300	10.016.003/0001-77	149,80	51,00	4,08	Sim
4 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	632	00.868.882/0001-01	149,97	63,00	23,53	Sim
5 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	422	29.700.587/0001-23	149,97	119,25	89,29	Sim
6 D.E.A CALCADOS LTDA	752	52.331.094/0001-85	149,00	149,00	24,95	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	481	38.469.726/0001-40	149,97	149,97	0,65	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	407	52.681.305/0001-00	249,97	249,97	66,68	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	838	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	3900,48	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 18 - REVOGADO
18

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 4	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 61,77
Descrição: KIT CONE CHAPÉU CHINÊS - Características: Material: Polímero siliconado mais flexível e durável. Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A). Quantidade: 10 unidades coloridos. Cor: colorido (verde, branco, roxo, amarelo, azul, vermelho e laranja). Dobrável: Sim Lavável: Sim			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	SCALIBU / OFICIAL	61,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FITLINE / KIT CONE	61,00
JULIANA DA SILVA LTDA	Salus Fitness	61,77
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	cemar/ kit / cemar/ kit	61,77
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PISTA E CAMPO - PC-MC001 / KIT CONE CHAPÉU CHINÊS - Características: Material	61,77
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / Kit chapéu chines	61,73
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	ana bely / pratinho	61,77
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	99,77

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	903	04.114.210/0001-61	61,77	19,50		Sim
2 FABRIPEC ESPORTES LTDA	306	43.586.456/0001-98	61,73	19,99	2,51	Sim
3 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	112	10.016.003/0001-77	61,00	21,50	7,55	Sim
4 D.E.A CALCADOS LTDA	093	52.331.094/0001-85	61,00	25,00	16,28	Sim
5 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	351	00.868.882/0001-01	61,77	45,00	80,00	Sim
6 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	319	29.700.587/0001-23	61,77	58,69	30,42	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	986	38.469.726/0001-40	61,77	61,77	5,25	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	138	52.681.305/0001-00	99,77	99,77	61,52	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	741	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	9923,05	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 19 - REVOGADO
19

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 4	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 36,77
Descrição: CORDA PROPILELENO - ADULTO, CORDA DE PULAR EM POLIPROPILENO COM ROLAMENTO, CARACTERISTICAS: CORDA EM POLIPROPILENO EMPUNHADURA: ANATÔMICA COMPRIMENTO TOTAL: 2,94 METROS			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	SCALIBU / OFICIAL	36,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	GSM / CORDA	36,77
JULIANA DA SILVA LTDA	Corda Crossfit	36,77
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	convoy/ 2,94cm / convoy/ 2,94cm	36,77
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PISTA E CAMPO - PC-CP002 / CORDA PROPILETILENO - ADULTO, CORDA DE PULAR EM PO	119,52
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / Adulto	36,73
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	LL / com rolamento	36,77
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	86,77

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	179	00.868.882/0001-01	36,77	10,00		Sim
2 FABRIPEC ESPORTES LTDA	083	43.586.456/0001-98	36,73	14,50	45,00	Sim
3 D.E.A CALCADOS LTDA	632	52.331.094/0001-85	36,00	30,00	106,90	Sim
4 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	964	04.114.210/0001-61	36,77	35,00	16,67	Sim
5 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	700	10.016.003/0001-77	36,77	36,77	5,06	Sim
6 JULIANA DA SILVA LTDA	331	38.469.726/0001-40	36,77	36,77	0,00	Sim
7 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	402	29.700.587/0001-23	119,52	86,59	135,49	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	044	52.681.305/0001-00	86,77	86,77	0,21	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	441	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	11424,72	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 20 - REVOGADO
20

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 4	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 29,50
Descrição: CORDA PROPILETILENO - INFANTIL, CORDA DE PULAR GRANDE FEITA DE POLIPROPILENO COM 6 MM DE ESPESSURA COM ALÇAS DE PVC. COMPRIMENTO APROX. DE 2,10M.			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	SCALIBU / OFICIAL	29,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PNG / CORDA	29,50
JULIANA DA SILVA LTDA	Vollo	29,50
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	lance/ 2,1cm / lance/ 2,1cm	29,50
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PISTA E CAMPO - VSR / CORDA PROPILETILENO - INFANTIL, CORDA DE PULAR GRA	29,50
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / Infantil	29,46
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	LL / pp	29,50
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	89,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	241	00.868.882/0001-01	29,50	11,50		Sim
2 FABRIPEC ESPORTES LTDA	072	43.586.456/0001-98	29,46	13,00	13,04	Sim
3 D.E.A CALCADOS LTDA	512	52.331.094/0001-85	29,00	25,00	92,31	Sim
4 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	633	04.114.210/0001-61	29,50	27,00	8,00	Sim
5 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	456	29.700.587/0001-23	29,50	28,85	6,85	Sim
6 JULIANA DA SILVA LTDA	851	38.469.726/0001-40	29,50	29,50	2,25	Sim
7 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	159	10.016.003/0001-77	29,50	29,50	0,00	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	192	52.681.305/0001-00	89,50	89,50	203,39	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	757	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	11073,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 21 - REVOGADO
21

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 115,97
Descrição: DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INFLÁVEL COM BOMBA COMUM PARA BOLAS (NÃO INCLUSA)			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
M.E.B.DSTRIUIDORA LTDA	JUSTGO FIT / 34CM	115,97
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	ONE / DISCO	115,00
JULIANA DA SILVA LTDA	Bazar Bom	115,97
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	mbfit/ inflavel / mbfit/ inflavel	115,97
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	ARKTUS / DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM DE DIÂMETRO. INF	115,97
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / Equilibrio	115,93
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	nagano / inflavel	115,97
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	195,97

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	433	00.868.882/0001-01	115,97	83,80		Sim
2 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	583	04.114.210/0001-61	115,97	84,50	0,84	Sim
3 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	642	10.016.003/0001-77	115,00	86,00	1,78	Sim
4 M.E.B.DSTRIUIDORA LTDA	671	54.198.140/0001-45	115,97	100,00	16,28	Sim
5 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	492	29.700.587/0001-23	115,97	114,42	14,42	Sim
6 FABRIPEC ESPORTES LTDA	570	43.586.456/0001-98	115,93	115,93	1,32	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	969	38.469.726/0001-40	115,97	115,97	0,03	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	269	52.681.305/0001-00	195,97	195,97	68,98	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	718	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	5002,82	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 22 - REVOGADO
22

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 65,30
Descrição: ESCADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
M.E.B.DSTRIUIDORA LTDA	ROPESHOP / 5M	65,30
D.E.A CALCADOS LTDA	SCALIBU / OFICIAL	65,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FITLINE / ESCADA	65,00
JULIANA DA SILVA LTDA	Ropeshop	65,30
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	mbfit/ agilidade / mbfit/ agilidade	65,30
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PISTA E CAMPO - PC-EA001-05 / ESCADA DE AGILIDADE - TAMANHO: 5 METROS	153,60
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / 5m	65,26
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	confeções AC / 5metros	65,30
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	95,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	303	04.114.210/0001-61	65,30	36,00		Sim
2 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	498	00.868.882/0001-01	65,30	37,50	4,17	Sim
3 M.E.B.DSTRIUIDORA LTDA	461	54.198.140/0001-45	65,30	45,00	20,00	Sim
4 FABRIPEC ESPORTES LTDA	277	43.586.456/0001-98	65,26	59,00	31,11	Sim
5 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	768	10.016.003/0001-77	65,00	65,00	10,17	Sim
6 D.E.A CALCADOS LTDA	091	52.331.094/0001-85	65,00	65,00	0,00	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	738	38.469.726/0001-40	65,30	65,30	0,46	Sim
8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	724	29.700.587/0001-23	153,60	94,97	45,44	Sim
9 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	451	52.681.305/0001-00	95,30	95,30	0,35	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	389	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	10393,18	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 23 - REVOGADO
23

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 209,95
Descrição: ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL - TAMANHO ÚNICO - COMPRIMENTO: 160 CM, DIÂMETRO: 30 mm., HASTE: PVC, PONTEIRA: AÇO GALVANIZADO COM MOLA PARA FLEXIBILIDADE AO TOQUE.			

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	ACTE / ESTACA DE AGILIDADE FUNCIONAL DE FUTEBOL - TAMANHO	209,95
D.E.A CALCADOS LTDA	SCALIBU / OFICIAL	209,00
JULIANA DA SILVA LTDA	Pentagol	209,95
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	mbfit/ agilidade / mbfit/ agilidade	209,95
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / Agilidade	209,91
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	pista e campo / 1,60cm	209,95
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	309,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	193	04.114.210/0001-61	209,95	52,90		Sim
2 FABRIPEC ESPORTES LTDA	493	43.586.456/0001-98	209,91	69,99	32,31	Sim
3 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	889	00.868.882/0001-01	209,95	115,00	64,31	Sim
4 D.E.A CALCADOS LTDA	189	52.331.094/0001-85	209,00	209,00	81,74	Sim
5 JULIANA DA SILVA LTDA	495	38.469.726/0001-40	209,95	209,95	0,45	Sim
6 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	221	52.681.305/0001-00	309,95	309,95	47,63	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	658	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	3126,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	176	29.700.587/0001-23	209,95	51,85		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 24 - REVOGADO
24

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 8	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 17,00
Descrição: FAIXA DE CAPITÃO - tamanho único adulto, cor preto, braçadeira elástica.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	SCALIBU / OFICIAL	17,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PNG / FAIXA	17,00
JULIANA DA SILVA LTDA	LANCE	17,00
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	impacto/ fx cap / impacto/ fx cap	17,00
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PISTA E CAMPO - PC-BCP10 / FAIXA DE CAPITÃO - tamanho único adulto, co	57,12
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / Capitão	16,96
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	LL / elastica	17,00
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	47,00

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	163	10.016.003/0001-77	17,00	15,00		Sim
2 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	513	04.114.210/0001-61	17,00	16,00	6,67	Sim
3 FABRIPEC ESPORTES LTDA	263	43.586.456/0001-98	16,96	16,96	6,00	Sim
4 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	520	00.868.882/0001-01	17,00	17,00	0,24	Sim
5 JULIANA DA SILVA LTDA	447	38.469.726/0001-40	17,00	17,00	0,00	Sim
6 D.E.A CALCADOS LTDA	243	52.331.094/0001-85	17,00	17,00	0,00	Sim
7 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	826	29.700.587/0001-23	57,12	46,91	175,94	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	642	52.681.305/0001-00	47,00	47,00	0,19	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	598	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	21176,60	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 25 - REVOGADO
25

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 64,63
---------	-----------	------------------	------------------

Descrição: FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA: Cor: SEM PREFERÊNCIA / 0,45 MM / COMPRIMENTO 150 CM / RESISTÊNCIA: MÉDIA / DIMENSÕES: 15 CM (L) X 150 CM (P) / PESO: 91 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	SCALIBU / OFICIAL	64,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	ONE / FAIXA ELASTICA	64,60
JULIANA DA SILVA LTDA	Poker	64,63
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	impacto/ faixas / impacto/ faixas	64,63
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	LIVEUP / FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MÉDIA: Cor: SEM PREFERÊ	64,63
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / Médio	64,59
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	acte / media	64,63
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	94,63

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	464	00.868.882/0001-01	64,63	15,00		Sim
2 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	768	29.700.587/0001-23	64,63	49,68	231,20	Sim
3 D.E.A CALCADOS LTDA	126	52.331.094/0001-85	64,00	50,00	0,64	Sim
4 FABRIPEC ESPORTES LTDA	609	43.586.456/0001-98	64,59	64,59	29,18	Sim
5 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	951	10.016.003/0001-77	64,60	64,60	0,02	Sim
6 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	777	04.114.210/0001-61	64,63	64,63	0,05	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	244	38.469.726/0001-40	64,63	64,63	0,00	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	130	52.681.305/0001-00	94,63	94,63	46,42	Sim

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	366	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	10467,47	Sim
--------------------------------	-----	--------------------	-----------	-----------	----------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 26 - REVOGADO
26

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 5	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 38,33
---------	-----------	------------------	------------------

Descrição: SPRAY PARA MASSAGEM - 120 ml, indicado para dores musculares e contusões.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JULIANA DA SILVA LTDA	Icerelief	38,33
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	ICERELIEF/ 120ML / ICERELIEF/ 120ML	38,33
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	10.000,00
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	icerelief / spray	38,33
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	88,33

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	757	00.868.882/0001-01	38,33	25,00		Sim
2 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	816	04.114.210/0001-61	38,33	28,00	12,00	Sim
3 JULIANA DA SILVA LTDA	235	38.469.726/0001-40	38,33	38,33	36,89	Sim
4 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	811	52.681.305/0001-00	88,33	88,33	130,45	Sim
5 META COMERCIO DE FERRAGENS E	152	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	11221,18	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 27 - REVOGADO
27

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 169,51
---------	-----------	------------------	-------------------

Descrição: KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	SCALIBU / OFICIAL	169,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FITLINE / KIT CONES	169,50
JULIANA DA SILVA LTDA	Sports Religion	169,51
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	slade/ kit / slade/ kit	169,51
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	KALLANGO / KIT DE 12 CONES COM FURO COM 6 BARREIRAS	169,51
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / Kit Agilidade	169,47
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	ana bely / kit funcional	169,51
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	269,51

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	596	04.114.210/0001-61	169,51	100,00		Sim
2 FABRIPEC ESPORTES LTDA	692	43.586.456/0001-98	169,47	105,00	5,00	Sim
3 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	503	00.868.882/0001-01	169,51	117,00	11,43	Sim
4 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	905	10.016.003/0001-77	169,50	134,00	14,53	Sim
5 D.E.A CALCADOS LTDA	925	52.331.094/0001-85	169,00	169,00	26,12	Sim
6 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	130	29.700.587/0001-23	169,51	169,51	0,30	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	036	38.469.726/0001-40	169,51	169,51	0,00	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	704	52.681.305/0001-00	269,51	269,51	58,99	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	300	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	3610,44	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 28 - REVOGADO
28

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 2	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 127,97
Descrição: LUVA DE GOLEIRO (PAR) ADULTO - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
D.E.A CALCADOS LTDA	PROGNE / OFICIAL	127,00	
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY / LUVA	127,90	
JULIANA DA SILVA LTDA	PENALTY	127,97	
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	progne/ goleiro / progne/ goleiro	127,97	
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00	
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	fisic / adulto	127,97	
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	197,97	

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	977	04.114.210/0001-61	127,97	59,00		Sim
2 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	801	00.868.882/0001-01	127,97	61,00	3,39	Sim
3 D.E.A CALCADOS LTDA	080	52.331.094/0001-85	127,00	127,00	108,20	Sim
4 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	138	10.016.003/0001-77	127,90	127,90	0,71	Sim
5 JULIANA DA SILVA LTDA	717	38.469.726/0001-40	127,97	127,97	0,05	Sim
6 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	774	52.681.305/0001-00	197,97	197,97	54,70	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	422	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	4951,27	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 29 - REVOGADO
29

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 112,63

Descrição: LUVA DE GOLEIRO (PAR) INFANTIL - DE BOA QUALIDADE, O PUNHO COM MUNHEQUEIRA COM VELCRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	PROGNE / OFICIAL	112,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY / LUVA	112,00
JULIANA DA SILVA LTDA	Triatleta Esportes	112,63
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	progne/ goleiro / progne/ goleiro	112,63
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	fisic / infantil	127,97
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	192,63

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	360	04.114.210/0001-61	127,97	59,00		Sim
2 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	604	00.868.882/0001-01	112,63	61,00	3,39	Sim
3 D.E.A CALCADOS LTDA	554	52.331.094/0001-85	112,00	111,00	81,97	Sim
4 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	356	10.016.003/0001-77	112,00	112,00	0,90	Sim
5 JULIANA DA SILVA LTDA	521	38.469.726/0001-40	112,63	112,63	0,56	Sim
6 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	718	52.681.305/0001-00	192,63	192,63	71,03	Sim
7 META COMERCIO DE FERRAGENS E	631	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	5091,30	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP

LOTE 30 - REVOGADO
30

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 2	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 413,63
Descrição: 2 Mini Traves Profissional c/Encaixe, com uma altura de 62 m e comprimento de 118 m, material em PVC			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PNG / MINI TRAVE	413,00	
JULIANA DA SILVA LTDA	Wonder Sports	413,63	
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	master/ kit / master/ kit	413,63	
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00	
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	dm toys / 118x62cm pvc	413,63	
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	513,63	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	950	04.114.210/0001-61	413,63	220,00		Sim
2 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	643	00.868.882/0001-01	413,63	222,50	1,14	Sim
3 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	840	10.016.003/0001-77	413,00	413,00	85,62	Sim
4 JULIANA DA SILVA LTDA	552	38.469.726/0001-40	413,63	413,63	0,15	Sim
5 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	180	52.681.305/0001-00	513,63	513,63	24,18	Sim
6 META COMERCIO DE FERRAGENS E	796	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	1846,93	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 31 - REVOGADO
31

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 2	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 185,73
Descrição: PRANCHETA TÁTICA - magnética de campo, tamanho único			

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.E.A CALCADOS LTDA	PISTA E CAMPO / OFICIAL	185,00
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	KIEF / PRANCHETA	185,00
JULIANA DA SILVA LTDA	Kief	185,73
RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	kief/ tattica / kief/ tattica	185,73
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	PISTA E CAMPO - PC-PR001-BAS / PRANCHETA TÁTICA - magnética de campo, tamanho úni	185,73
FABRIPEC ESPORTES LTDA	Pista e Campo / Tática	185,69
BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	dalebol / magnetica	185,73
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	similar	285,73

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS	316	04.114.210/0001-61	185,73	83,00		Sim
2 RODRIGO TOLOSA RICO-EPP	016	00.868.882/0001-01	185,73	84,00	1,20	Sim
3 D.E.A CALCADOS LTDA	571	52.331.094/0001-85	185,00	150,00	78,57	Sim
4 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	422	29.700.587/0001-23	185,73	159,07	6,05	Sim
5 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS	354	10.016.003/0001-77	185,00	185,00	16,30	Sim
6 FABRIPEC ESPORTES LTDA	957	43.586.456/0001-98	185,69	185,69	0,37	Sim
7 JULIANA DA SILVA LTDA	244	38.469.726/0001-40	185,73	185,73	0,02	Sim
8 COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA	944	52.681.305/0001-00	285,73	285,73	53,84	Sim
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	612	27.518.373/0001-05	10.000,00	10.000,00	3399,81	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**MUNICIPIO DE SALTO
SALTO-SP**

PREGOEIRO: DENISE DE MOURA CAMPOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUCIANE FIGLIOLO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LEIDNICE ELOIZA FÉLIX